Tomada de preços 013/2023

Protocolo nº 18793/2023
Processo Administrativo n° 300/2023

Objeto: Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N°765/2022.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 09/01/2024
Horário: 09h30min

Volume 04

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000062794/2025	L3W.LI4.DIX-IJ	REQUERIMENTO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 935
Ass.

REQUERENTE

NOME
LUANA MENEGUEL DEPETRIS

CPF/CNPJ
06554305980

LOGRADOURO
530, 1359

BAIRRO
BARRA DO SAI

MUNICÍPIO
ITAPOÁ/SC

CEP
89249000

TELEFONE
41984106179

E-MAIL
FINANCEIRO.MFMD@GMAIL.COM

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - Protocolo Geral

PROTOCOLADO POR
ALYTAGOETTEL

EM
29/08/2025 08:07:22

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
Gestor de Contratos - Saúde

SÚMULA

OBSERVAÇÃO

MOTIVO
À SECRETARIA DE SAÚDE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REF: CONTRATO N° 66/2024
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇO

T.P. 13/23
4º T.
VOL 4

LUANA MENEGUEL DEPETRIS

THALYTAGOETTEL

Data/Hora: 12/11/2025 09:35:25

Protocolo: a528c284-8da4-4185-84fa-0c5772312168 Usuário: Priscila_m - 29/08/2025 08:07:22

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84

À SECRETARIA DE SAÚDE

da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande / PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 936
Ass.

Ref: Contrato n° 66/2024

Edital Tomada de Preços nº 13/2023

PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇO

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado ,inscrita no CNPJ sob o n° 30.301.316/0001-84, com sede na Rua Emiliano Perneta, nº 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, representada neste ato por seu representante legal o Sr. ISRAEL BLUNO DEPETRIS, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.833.696-6 SSP/PR e CPF nº 056.061.049-11, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 712, Bairro Brejatuba, na cidade de Guaratuba / PR CEP 83.280-000, vem à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço do contrato supracitado, como previsto no mesmo, bem como na Lei Federal de licitações e suas alterações.

Considerando que possuímos direito à dois reajustes (2024 e 2025), devido a planilha de referência orçamentária ser datada do mês de maio de 2023 e tomando como base a tabela "Série historica INCC – DI" publicada pela Fundação Getúlio Vargas, chegamos aos seguintes valores:

1º Reajuste (05/2023 – 05/2024):

Rua Emiliano Perneta, 1359, Baln. Volta ao Mundo I, Itapoá / SC
(41) 98410-6179 - (41) 98411-2806
engenharia.mfmd@gmail.com

MFMD
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

Valor contrato original em aberto (em maio de 2024) – R$ 1.144.162,06

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 936 A
Ass

Índice INCC ref. 12 meses: 4,02%

2º Reajuste (05/2024 – 05/2025):

Valor contrato original em aberto (em maio de 2025) – R$ 663.599,07

Índice INCC ref. 12 meses: 7,24%

Dessa forma, somando os reajustes dos dois anos, chegamos ao valor de direito de reajuste total à empresa, sendo esse no valor de **R$ 69.442,80** (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Sem mais, pede Deferimento.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2025.

ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911

Assinado de forma digital por ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911
Dados: 2025.08.28 20:27:57 -03'00'

ISRAEL BLUNO DEPETRIS

RG 9.833.696-6

CPF 056.061.049-11

SÓCIO ADMINISTRADOR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 937
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Solicito parecer técnico referente ao pedido de reajuste.

Data Parecer: 29/08/2025 3:54 PM

Camila Kolosovski

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 938
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia Saúde
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Encaminho o processo ao fiscal técnico.

Data Parecer: 29/08/2025 3:58 PM

Ana Lidia Rangel de

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 939
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: SMU Engenheiro Adelson
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Ver parecer em anexo

Data Parecer: 29/08/2025 4:54 PM

Adelson Luiz Klem

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 940
Ass.

PARECER TÉCNICO

Ref. : ***Pedido de aditivo de: REAJUSTE CONTRATUAL ao Contrato nº 066/2024. Empresa Contratada: MFMD Construtora e Incorporadora LTDA. Protocolo nº 62.794/2025***

Em relação ao pedido, efetuado pela empresa ***MFMD Construtora e Incorporadora LTDA*** de aditivo de: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS, para a ***Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual nº 765/2022***, objeto do contrato nº 066/2024, informamos que:

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, junto com o setor de Contabilidade / Jurídico, a determinação do valor de reajuste monetário referente ao contrato acima citado.

Segue em anexo a primeira medição efetuada na data de 30/10/2024.E a medição do período de 05/2025.

Ficando este fiscal a disposição para informações futuras dos valores restantes para pagamento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 29 de agosto de 2025.

Adelson Luiz Klem

Assinado de forma digital por Adelson Luiz Klem
Dados: 2025.08.29 16:57:25 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engº. Civil – CREA MS 1.064/D
Mat.: 354.106 - Fiscal da Obra.

1ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 31/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SÁLDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
1		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS																	
1.1	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	826,98	0,29	0,04	0,33	R$ 223,28	R$ 33,08	R$ 309,38	826,98	100,00%	R$ 309,38	826,98	100,00%	R$ 309,38	-	0,00%	OK
1.2	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	314,68	39,42	354,10	R$ 1.309,86	R$ 164,07	R$ 1.778,73	4,50	100,00%	R$ 1.778,73	4,50	100,00%	R$ 1.778,73	-	0,00%	OK
1.3	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1162,51	222,80	1385,31	R$ 1.075,32	R$ 206,09	R$ 1.546,39		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 1.546,39
1.4	74218/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	58,30	9,62	67,92	R$ 53,93	R$ 8,90	R$ 75,82	1,00	100,00%	R$ 75,82	1,00	100,00%	R$ 75,82	-	0,00%	OK
1.5	COMP 041	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	311,05	2,15	2,75	4,90	R$ 618,99	R$ 790,07	R$ 1.700,44	311,05	100,00%	R$ 1.700,44	311,05	100,00%	R$ 1.700,44	-	0,00%	OK
2		MOVIMENTO DE TERRA																	
2.1		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME																	
2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	59,87	25,76	52,48	78,24	R$ 1.426,70	R$ 2.906,09	R$ 5.228,77		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	59,87	100,00%	R$ 5.228,77
2.1.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	48,55	15,62	31,82	47,44	R$ 701,55	R$ 1.428,83	R$ 2.570,92		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	48,55	100,00%	R$ 2.570,92
2.1.3	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	11,32	8,87	11,28	20,15	R$ 92,82	R$ 118,18	R$ 254,64		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	11,32	100,00%	R$ 254,64
2.1.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	11,32	5,22	0,45	5,67	R$ 54,68	R$ 4,64	R$ 71,58		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	11,32	100,00%	R$ 71,58
2.2		FUNDAÇÃO PROFUNDA - BLOCOS																	
2.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	13,75	25,76	52,48	78,24	R$ 327,66	R$ 667,43	R$ 1.200,86	13,75	100,00%	R$ 1.200,86	13,75	100,00%	R$ 1.200,86	-	0,00%	OK
2.2.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,96	15,62	31,82	47,44	R$ 57,22	R$ 116,54	R$ 209,70		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,96	100,00%	R$ 209,70
2.2.3	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	9,79	8,87	11,28	20,15	R$ 80,28	R$ 102,21	R$ 220,22	9,79	100,00%	R$ 220,22	9,79	100,00%	R$ 220,22	-	0,00%	OK
2.2.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	9,79	5,22	0,45	5,67	R$ 47,29	R$ 4,01	R$ 61,91	9,79	100,00%	R$ 61,91	9,79	100,00%	R$ 61,91	-	0,00%	OK
3		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA																	
3.1		FUNDAÇÃO - ESTACAS CRAVADAS																	
3.1.1	90880	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	840,00	29,68	20,69	50,37	R$ 23.058,00	R$ 16.077,60	R$ 47.228,49	840,00	100,00%	R$ 47.228,49	840,00	100,00%	R$ 47.228,49	-	0,00%	OK
3.1.2	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021	KG	164,64	12,52	2,45	14,97	R$ 1.906,53	R$ 373,73	R$ 2.751,80	164,64	100,00%	R$ 2.751,80	164,64	100,00%	R$ 2.751,80	-	0,00%	OK
3.1.3	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021	KG	414,75	12,76	1,81	14,57	R$ 4.894,05	R$ 696,78	R$ 6.746,96	414,75	100,00%	R$ 6.746,96	414,75	100,00%	R$ 6.746,96	-	0,00%	OK
3.2		FUNDAÇÃO - BLOCOS																	
3.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,98	92,03	78,75	170,78	R$ 83,43	R$ 71,38	R$ 186,82		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	0,98	100,00%	R$ 186,82
3.2.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	65,48	58,11	35,60	93,71	R$ 3.519,55	R$ 2.156,26	R$ 6.849,51		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	65,48	100,00%	R$ 6.849,51
3.2.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	8,81	292,60	12,10	304,70	R$ 2.384,51	R$ 98,58	R$ 2.996,58		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	8,81	100,00%	R$ 2.996,58
3.2.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	87,69	13,11	6,04	19,15	R$ 1.063,68	R$ 489,31	R$ 1.874,13		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	87,69	100,00%	R$ 1.874,13
3.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	228,21	13,49	3,09	16,58	R$ 2.848,06	R$ 652,68	R$ 4.224,66		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	228,21	100,00%	R$ 4.224,66
3.2.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	88,16	12,48	2,28	14,76	R$ 1.017,37	R$ 186,02	R$ 1.452,23		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	88,16	100,00%	R$ 1.452,23
3.3		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME																	

PM. FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 94 Ass

1ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 31/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SÁLDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
3.3.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	1,45	92,03	78,75	170,78	R$ 123,44	R$ 105,62	R$ 276,42		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,45	100,00%	R$ 276,42
3.3.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	183,07	52,99	28,84	81,83	R$ 8.974,09	R$ 4.882,48	R$ 16.721,98		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	183,07	100,00%	R$ 16.721,98
3.3.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	9,99	292,60	12,10	304,70	R$ 2.703,89	R$ 111,79	R$ 3.397,94		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	9,99	100,00%	R$ 3.397,94
3.3.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	202,97	13,11	6,04	19,15	R$ 2.462,03	R$ 1.132,57	R$ 4.337,93		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	202,97	100,00%	R$ 4.337,93
3.3.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	429,37	13,49	3,09	16,58	R$ 5.358,54	R$ 1.228,00	R$ 7.948,57		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	429,37	100,00%	R$ 7.948,57
3.3.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	38,25	12,48	2,28	14,76	R$ 441,40	R$ 80,71	R$ 630,08		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	38,25	100,00%	R$ 630,08
3.4		**ESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES**																	
3.4.1	COMP 132	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	484,99	32,08	21,40	53,48	R$ 14.389,65	R$ 9.602,80	R$ 28.953,88		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	484,99	100,00%	R$ 28.953,88
3.4.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	578,88	13,04	6,24	19,28	R$ 6.981,29	R$ 3.340,14	R$ 12.455,81		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	578,88	100,00%	R$ 12.455,81
3.4.3	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	439,16	13,50	4,40	17,90	R$ 5.485,11	R$ 1.787,38	R$ 8.776,38		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	439,16	100,00%	R$ 8.776,38
3.4.4	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	635,16	13,45	3,11	16,56	R$ 7.901,39	R$ 1.829,26	R$ 11.742,86		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	635,16	100,00%	R$ 11.742,86
3.4.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1560,33	12,44	2,23	14,67	R$ 17.959,40	R$ 3.214,28	R$ 25.552,20		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1.560,33	100,00%	R$ 25.552,20
3.4.6	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	166,22	10,73	1,57	12,30	R$ 1.650,56	R$ 241,02	R$ 2.282,75		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	166,22	100,00%	R$ 2.282,75
3.4.7	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	8,49	409,81	23,23	433,04	R$ 3.218,30	R$ 182,45	R$ 4.104,00		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	8,49	100,00%	R$ 4.104,00
3.4.8	COMP 003	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	24,25	282,88	17,97	300,85	R$ 6.345,26	R$ 403,28	R$ 8.144,07		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	24,25	100,00%	R$ 8.144,07
3.4.9	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LIAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	266,87	50,24	16,45	66,69	R$ 12.401,45	R$ 4.061,76	R$ 19.867,65		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	266,87	100,00%	R$ 19.867,65
3.4.10	COMP 023	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	143,50	8,71	5,19	13,90	R$ 1.156,61	R$ 688,80	R$ 2.227,02		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	143,50	100,00%	R$ 2.227,02
4		**ALVENARIA - VEDAÇÃO**																	
4.1	COMP 026	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	689,41	21,62	22,74	44,36	R$ 13.788,20	R$ 14.498,29	R$ 34.135,88		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	689,41	100,00%	R$ 34.135,88
4.2	COMP 027	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADOEM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	137,05	43,48	43,25	86,73	R$ 5.512,15	R$ 5.483,37	R$ 13.269,30		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	137,05	100,00%	R$ 13.269,30

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 94 Ass.

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SÁLDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
4.3	COMP 133	DIVISORIA EM GRANITO CINZA, ESP=2CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA O GRANITO	M2	3,08	211,51	111,16	322,67	R$ 602,60	R$ 316,69	R$ 1.109,39		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,08	100,00%	R$ 1.109,39
5		IMPERMEABILIZAÇÃO																	
5.1	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	188,60	4,29	4,63	8,92	R$ 748,74	R$ 807,21	R$ 1.877,71		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	188,60	100,00%	R$ 1.877,71
5.2	COMP 028	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	9,00	8,94	6,49	15,43	R$ 74,43	R$ 54,00	R$ 154,99		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	9,00	100,00%	R$ 154,99
5.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	9,00	70,57	20,53	91,10	R$ 587,52	R$ 170,91	R$ 915,27		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	9,00	100,00%	R$ 915,27
5.4	98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	M2	9,00	38,53	20,56	59,09	R$ 320,76	R$ 171,18	R$ 593,67		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	9,00	100,00%	R$ 593,67
6		COBERTURA																	
6.1	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	290,26	25,09	3,48	28,57	R$ 6.736,93	R$ 934,64	R$ 9.257,98		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	290,26	100,00%	R$ 9.257,98
6.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	290,26	42,00	4,15	46,15	R$ 11.276,60	R$ 1.114,60	R$ 14.953,59		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	290,26	100,00%	R$ 14.953,59
6.3	COMP 046	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	13,95	50,68	3,15	53,83	R$ 653,98	R$ 40,59	R$ 838,20		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	13,95	100,00%	R$ 838,20
6.4	COMP 047	ESTRUTURA EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA A COBERTURA DE MARQUISE	M2	15,30	105,60	47,90	153,50	R$ 1.494,50	R$ 677,94	R$ 2.621,69		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	15,30	100,00%	R$ 2.621,69
6.5	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	15,30	85,29	2,86	88,15	R$ 1.207,02	R$ 40,55	R$ 1.505,55		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	15,30	100,00%	R$ 1.505,55
6.6	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	73,40	67,94	7,50	75,44	R$ 4.612,46	R$ 509,40	R$ 6.181,00		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	73,40	100,00%	R$ 6.181,00
6.7	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	294,10	54,15	5,18	59,33	R$ 14.731,47	R$ 1.408,74	R$ 19.477,86		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	294,10	100,00%	R$ 19.477,86
7		REVESTIMENTOS																	
7.1		PISO																	
7.1.1	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	M3	21,32	326,96	173,87	500,83	R$ 6.448,02	R$ 3.428,90	R$ 11.919,37		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	21,32	100,00%	R$ 11.919,37
7.1.2	COMP 029	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO	M2	297,92	12,89	8,36	21,25	R$ 3.551,21	R$ 2.305,90	R$ 7.068,30		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	297,92	100,00%	R$ 7.068,30
7.1.3	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	51,01	35,35	8,36	43,71	R$ 1.668,03	R$ 394,31	R$ 2.488,81		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	51,01	100,00%	R$ 2.488,81
7.1.4	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	M2	213,16	93,30	15,80	109,10	R$ 18.395,71	R$ 3.116,40	R$ 25.960,62		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	213,16	100,00%	R$ 25.960,62
7.1.5	COMP 134	RODAPE INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA ALTURA 10CM	M	205,10	11,41	14,97	26,38	R$ 2.163,81	R$ 2.840,64	R$ 6.039,31		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	205,10	100,00%	R$ 6.039,31
7.1.6	COMP 032	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E PEDRA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 10CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATACAO, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMAOS DE CERA	M2	236,25	48,87	33,37	82,24	R$ 10.678,50	R$ 7.293,04	R$ 21.687,89		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	236,25	100,00%	R$ 21.687,89
7.1.7	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	201,49	38,71	4,63	43,34	R$ 7.215,36	R$ 862,38	R$ 9.748,14		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	201,49	100,00%	R$ 9.748,14

PM FAZENDA RIO GRANDE
FOLHA Nº 343
ASS

1º MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 31/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SÁLDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
7.1.8	COMP 050	PISO PODOTÁTIL COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, 40X40X3CM, REJUNTE C/ AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA - FORNEC. E ASSENT.	UN	11,05	13,16	4,37	17,53	R$ 134,48	R$ 44,75	R$ 216,29		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	11,05	100,00%	R$ 216,29
7.1.9	COMP 049	PINTURA DE FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, SIMBOLO PNE	M2	7,61	5,15	8,50	13,65	R$ 36,22	R$ 59,89	R$ 115,99		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	7,61	100,00%	R$ 115,99
7.1.10	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	68,70	26,52	12,85	39,37	R$ 1.685,21	R$ 816,84	R$ 3.019,46		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	68,70	100,00%	R$ 3.019,46
7.1.11	COMP 042	SARETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA= 8CM, LARGURA = 40CM.	M	68,70	19,61	24,98	44,59	R$ 1.246,22	R$ 1.587,66	R$ 3.419,89		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	68,70	100,00%	R$ 3.419,89
7.1.12	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	154,75	9,28	2,71	11,99	R$ 1.327,76	R$ 388,42	R$ 2.071,07		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	154,75	100,00%	R$ 2.071,07
7.2		**PAREDES**																	
7.2.1	87874	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1001,03	4,49	0,93	5,42	R$ 4.154,27	R$ 860,89	R$ 6.052,25		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1.001,03	100,00%	R$ 6.052,25
7.2.2	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	403,14	5,23	2,85	8,08	R$ 1.951,20	R$ 1.060,26	R$ 3.634,20		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	403,14	100,00%	R$ 3.634,20
7.2.3	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1108,80	10,34	9,61	19,95	R$ 10.600,13	R$ 9.857,23	R$ 24.687,76		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1.108,80	100,00%	R$ 24.687,76
7.2.4	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	295,37	9,00	6,07	15,07	R$ 2.460,43	R$ 1.657,03	R$ 4.968,91		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	295,37	100,00%	R$ 4.968,91
7.2.5	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	693,72	10,18	7,33	17,51	R$ 6.534,84	R$ 4.703,42	R$ 13.562,24		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	693,72	100,00%	R$ 13.562,24
7.2.6	COMP 135	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	693,72	8,08	9,88	17,96	R$ 5.182,09	R$ 6.340,60	R$ 13.905,48		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	693,72	100,00%	R$ 13.905,48
7.2.7	COMP 136	REVESTIMENTO CERÂMICO FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPOXI	M2	295,37	37,80	8,55	46,35	R$ 10.329,09	R$ 2.333,42	R$ 15.281,01		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	295,37	100,00%	R$ 15.281,01
7.2.8	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	403,14	11,99	3,85	15,84	R$ 4.470,82	R$ 1.435,18	R$ 7.127,31		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	403,14	100,00%	R$ 7.127,31
7.2.9	88787	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_10/2014	M2	11,94	221,55	25,99	247,54	R$ 2.446,86	R$ 287,04	R$ 3.299,25		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	11,94	100,00%	R$ 3.299,25
7.2.10	COMP 137	CORTINA PARA LEITO	M2	5,60	126,44	13,82	140,26	R$ 654,98	R$ 71,57	R$ 876,79		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	5,60	100,00%	R$ 876,79
7.3		**TETO**																	
7.3.1	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	307,48	4,46	0,85	5,31	R$ 1.269,89	R$ 239,83	R$ 1.821,92		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	307,48	100,00%	R$ 1.821,92
7.3.2	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	307,48	13,11	16,99	30,10	R$ 3.729,73	R$ 4.830,51	R$ 10.330,42		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	307,48	100,00%	R$ 10.330,42
7.3.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	266,33	9,84	5,74	15,58	R$ 2.423,60	R$ 1.414,21	R$ 4.631,44		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	266,33	100,00%	R$ 4.631,44
7.3.4	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	266,33	9,79	11,89	21,68	R$ 2.412,95	R$ 2.926,97	R$ 6.444,16		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	266,33	100,00%	R$ 6.444,16
8		**ESQUADRIAS**																	

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 944 Ass.

1ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 31/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SÁLDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
8.1		MADEIRA																	
8.1.1	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	650,92	159,53	810,45	R$ 5.418,90	R$ 1.328,13	R$ 8.142,26		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	9,00	100,00%	R$ 8.142,26
8.1.2	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	687,72	162,77	850,49	R$ 7.633,68	R$ 1.806,72	R$ 11.392,59		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	12,00	100,00%	R$ 11.392,59
8.1.3	COMP 006	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 1,00X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	1,00	455,59	98,22	553,81	R$ 421,42	R$ 90,85	R$ 618,20		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 618,20
8.1.4	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	22,00	119,57	17,03	136,60	R$ 2.433,20	R$ 346,72	R$ 3.354,78		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	22,00	100,00%	R$ 3.354,78
8.1.5	COMP 007	PORTA DE MADEIRA COMPEANSADA DE CORRER PARA CERA OU VERNIZ, 0,90X2,10M, 1 FOLHA - COMPLETA	UN	1,00	463,59	98,22	561,81	R$ 428,82	R$ 90,85	R$ 627,13		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 627,13
8.1.6	COMP 008	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UN	6,00	126,42	44,84	171,26	R$ 701,64	R$ 248,88	R$ 1.147,08		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	6,00	100,00%	R$ 1.147,08
8.1.7	COMP 045	PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE	UN	4,00	143,98	73,60	217,58	R$ 532,72	R$ 272,32	R$ 971,52		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,00	100,00%	R$ 971,52
8.2		ALUMÍNIO																	
8.2.1	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	16,00	407,16	24,36	431,52	R$ 6.025,92	R$ 360,64	R$ 7.707,24		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	16,00	100,00%	R$ 7.707,24
8.2.2	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	15,69	673,58	43,33	716,91	R$ 9.775,81	R$ 628,86	R$ 12.556,26		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	15,69	100,00%	R$ 12.556,26
8.2.3	COMP 055	PORTAO COM PERFIL QUADRADO EM ALUMINIO ANODIZADO E TELA ARTISTICA RETANGULAR GALVANIZADA, MALHA 5X10CM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA , CONF. PROJETO	M2	5,90	444,50	48,49	492,99	R$ 2.425,84	R$ 264,67	R$ 3.246,89		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	5,90	100,00%	R$ 3.246,89
8.2.4	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	17,91	538,25	35,92	574,17	R$ 8.917,03	R$ 595,15	R$ 11.479,21		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	17,91	100,00%	R$ 11.479,21
8.2.5	COMP 146	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL	M2	1,44	41,42	19,92	61,34	R$ 55,17	R$ 26,54	R$ 98,60		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,44	100,00%	R$ 98,60
8.3		CONJUNTO DE VIDRO E ALUMÍNIO																	
8.3.1	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	12,04	538,25	35,92	574,17	R$ 5.994,48	R$ 400,09	R$ 7.716,90		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	12,04	100,00%	R$ 7.716,90
8.3.2	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	4,56	538,25	35,92	574,17	R$ 2.270,33	R$ 151,53	R$ 2.922,68		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,56	100,00%	R$ 2.922,68
8.4		PINTURA																	
8.4.1	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	125,37	6,77	9,99	16,76	R$ 784,82	R$ 1.158,42	R$ 2.345,08		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	125,37	100,00%	R$ 2.345,08
8.5		VIDROS																	
8.5.1	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	27,52	149,58	15,34	164,92	R$ 3.807,67	R$ 390,51	R$ 5.066,32		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	27,52	100,00%	R$ 5.066,32
8.5.2	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	3,63	190,54	15,34	205,88	R$ 639,79	R$ 51,51	R$ 834,25		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,63	100,00%	R$ 834,25
8.5.3	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	3,78	331,17	43,06	374,23	R$ 1.157,93	R$ 150,56	R$ 1.579,07		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,78	100,00%	R$ 1.579,07

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 94 Assinatura

1º MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 31/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SÁLDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
8.5.4	COMP 054	LAMINA DE ACRILICO PARA JANELHA GUILHOTINA E PORTA GUICHE	M2	0,54	110,43	28,86	139,29	R$ 55,16	R$ 14,41	R$ 83,96		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	0,54	100,00%	R$ 83,96
8.6		**SOLEIRA/PEITORIL**																	
8.6.1	COMP 053	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.	M	54,84	29,24	13,50	42,74	R$ 1.483,42	R$ 684,40	R$ 2.616,11		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	54,84	100,00%	R$ 2.616,11
9		**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**																	
9.1		**PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO**																	
9.1.1	COMP 059	PADRAO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, LISTA DE MATERIAL E PROJETO	CJ	1,00	7266,00	682,68	7948,68	R$ 6.721,05	R$ 631,48	R$ 8.872,97		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 8.872,97
9.2		**QD**																	
9.2.1	COMP 061	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO QDG, C/ BARRAMENTO PARA 200A - FABRICAR CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	1733,25	576,89	2310,14	R$ 1.603,26	R$ 533,62	R$ 2.578,77		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 2.578,77
9.2.2	74130/10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	522,27	11,15	533,42	R$ 483,10	R$ 10,31	R$ 595,44		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 595,44
9.2.3	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	12,29	1,51	13,80	R$ 45,48	R$ 5,60	R$ 61,64		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,00	100,00%	R$ 61,64
9.2.4	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	23,00	12,80	2,13	14,93	R$ 272,32	R$ 45,31	R$ 383,31		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	23,00	100,00%	R$ 383,31
9.2.5	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,00	65,66	4,27	69,93	R$ 971,84	R$ 63,20	R$ 1.249,08		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	16,00	100,00%	R$ 1.249,08
9.2.6	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	66,75	5,89	72,64	R$ 123,48	R$ 10,90	R$ 162,17		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 162,17
9.2.7	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	85,34	13,12	98,46	R$ 157,88	R$ 24,28	R$ 219,83		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 219,83
9.2.8	COMP 009	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	170,53	20,95	191,48	R$ 157,74	R$ 19,38	R$ 213,75		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 213,75
9.2.9	COMP 010	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	104,15	16,76	120,91	R$ 385,36	R$ 62,00	R$ 539,87		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,00	100,00%	R$ 539,87
9.2.10	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,00	10,76	4,89	15,65	R$ 298,50	R$ 135,90	R$ 524,23		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	30,00	100,00%	R$ 524,23
9.2.11	COMP 011	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	25,57	2,79	28,36	R$ 47,30	R$ 5,16	R$ 63,31		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 63,31
9.2.12	COMP 060	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	77,37	86,13	163,50	R$ 71,57	R$ 79,67	R$ 182,52		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 182,52
9.2.13	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	120,00	89,93	3,95	93,88	R$ 9.982,80	R$ 438,00	R$ 12.575,73		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	120,00	100,00%	R$ 12.575,73
9.2.14	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,00	49,11	2,67	51,78	R$ 1.362,90	R$ 74,10	R$ 1.734,16		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	30,00	100,00%	R$ 1.734,16
9.3		**EQUIPAMENTOS - QD**																	
9.3.1	COMP 062	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - 5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO. REF. OS - 572 (INTRAL), COM LÂMPADA PHILIPS 4000K E REATOR MARCA INTRAL.	UN	45,00	243,49	30,72	274,21	R$ 10.135,35	R$ 1.278,45	R$ 13.774,07		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	45,00	100,00%	R$ 13.774,07

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 946 Ass

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
9.3.2	COMP 063	LUMÍNARIA FLUORESCENTE COMPACTA DE EMBUTIR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA REF.PE 200/ACR (MEGALIGHT).	UN	9,00	127,73	30,72	158,45	R$ 1.063,35	R$ 255,78	R$ 1.591,91		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	9,00	100,00%	R$ 1.591,91
9.3.3	COMP 064	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA LED 10W	UN	2,00	72,01	22,35	94,36	R$ 133,22	R$ 41,34	R$ 210,66		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 210,66
9.3.4	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,00	22,85	4,39	27,24	R$ 190,26	R$ 36,54	R$ 273,70		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	9,00	100,00%	R$ 273,70
9.3.5	COMP 065	PROJETOR RETANGULAR DE LONGO ALCANCE COM LÂMPADA ELETRÔNICA DE 59W/220V COM RELÉ FOTO-ELÉTRICO	UN	7,00	81,33	41,90	123,23	R$ 526,61	R$ 271,32	R$ 962,93		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	7,00	100,00%	R$ 962,93
9.3.6	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19,00	18,93	9,64	28,57	R$ 332,69	R$ 169,48	R$ 606,01		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	19,00	100,00%	R$ 606,01
9.3.7	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	22,83	12,32	35,15	R$ 84,48	R$ 45,56	R$ 156,93		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,00	100,00%	R$ 156,93
9.3.8	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	30,33	14,99	45,32	R$ 56,12	R$ 27,72	R$ 101,18		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 101,18
9.3.9	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	38,11	20,32	58,43	R$ 35,25	R$ 18,80	R$ 65,23		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 65,23
9.3.10	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	53,38	28,33	81,71	R$ 49,38	R$ 26,20	R$ 91,21		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 91,21
9.3.11	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	32,69	17,64	50,33	R$ 30,24	R$ 16,32	R$ 56,19		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 56,19
9.3.12	91965	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	45,61	22,98	68,59	R$ 42,19	R$ 21,26	R$ 76,57		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 76,57
9.3.13	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	64,00	23,28	9,95	33,23	R$ 1.377,92	R$ 589,44	R$ 2.374,19		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	64,00	100,00%	R$ 2.374,19
9.3.14	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	40,93	20,32	61,25	R$ 681,48	R$ 338,40	R$ 1.230,78		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	18,00	100,00%	R$ 1.230,78
9.3.15	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	26,74	18,42	45,16	R$ 247,30	R$ 170,40	R$ 504,08		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	10,00	100,00%	R$ 504,08
9.3.16	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	38,99	15,59	54,58	R$ 468,91	R$ 187,46	R$ 792,10		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	13,00	100,00%	R$ 792,10
9.3.17	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	23,28	9,95	33,23	R$ 43,06	R$ 18,42	R$ 74,19		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 74,19
9.3.18	COMP 066	PONTO ELETRICO EMBUTIDO NA PAREDE EM (CX. 4"X2") COM PLACA DE SAÍDA DE FIO.	PT	14,00	5,53	5,58	11,11	R$ 71,68	R$ 72,24	R$ 173,68		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	14,00	100,00%	R$ 173,68
9.3.19	COMP 067	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	133,00	3,16	4,19	7,35	R$ 388,36	R$ 516,04	R$ 1.091,42		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	133,00	100,00%	R$ 1.091,42
9.3.20	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00	4,71	4,19	8,90	R$ 65,40	R$ 58,05	R$ 148,98		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	15,00	100,00%	R$ 148,98
9.3.21	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	540,00	5,19	4,66	9,85	R$ 2.592,00	R$ 2.327,40	R$ 5.936,69		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	540,00	100,00%	R$ 5.936,69
9.3.22	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	360,00	4,75	2,81	7,56	R$ 1.580,40	R$ 936,00	R$ 3.036,77		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	360,00	100,00%	R$ 3.036,77
9.3.23	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4200,00	3,08	0,96	4,04	R$ 11.970,00	R$ 3.738,00	R$ 18.956,27		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4.200,00	100,00%	R$ 18.956,27

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls Nº 69 Ass

1º MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 31/10/2024

PROTOCOLO Nº:

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014 | ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos | ORGÃO: FRG

MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE | TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO

TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0 | Desconto (%) 7,50% | BDI (%) 20,679%

DATA: 10/05/2023 | RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SÁLDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
9.3.24	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	7,32	1,66	8,98	R$ 1.354,00	R$ 308,00	R$ 2.005,69		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	200,00	100,00%	R$ 2.005,69
9.4		**QF - COMPRESSOR**																	
9.4.1	COMP 069	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.	UN	1,00	473,68	167,58	641,26	R$ 438,15	R$ 155,02	R$ 715,83		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 715,83
9.4.2	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	78,09	11,17	89,26	R$ 72,23	R$ 10,34	R$ 99,64		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 99,64
9.4.3	COMP 070	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	85,52	7,31	92,83	R$ 237,33	R$ 20,28	R$ 310,88		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,00	100,00%	R$ 310,88
9.4.4	COMP 071	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	M	20,00	7,35	11,17	18,52	R$ 136,00	R$ 206,60	R$ 413,45		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	20,00	100,00%	R$ 413,45
9.4.5	COMP 072	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	8,57	2,79	11,36	R$ 15,86	R$ 5,16	R$ 25,37		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 25,37
9.4.6	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,00	13,33	2,48	15,81	R$ 924,75	R$ 171,75	R$ 1.323,25		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	75,00	100,00%	R$ 1.323,25
9.5		**QF - CISTERNA**																	
9.5.1	COMP 069	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.	UN	1,00	473,68	167,58	641,26	R$ 438,15	R$ 155,02	R$ 715,83		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 715,83
9.5.2	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	78,09	11,17	89,26	R$ 72,23	R$ 10,34	R$ 99,64		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 99,64
9.5.3	COMP 070	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	85,52	7,31	92,83	R$ 237,33	R$ 20,28	R$ 310,88		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,00	100,00%	R$ 310,88
9.5.4	COMP 071	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	M	15,00	7,35	11,17	18,52	R$ 102,00	R$ 154,95	R$ 310,08		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	15,00	100,00%	R$ 310,08
9.5.5	COMP 072	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	8,57	2,79	11,36	R$ 15,86	R$ 5,16	R$ 25,37		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 25,37
9.5.6	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,00	8,41	1,66	10,07	R$ 583,50	R$ 114,75	R$ 842,64		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	75,00	100,00%	R$ 842,64
9.6		**CABEAMENTO ESTRUTURADO**																	
9.6.1		**ENTRADA DE TELEFONIA**																	
9.6.1.1	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	98,39	60,53	158,92	R$ 91,01	R$ 55,99	R$ 177,40		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 177,40
9.6.1.2	COMP 060	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	77,37	86,13	163,50	R$ 71,57	R$ 79,67	R$ 182,52		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 182,52
9.6.1.3	COMP 073	ELETRODUTO FLEXIVEL DE Ø2"	M	80,00	14,27	12,56	26,83	R$ 1.056,00	R$ 929,60	R$ 2.396,20		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	80,00	100,00%	R$ 2.396,20
9.6.1.4	COMP 074	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 2"	UN	4,00	11,14	2,79	13,93	R$ 41,20	R$ 10,36	R$ 62,22		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,00	100,00%	R$ 62,22
9.6.2		**PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO RACK "A" - 29 PONTOS**																	
9.6.2.1	COMP 075	RACK 19" X 12U'S X 770MM TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 4 VENTILADORES DE TETO, C/ DUAS BANDEJAS FIXAS E 1 BANDEJA MÓVEL E GUIA VERTICAL.	UN	1,00	1363,73	83,79	1447,52	R$ 1.261,45	R$ 77,51	R$ 1.615,84		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 1.615,84
9.6.2.2	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	98,39	60,53	158,92	R$ 91,01	R$ 55,99	R$ 177,40		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 177,40
9.6.2.3	COMP 076	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UN	1,00	384,17	13,97	398,14	R$ 355,36	R$ 12,92	R$ 444,44		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 444,44
9.6.2.4	COMP 077	VOICE PAINEL 50P RJ45-IDC CAT 6	UN	1,00	18,08	8,13	26,21	R$ 16,72	R$ 7,52	R$ 29,25		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 29,25
9.6.2.5	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	632,29	200,77	833,06	R$ 1.169,74	R$ 371,42	R$ 1.859,86		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 1.859,86
9.6.2.6	COMP 078	GUIA DE CABOS - 19"	UN	8,00	23,73	13,97	37,70	R$ 175,60	R$ 103,36	R$ 336,65		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	8,00	100,00%	R$ 336,65
9.6.2.7	COMP 079	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M VERDE (AMP) - TELEFONIA	UN	14,00	18,39	8,38	26,77	R$ 238,14	R$ 108,50	R$ 418,32		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	14,00	100,00%	R$ 418,32
9.6.2.8	COMP 080	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M AZUL (AMP) - REDE	UN	15,00	18,39	8,38	26,77	R$ 255,15	R$ 116,25	R$ 448,20		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	15,00	100,00%	R$ 448,20
9.6.2.9	COMP 081	PLACA 4X4" COM 1 (UMA) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	1,00	35,30	4,47	39,77	R$ 32,65	R$ 4,14	R$ 44,40		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 44,40
9.6.2.10	COMP 082	PLACA 4X4" COM 2 (DUAS) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	14,00	36,16	6,70	42,86	R$ 468,30	R$ 86,80	R$ 669,89		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	14,00	100,00%	R$ 669,89
9.6.2.11	COMP 083	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	3,00	5,19	2,79	7,98	R$ 14,40	R$ 7,74	R$ 26,72		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,00	100,00%	R$ 26,72
9.6.2.12	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	4,71	4,19	8,90	R$ 78,48	R$ 69,66	R$ 178,77		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	18,00	100,00%	R$ 178,77
9.6.2.13	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	6,92	4,66	11,58	R$ 768,00	R$ 517,20	R$ 1.550,97		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	120,00	100,00%	R$ 1.550,97

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 948 Ass.

1ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 31/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SÁLDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
9.6.2.14	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80,00	4,75	2,81	7,56	R$ 351,20	R$ 208,00	R$ 674,84		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	80,00	100,00%	R$ 674,84
9.6.2.15	COMP 084	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	4,44	2,79	7,23	R$ 205,50	R$ 129,00	R$ 403,67		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	50,00	100,00%	R$ 403,67
9.6.2.16	COMP 085	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	M	900,00	3,14	4,19	7,33	R$ 2.610,00	R$ 3.492,00	R$ 7.363,84		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	900,00	100,00%	R$ 7.363,84
9.6.2.17	COMP 086	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	PT	29,00	7,66	20,11	27,77	R$ 205,61	R$ 539,40	R$ 899,07		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	29,00	100,00%	R$ 899,07
9.6.3		**CFTV / ALARME**																	
9.6.3.1	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	98,39	60,53	158,92	R$ 91,01	R$ 55,99	R$ 177,40		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 177,40
9.6.3.2	COMP 087	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO -DVR - REF VD 16H 480 PARA 16 CAMERAS - INTELBRAS STAND ALONE COM HD 2 TERA	UN	1,00	2966,63	55,86	3022,49	R$ 2.744,13	R$ 51,67	R$ 3.373,95		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 3.373,95
9.6.3.3	COMP 088	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10 A PARA CONJUNTO DE 16 CAMERAS	UN	1,00	20,69	13,97	34,66	R$ 19,14	R$ 12,92	R$ 38,69		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 38,69
9.6.3.4	COMP 089	PROTETOR CONTRA SURTO DE TENSÃO PARA EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRICA COM 32 PORTAS	UN	1,00	94,96	13,97	108,93	R$ 87,84	R$ 12,92	R$ 121,60		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 121,60
9.6.3.5	COMP 090	CÂMERA DE CFTV DAY NIGHT SONY CCD1/3 EM CX. 4"X4"	UN	10,00	212,97	27,93	240,90	R$ 1.970,00	R$ 258,30	R$ 2.689,09		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	10,00	100,00%	R$ 2.689,09
9.6.3.6	COMP 091	BALUM PASSIVO PARA CABO PAR TRANÇADO - UTILIZAÇÃO EM CFTV	UN	20,00	28,37	5,58	33,95	R$ 524,80	R$ 103,20	R$ 757,86		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	20,00	100,00%	R$ 757,86
9.6.3.7	COMP 092	CENTRAL DE ALARME DE SEGURANÇA, COM DISCADORA, BATERIA, SIRENE E COM OPCIONAL DE MONITORAMENTO	UN	1,00	395,51	167,58	563,09	R$ 365,85	R$ 155,01	R$ 628,57		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 628,57
9.6.3.8	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	21,00	112,80	13,86	126,66	R$ 2.191,14	R$ 269,22	R$ 2.969,14		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	21,00	100,00%	R$ 2.969,14
9.6.3.9	COMP 093	TECLADO DE ALARME	UN	2,00	97,80	55,86	153,66	R$ 180,94	R$ 103,34	R$ 343,07		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 343,07
9.6.3.10	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	180,00	6,92	4,66	11,58	R$ 1.152,00	R$ 775,80	R$ 2.326,45		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	180,00	100,00%	R$ 2.326,45
9.6.3.11	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	4,75	2,81	7,56	R$ 526,80	R$ 312,00	R$ 1.012,26		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	120,00	100,00%	R$ 1.012,26
9.6.3.12	COMP 084	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	4,44	2,79	7,23	R$ 205,50	R$ 129,00	R$ 403,67		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	50,00	100,00%	R$ 403,67
9.6.3.13	COMP 067	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	32,00	3,16	4,19	7,35	R$ 93,44	R$ 124,16	R$ 262,60		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	32,00	100,00%	R$ 262,60
9.6.3.14	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	4,71	4,19	8,90	R$ 4,36	R$ 3,87	R$ 9,93		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 9,93
9.7		**PÁRA - RAIOS (SPDA)**																	
9.7.1	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	8,00	91,97	78,10	170,07	R$ 680,56	R$ 577,92	R$ 1.518,72		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	8,00	100,00%	R$ 1.518,72
9.7.2	COMP 094	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	19,69	5,87	25,56	R$ 1.092,60	R$ 325,80	R$ 1.711,71		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	60,00	100,00%	R$ 1.711,71
9.7.3	COMP 102	PRESILHA DE LATÃO PARA CABO DE COBRE 35/50MM2 C/FURO Ø5MM (REF. TEL-744) PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA OU C/ FURO Ø8MM (REF. TEL-745) PARA FIXAÇÃO C/ PARAFUSO E BUCHA S6.	UN	60,00	8,33	4,43	12,76	R$ 462,60	R$ 245,40	R$ 854,41		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	60,00	100,00%	R$ 854,41
9.7.4	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	140,00	62,50	1,07	63,57	R$ 8.093,40	R$ 138,60	R$ 9.934,30		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	140,00	100,00%	R$ 9.934,30
9.7.5	COMP 096	PARAFUSO C/ BUCHA E ARRUELA S8 - CABEÇA SEXTAVADA	UN	1000,00	0,98	1,40	2,38	R$ 910,00	R$ 1.290,00	R$ 2.654,94		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1.000,00	100,00%	R$ 2.654,94
9.7.6	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	31,00	67,10	8,17	75,27	R$ 1.924,17	R$ 234,05	R$ 2.604,52		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	31,00	100,00%	R$ 2.604,52
9.7.7	COMP 097	TERMINAL AÉREO 60CM EM BARRA CHATA DE ALUMINIO REF TEL 922	UN	29,00	10,34	16,76	27,10	R$ 277,24	R$ 449,79	R$ 877,37		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	29,00	100,00%	R$ 877,37
9.7.8	COMP 098	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO BARRA DE 3M, 3/4X1/4" - REF TEL 770 - CAPTAÇÃO	M	240,00	10,32	9,77	20,09	R$ 2.292,00	R$ 2.167,20	R$ 5.381,32		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	240,00	100,00%	R$ 5.381,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 949

1ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 31/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
9.7.9	COMP 099	SOLDA EXOTÉRMICA PARA HASTE COM CABO #50MM2 (VIDE DETALHE)	UN	39,00	9,53	8,38	17,91	R$ 343,98	R$ 302,25	R$ 779,86		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	39,00	100,00%	R$ 779,86
9.7.10	COMP 095	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	9,56	3,63	13,19	R$ 442,00	R$ 168,00	R$ 736,14		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	50,00	100,00%	R$ 736,14
9.7.11	COMP 100	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIDADE COM BARRAMENTO 40X40X12 CM	UN	1,00	67,75	9,77	77,52	R$ 62,67	R$ 9,04	R$ 86,54		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 86,54
9.7.12	COMP 101	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=4,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	256,08	55,86	311,94	R$ 236,87	R$ 51,67	R$ 348,21		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 348,21
10		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA																	
10.1		METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - MATERIAIS BRUTO																	
10.1.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	28,00	80,76	7,06	87,82	R$ 2.091,60	R$ 182,84	R$ 2.744,77		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	28,00	100,00%	R$ 2.744,77
10.1.2	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	98,74	8,28	107,02	R$ 91,33	R$ 7,66	R$ 119,46		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 119,46
10.1.3	94494	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	25,75	21,51	47,26	R$ 47,64	R$ 39,80	R$ 105,52		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 105,52
10.1.4	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	52,44	4,73	57,17	R$ 194,04	R$ 17,48	R$ 255,26		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,00	100,00%	R$ 255,26
10.1.5	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	90,23	8,41	98,64	R$ 83,46	R$ 7,78	R$ 110,11		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 110,11
10.1.6	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	256,53	14,52	271,05	R$ 237,29	R$ 13,43	R$ 302,57		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 302,57
10.1.7	99629	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	66,97	4,73	71,70	R$ 61,95	R$ 4,37	R$ 80,03		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 80,03
10.1.8	COMP 043	CAIXA VOLUME = 1.500 LITROS	UN	2,00	610,88	82,86	693,74	R$ 1.130,12	R$ 153,30	R$ 1.548,82		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 1.548,82
10.1.9	COMP 044	CAIXA VOLUME = 3.000 LITROS	UN	1,00	1245,82	82,86	1328,68	R$ 1.152,38	R$ 76,65	R$ 1.483,18		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 1.483,18
10.1.10	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	281,44	29,56	311,00	R$ 260,33	R$ 27,35	R$ 347,17		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 347,17
10.1.11	85195	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA	UN	1,00	42,93	22,39	65,32	R$ 39,71	R$ 20,71	R$ 72,91		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 72,91
10.1.12	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	31,70	6,07	37,77	R$ 29,32	R$ 5,62	R$ 42,17		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 42,17
10.1.13	89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	2,91	2,76	5,67	R$ 2,69	R$ 2,55	R$ 6,32		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 6,32
10.1.14	COMP 103	PRESSURIZADOR AUTOMATICO COM PRESSOSTATO PARA REDE DE TORNEIRAS - RP18 COM POTENCIA 0,5 HP	UN	1,00	3168,57	27,62	3196,19	R$ 2.930,93	R$ 25,55	R$ 3.567,85		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 3.567,85
10.1.15	COMP 104	FREIO D'ÁGUA MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	131,02	27,62	158,64	R$ 121,19	R$ 25,55	R$ 177,08		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 177,08
10.1.16	COMP 105	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUCÇÃO 1" 3P TECHNIK	UN	1,00	362,80	27,62	390,42	R$ 335,59	R$ 25,55	R$ 435,82		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 435,82
10.1.17	COMP 106	SIFÃO LADRÃO MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	270,60	27,62	298,22	R$ 250,31	R$ 25,54	R$ 332,89		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 332,89
10.1.18	COMP 107	FILTRO VOLUMÉTRICO VF1 MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	1526,86	27,62	1554,48	R$ 1.412,35	R$ 25,54	R$ 1.735,23		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 1.735,23
10.1.19	COMP 108	SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO Ø 3/4" MARCA 3P TECHNIK CONTENDO: BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLENÓIDE	UN	1,00	430,67	27,62	458,29	R$ 398,37	R$ 25,55	R$ 511,58		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 511,58
10.2		ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - ACABAMENTOS																	
10.2.1	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4 PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	95,46	2,18	97,64	R$ 1.677,70	R$ 38,38	R$ 2.070,95		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	19,00	100,00%	R$ 2.070,95
10.2.2	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4 PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	85,51	3,80	89,31	R$ 1.028,30	R$ 45,63	R$ 1.296,01		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	13,00	100,00%	R$ 1.296,01
10.2.3	COMP 109	TORNEIRA COM ACIONAMENTO RESTRITO	UN	8,00	51,75	11,05	62,80	R$ 382,96	R$ 81,76	R$ 560,82		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	8,00	100,00%	R$ 560,82
10.2.4	COMP 110	BEBEDOURO	UN	1,00	804,22	27,62	831,84	R$ 743,90	R$ 25,55	R$ 928,57		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 928,57
10.2.5	COMP 111	DUCHA HIGIENICA	UN	1,00	80,93	13,82	94,75	R$ 74,86	R$ 12,78	R$ 105,76		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 105,76
10.3		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA																	

FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 950

1ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 31/10/2024

PROTOCOLO Nº:

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014 | ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos | ORGÃO: FRG

TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0 | MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE | TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO

DATA: 10/05/2023 | Desconto (%) 7,50% | BDI (%) 20,679%

RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SÁLDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
10.3.1	COMP 148	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	6,85	9,67	16,52	R$ 38,04	R$ 53,64	R$ 110,64		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	6,00	100,00%	R$ 110,64
10.3.2	COMP 149	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	270,00	8,28	11,05	19,33	R$ 2.068,20	R$ 2.759,40	R$ 5.825,90		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	270,00	100,00%	R$ 5.825,90
10.3.3	COMP 150	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	102,00	13,22	12,43	25,65	R$ 1.247,46	R$ 1.173,00	R$ 2.920,99		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	102,00	100,00%	R$ 2.920,99
10.3.4	COMP 151	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00	17,56	13,82	31,38	R$ 243,60	R$ 191,85	R$ 525,50		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	15,00	100,00%	R$ 525,50
10.3.5	COMP 152	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00	19,49	16,57	36,06	R$ 270,45	R$ 229,95	R$ 603,88		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	15,00	100,00%	R$ 603,88
10.3.6	COMP 030	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	23,00	29,54	19,34	48,88	R$ 628,36	R$ 411,47	R$ 1.254,86		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	23,00	100,00%	R$ 1.254,86
10.3.7	COMP 031	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	45,42	22,10	67,52	R$ 252,06	R$ 122,70	R$ 452,26		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	6,00	100,00%	R$ 452,26
10.4		**TUBOS E CONEXÕES DE COBRE**																	
10.4.1	92284	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,00	291,23	3,11	294,34	R$ 1.616,34	R$ 17,22	R$ 1.971,37		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	6,00	100,00%	R$ 1.971,37
10.5		**TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO**																	
10.5.1	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	57,00	19,03	12,15	31,18	R$ 1.003,20	R$ 640,68	R$ 1.983,82		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	57,00	100,00%	R$ 1.983,82
10.5.2	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	29,56	17,91	47,47	R$ 164,04	R$ 99,42	R$ 317,94		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	6,00	100,00%	R$ 317,94
10.5.3	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	54,00	36,67	23,69	60,36	R$ 1.831,68	R$ 1.183,14	R$ 3.638,26		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	54,00	100,00%	R$ 3.638,26
10.6		**TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO**																	
10.6.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	48,00	10,86	9,60	20,46	R$ 482,40	R$ 426,24	R$ 1.096,54		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	48,00	100,00%	R$ 1.096,54
10.6.2	COMP 013	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	36,01	13,81	49,82	R$ 233,17	R$ 89,39	R$ 389,26		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	7,00	100,00%	R$ 389,26
10.6.3	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	66,83	12,14	78,97	R$ 185,46	R$ 33,69	R$ 264,47		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,00	100,00%	R$ 264,47
10.6.4	COMP 014	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	12,80	11,05	23,85	R$ 47,36	R$ 40,88	R$ 106,49		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,00	100,00%	R$ 106,49
10.7		**TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS**																	
10.7.1	COMP 014	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	12,80	11,05	23,85	R$ 11,84	R$ 10,22	R$ 26,62		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 26,62
10.7.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	19,03	12,15	31,18	R$ 105,60	R$ 67,44	R$ 208,82		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	6,00	100,00%	R$ 208,82
10.7.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00	29,56	17,91	47,47	R$ 820,20	R$ 497,10	R$ 1.589,71		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	30,00	100,00%	R$ 1.589,71
10.8		**TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA REDE DE AR CONDICIONADO**																	
10.8.1	COMP 149	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	49,60	8,28	11,05	19,33	R$ 379,94	R$ 506,91	R$ 1.070,24		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	49,60	100,00%	R$ 1.070,24
10.8.2	COMP 151	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	66,00	17,56	13,82	31,38	R$ 1.071,84	R$ 844,14	R$ 2.312,19		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	66,00	100,00%	R$ 2.312,19
10.9		**ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA INCÊNDIO**																	

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 95 Ass

1ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 31/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SÁLDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
10.9.1	73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	123,78	13,82	137,60	R$ 229,00	R$ 25,56	R$ 307,20		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 307,20
10.9.2	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	423,64	8,26	431,90	R$ 391,87	R$ 7,64	R$ 482,13		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 482,13
10.9.3	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	127,82	13,82	141,64	R$ 118,23	R$ 12,79	R$ 158,11		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 158,11
10.9.4	COMP 112	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 24X12CM	UN	9,00	63,53	2,97	66,50	R$ 528,93	R$ 24,66	R$ 668,07		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	9,00	100,00%	R$ 668,07
10.10		**APARELHOS SANITÁRIOS (ESPECIFICAÇÃO VER PROJETO ARQUITETÔNICO)**																	
10.10.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	593,09	23,85	616,94	R$ 1.097,22	R$ 44,12	R$ 1.377,36		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 1.377,36
10.10.2	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	800,10	28,97	829,07	R$ 2.960,36	R$ 107,20	R$ 3.701,90		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,00	100,00%	R$ 3.701,90
10.10.3	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	222,30	21,29	243,59	R$ 3.495,71	R$ 334,73	R$ 4.622,54		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	17,00	100,00%	R$ 4.622,54
10.10.4	86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	780,13	50,71	830,84	R$ 721,62	R$ 46,91	R$ 927,46		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 927,46
10.10.5	COMP 114	EXPURGO EM INOX	UN	1,00	1009,50	27,62	1037,12	R$ 933,79	R$ 25,55	R$ 1.157,72		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 1.157,72
10.10.6	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	48,07	7,23	55,30	R$ 844,74	R$ 127,11	R$ 1.172,82		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	19,00	100,00%	R$ 1.172,82
10.10.7	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	63,05	7,22	70,27	R$ 1.108,08	R$ 126,92	R$ 1.490,39		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	19,00	100,00%	R$ 1.490,39
10.10.8	COMP 012	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	46,28	5,71	51,99	R$ 256,86	R$ 31,68	R$ 348,21		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	6,00	100,00%	R$ 348,21
10.10.9	COMP 115	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO EM AÇO INOX	M	17,20	179,90	9,12	189,02	R$ 2.862,25	R$ 145,00	R$ 3.629,12		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	17,20	100,00%	R$ 3.629,12
10.10.10	COMP 116	BANCADA EM INOX	M	1,80	736,73	13,83	750,56	R$ 1.226,66	R$ 23,01	R$ 1.508,11		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,80	100,00%	R$ 1.508,11
10.10.11	COMP 117	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	15,15	291,36	82,92	374,28	R$ 4.083,08	R$ 1.162,01	R$ 6.329,72		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	15,15	100,00%	R$ 6.329,72
10.10.12	COMP 118	BANCADA EM INOX COM 2 CUBAS (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	3,00	332,15	96,74	428,89	R$ 921,72	R$ 268,44	R$ 1.436,27		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,00	100,00%	R$ 1.436,27
10.10.13	COMP 119	ESCOVÓDROMO EM INOX COM 1 CUBA (C/VALVULA E SIFÃO METÁLICOS)	UN	2,00	367,02	82,92	449,94	R$ 678,98	R$ 153,40	R$ 1.004,51		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 1.004,51
10.11		**IMPLANTAÇÃO**																	
10.11.1		**TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA**																	
10.11.1.1	COMP 149	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00	8,28	11,05	19,33	R$ 91,92	R$ 122,63	R$ 258,93		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	12,00	100,00%	R$ 258,93
10.11.1.2	COMP 150	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	16,00	13,22	12,43	25,65	R$ 195,68	R$ 184,00	R$ 458,19		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	16,00	100,00%	R$ 458,19
10.11.2		**TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO**																	
10.11.2.1	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	21,00	36,67	23,69	60,36	R$ 712,32	R$ 460,10	R$ 1.414,89		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	21,00	100,00%	R$ 1.414,89
10.11.2.2	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	126,00	65,60	18,57	84,17	R$ 7.645,68	R$ 2.164,68	R$ 11.839,05		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	126,00	100,00%	R$ 11.839,05
10.11.3		**TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS**																	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 952

1ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 31/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
10.11.3.1	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	21,00	22,20	30,59	52,79	R$ 431,34	R$ 594,09	R$ 1.237,48		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	21,00	100,00%	R$ 1.237,48
10.11.3.2	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	60,00	65,60	18,57	84,17	R$ 3.640,80	R$ 1.030,80	R$ 5.637,64		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	60,00	100,00%	R$ 5.637,64
10.11.3.3	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	15,00	103,08	3,13	106,21	R$ 1.430,25	R$ 43,35	R$ 1.778,33		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	15,00	100,00%	R$ 1.778,33
10.11.4		**TUBOS DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS**																	
10.11.4.1	83676	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	M	5,00	45,95	57,15	103,10	R$ 212,50	R$ 264,35	R$ 575,46		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	5,00	100,00%	R$ 575,46
10.12		**SERVIÇOS**																	
10.12.1	COMP 139	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (40 X 40)CM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	2,00	114,42	63,30	177,72	R$ 211,68	R$ 117,10	R$ 396,77		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 396,77
10.12.2	COMP 140	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (60 X 60)CM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	4,00	219,17	139,46	358,63	R$ 810,92	R$ 516,00	R$ 1.601,32		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,00	100,00%	R$ 1.601,32
10.12.3	COMP 144	CAIXA DE INSPEÇÃO 50X50CM	UN	18,00	133,63	99,98	233,61	R$ 2.224,98	R$ 1.664,64	R$ 4.693,96		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	18,00	100,00%	R$ 4.693,96
10.12.4	COMP 145	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO 50X50X35CM	UN	3,00	193,86	144,93	338,79	R$ 537,96	R$ 402,18	R$ 1.134,55		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,00	100,00%	R$ 1.134,55
11		**AR CONDICIONADO**																	
11.1		**APARELHOS**																	
11.1.1	COMP 017	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, EVAPORADOR MODELO APARENTE, DE PAREDE, TIPO HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - SISTEMA DE CONTROLE DE CAPACIDADE PROPORCIONAL LINEAR TIPO INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, CICLOS DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO	UN	1,00	1881,99	301,57	2183,56	R$ 1.740,84	R$ 278,95	R$ 2.437,46		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 2.437,46
11.1.2	COMP 018	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, EVAPORADOR MODELO APARENTE, DE PAREDE, TIPO HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - SISTEMA DE CONTROLE DE CAPACIDADE PROPORCIONAL LINEAR TIPO INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, CICLOS DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO	UN	2,00	2677,22	301,57	2978,79	R$ 4.952,86	R$ 557,90	R$ 6.650,34		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 6.650,34
11.1.3	COMP 020	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	31,96	2,38	34,34	R$ 591,20	R$ 44,00	R$ 766,55		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	20,00	100,00%	R$ 766,55
11.1.4	COMP 021	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	37,16	2,50	39,66	R$ 343,70	R$ 23,20	R$ 442,77		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	10,00	100,00%	R$ 442,77
11.1.5	COMP 022	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 5/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	42,90	2,57	45,47	R$ 396,80	R$ 23,80	R$ 507,58		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	10,00	100,00%	R$ 507,58
11.1.6	COMP 125	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORÇA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICAÇÕES, ACOPLAMENTOS E ACESSÓRIOS	M	20,00	32,01	25,61	57,62	R$ 592,20	R$ 473,80	R$ 1.286,45		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	20,00	100,00%	R$ 1.286,45
11.2		**VENTILADORES**																	
11.2.1	COMP 126	VENTILADOR PARA EXAUSTÃO COM GRELHA FIXA E VENEZIANA SOBRE PRESÃO - VAZÃO 150m3/h - 220V BIVOLT - 50W	UN	1,00	338,08	64,03	402,11	R$ 312,72	R$ 59,23	R$ 448,87		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 448,87
11.2.2	COMP 127	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E DE LÓGICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORÇA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE VENTILADOR E COMANDO, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICAÇÕES, ACOPLAMENTOS E ACESSÓRIOS	M	20,00	25,61	19,21	44,82	R$ 473,80	R$ 355,40	R$ 1.000,67		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	20,00	100,00%	R$ 1.000,67
11.3		**OUTROS**																	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 953
Ass.

1ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 31/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SÁLDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
11.3.1	COMP 128	REDE DE DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO - Ø100mm, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO TAIS COMO BRAÇADEIRAS E FITAS DE VEDAÇÃO	M	3,00	11,40	12,81	24,21	R$ 31,65	R$ 35,52	R$ 81,06		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,00	100,00%	R$ 81,06
12		GASES ESPECIAIS																	
12.1		TUBULAÇÃO																	
12.1.1	97341	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO ⊠ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	57,35	3,98	61,33	R$ 2.652,50	R$ 184,00	R$ 3.423,06		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	50,00	100,00%	R$ 3.423,06
12.2		EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA																	
12.2.1	COMP 129	POSTO CONSUMO COMPLETO AR COMPRIMIDO - DUPLA RETENÇÃO	UN	5,00	114,12	55,22	169,34	R$ 527,80	R$ 255,40	R$ 945,16		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	5,00	100,00%	R$ 945,16
12.3		CENTRAIS																	
12.1.1	COMP 130	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA	UN	1,00	3608,74	642,53	4251,27	R$ 3.338,08	R$ 594,34	R$ 4.745,61		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 4.745,61
13		LIMPEZA E ARREMATES FINAIS																	
13.1	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	46,66	5,22	0,45	5,67	R$ 225,37	R$ 19,13	R$ 295,06		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	46,66	100,00%	R$ 295,06
13.2	COMP 033	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	311,05	0,96	1,60	2,56	R$ 276,83	R$ 460,35	R$ 889,63		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	311,05	100,00%	R$ 889,63
14		IMPLANTAÇÃO																	
14.1	90880	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	249,07	29,68	20,69	50,37	R$ 6.836,97	R$ 4.767,20	R$ 14.003,81	249,07	100,00%	R$ 14.003,81	249,07	100,00%	R$ 14.003,81	-	0,00%	OK
14.2	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	12,24	997,29	424,19	1421,48	R$ 11.291,28	R$ 4.802,73	R$ 19.422,11		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	12,24	100,00%	R$ 19.422,11
14.3	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	31,13	15,62	31,82	47,44	R$ 449,83	R$ 916,16	R$ 1.648,46	31,13	100,00%	R$ 1.648,46	31,13	100,00%	R$ 1.648,46	-	0,00%	OK
14.4	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA ⊠ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	43,34	292,60	12,10	304,70	R$ 11.730,40	R$ 484,97	R$ 14.741,41	33,00	76,14%	R$ 11.224,42	33,00	76,14%	R$ 11.224,42	10,34	23,86%	R$ 3.516,99
14.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	650,08	13,11	6,04	19,15	R$ 7.885,47	R$ 3.627,45	R$ 13.893,68	300,00	46,15%	R$ 6.411,68	300,00	46,15%	R$ 6.411,68	350,08	53,85%	R$ 7.482,00
14.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	866,77	13,49	3,09	16,58	R$ 10.817,29	R$ 2.478,96	R$ 16.045,80	400,00	46,15%	R$ 7.404,87	400,00	46,15%	R$ 7.404,87	466,77	53,85%	R$ 8.640,93
14.7	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	74,72	52,99	28,84	81,83	R$ 3.662,77	R$ 1.992,78	R$ 6.825,08	34,50	46,17%	R$ 3.151,30	34,50	46,17%	R$ 3.151,30	40,22	53,83%	R$ 3.673,78
14.8	COMP 026	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	511,44	21,62	22,74	44,36	R$ 10.228,80	R$ 10.755,58	R$ 25.323,78		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	511,44	100,00%	R$ 25.323,78
14.9	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1022,88	1,96	1,68	3,64	R$ 1.851,41	R$ 1.595,69	R$ 4.159,94		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1.022,88	100,00%	R$ 4.159,94
14.10	87549	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1022,88	9,98	8,67	18,65	R$ 9.441,18	R$ 8.203,50	R$ 21.293,45		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1.022,88	100,00%	R$ 21.293,45
14.11	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	1022,88	11,99	3,85	15,84	R$ 11.343,74	R$ 3.641,45	R$ 18.084,00		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1.022,88	100,00%	R$ 18.084,00
14.12	COMP 135	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	222,48	8,08	9,88	17,96	R$ 1.661,93	R$ 2.033,47	R$ 4.459,57		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	222,48	100,00%	R$ 4.459,57
14.13	COMP 055	PORTAO COM PERFIL QUADRADO EM ALUMINIO ANODIZADO E TELA ARTISTICA RETANGULAR GALVANIZADA, MALHA 5X10CM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA , CONF. PROJETO	M2	16,50	444,50	48,49	492,99	R$ 6.784,14	R$ 740,19	R$ 9.080,29		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	16,50	100,00%	R$ 9.080,29
14.14	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	800,00	7,88	2,61	10,49	R$ 5.832,00	R$ 1.928,00	R$ 9.364,70		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	800,00	100,00%	R$ 9.364,70

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 954

1ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 31/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
14.15	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	50,00	69,66	17,40	87,06	R$ 3.222,00	R$ 804,50	R$ 4.859,14		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	50,00	100,00%	R$ 4.859,14
14.16	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	115,00	48,31	16,71	65,02	R$ 5.139,35	R$ 1.776,74	R$ 8.346,29		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	115,00	100,00%	R$ 8.346,29
14.17	97933	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UM	5,00	581,23	21,95	603,18	R$ 2.688,20	R$ 101,50	R$ 3.366,58		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	5,00	100,00%	R$ 3.366,58
14.18	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	m³	1234,00	9,43	1,08	10,51	R$ 10.760,48	R$ 1.234,00	R$ 14.474,83		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1.234,00	100,00%	R$ 14.474,83
14.19	100940	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	617,00	4,29	0,28	4,57	R$ 2.449,49	R$ 160,42	R$ 3.149,62		0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	617,00	100,00%	R$ 3.149,62
PREÇO GLOBAL											TOTAL MEDIÇÃO		**R$ 105.919,16**	total acumulado	**9,26%**	**R$ 105.919,16**	total rest à executar	**90,74%**	**R$ 1.038.242,90**

Adelson Luiz Klem
Assinado de forma digital por Adelson Luiz Klem
Dados: 2025.08.29 16:58:20 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Eng. Civil CREA-MS 1.064/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 955
Ass.

6ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 22/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SÁLDO A EXECUTAR			
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL	R$
1		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS																		
1.1	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	826,98	0,29	0,04	0,33	R$ 223,28	R$ 33,08	R$ 309,38	-	0,00%	R$ 0,00	826,98	100,00%	R$ 309,38	0,00	0,00%	OK	
1.2	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	314,68	39,42	354,10	R$ 1.309,86	R$ 164,07	R$ 1.778,73	-	0,00%	R$ 0,00	4,50	100,00%	R$ 1.778,73	0,00	0,00%	OK	
1.3	41598	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1162,51	222,80	1385,31	R$ 1.075,32	R$ 206,09	R$ 1.546,39	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%		R$ 1.546,39
1.4	74218/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	58,30	9,62	67,92	R$ 53,93	R$ 8,90	R$ 75,82	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 75,82	0,00	0,00%	OK	
1.5	COMP 041	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	311,05	2,15	2,75	4,90	R$ 618,99	R$ 790,07	R$ 1.700,44	-	0,00%	R$ 0,00	311,05	100,00%	R$ 1.700,44	0,00	0,00%	OK	
2		MOVIMENTO DE TERRA																		
2.1		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME																		
2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	59,87	25,76	52,48	78,24	R$ 1.426,70	R$ 2.906,09	R$ 5.228,77	-	0,00%	R$ 0,00	59,87	100,00%	R$ 5.228,77	-0,00	0,00%	OK	
2.1.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	48,55	15,62	31,82	47,44	R$ 701,55	R$ 1.428,83	R$ 2.570,92	-	0,00%	R$ 0,00	48,55	100,00%	R$ 2.570,92	0,00	0,00%	OK	
2.1.3	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	11,32	8,87	11,28	20,15	R$ 92,82	R$ 118,18	R$ 254,64	-	0,00%	R$ 0,00	11,32	100,00%	R$ 254,64	0,00	0,00%	OK	
2.1.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	11,32	5,22	0,45	5,67	R$ 54,68	R$ 4,64	R$ 71,58	-	0,00%	R$ 0,00	11,32	100,00%	R$ 71,58	0,00	0,00%	OK	
2.2		FUNDAÇÃO PROFUNDA - BLOCOS																		
2.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	13,75	25,76	52,48	78,24	R$ 327,66	R$ 667,43	R$ 1.200,86	-	0,00%	R$ 0,00	13,75	100,00%	R$ 1.200,86	0,00	0,00%	OK	
2.2.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,96	15,62	31,82	47,44	R$ 57,22	R$ 116,54	R$ 209,70	-	0,00%	R$ 0,00	3,96	100,00%	R$ 209,70	0,00	0,00%	OK	
2.2.3	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	9,79	8,87	11,28	20,15	R$ 80,28	R$ 102,21	R$ 220,22	-	0,00%	R$ 0,00	9,79	100,00%	R$ 220,22	0,00	0,00%	OK	
2.2.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	9,79	5,22	0,45	5,67	R$ 47,29	R$ 4,01	R$ 61,91	-	0,00%	R$ 0,00	9,79	100,00%	R$ 61,91	0,00	0,00%	OK	
3		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA																		
3.1		FUNDAÇÃO - ESTACAS CRAVADAS																		
3.1.1	90880	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	840,00	29,68	20,69	50,37	R$ 23.058,00	R$ 16.077,60	R$ 47.228,49	-	0,00%	R$ 0,00	840,00	100,00%	R$ 47.228,49	0,00	0,00%	OK	
3.1.2	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021	KG	164,64	12,52	2,45	14,97	R$ 1.906,53	R$ 373,73	R$ 2.751,80	-	0,00%	R$ 0,00	164,64	100,00%	R$ 2.751,80	0,00	0,00%	OK	
3.1.3	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021	KG	414,75	12,76	1,81	14,57	R$ 4.894,05	R$ 696,78	R$ 6.746,96	-	0,00%	R$ 0,00	414,75	100,00%	R$ 6.746,96	0,00	0,00%	OK	
3.2		FUNDAÇÃO - BLOCOS																		
3.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,98	92,03	78,75	170,78	R$ 83,43	R$ 71,38	R$ 186,82	-	0,00%	R$ 0,00	0,98	100,00%	R$ 186,82	0,00	0,00%	OK	
3.2.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	65,48	58,11	35,60	93,71	R$ 3.519,55	R$ 2.156,26	R$ 6.849,51	-	0,00%	R$ 0,00	65,48	100,00%	R$ 6.849,51	0,00	0,00%	OK	
3.2.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	8,81	292,60	12,10	304,70	R$ 2.384,51	R$ 98,58	R$ 2.996,58	-	0,00%	R$ 0,00	8,81	100,00%	R$ 2.996,58	0,00	0,00%	OK	
3.2.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	87,69	13,11	6,04	19,15	R$ 1.063,68	R$ 489,31	R$ 1.874,13	-	0,00%	R$ 0,00	87,69	100,00%	R$ 1.874,13	0,00	0,00%	OK	
3.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	228,21	13,49	3,09	16,58	R$ 2.848,06	R$ 652,68	R$ 4.224,66	-	0,00%	R$ 0,00	228,21	100,00%	R$ 4.224,66	0,00	0,00%	OK	
3.2.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	88,16	12,48	2,28	14,76	R$ 1.017,37	R$ 186,02	R$ 1.452,23	-	0,00%	R$ 0,00	88,16	100,00%	R$ 1.452,23	0,00	0,00%	OK	
3.3		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME																		

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 356 Ass

6ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 22/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
3.3.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	1,45	92,03	78,75	170,78	R$ 123,44	R$ 105,62	R$ 276,42	-	0,00%	R$ 0,00	1,45	100,00%	R$ 276,42	0,00	0,00%	OK
3.3.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	183,07	52,99	28,84	81,83	R$ 8.974,09	R$ 4.882,48	R$ 16.721,98	-	0,00%	R$ 0,00	183,07	100,00%	R$ 16.721,98	0,00	0,00%	OK
3.3.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA E LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	9,99	292,60	12,10	304,70	R$ 2.703,89	R$ 111,79	R$ 3.397,94	-	0,00%	R$ 0,00	9,99	100,00%	R$ 3.397,94	0,00	0,00%	OK
3.3.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	202,97	13,11	6,04	19,15	R$ 2.462,03	R$ 1.132,57	R$ 4.337,93	-	0,00%	R$ 0,00	202,97	100,00%	R$ 4.337,93	0,00	0,00%	OK
3.3.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	429,37	13,49	3,09	16,58	R$ 5.358,54	R$ 1.228,00	R$ 7.948,57	-	0,00%	R$ 0,00	429,37	100,00%	R$ 7.948,57	0,00	0,00%	OK
3.3.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	38,25	12,48	2,28	14,76	R$ 441,40	R$ 80,71	R$ 630,08	-	0,00%	R$ 0,00	38,25	100,00%	R$ 630,08	0,00	0,00%	OK
3.4		**ESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES**																	
3.4.1	COMP 132	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	484,99	32,08	21,40	53,48	R$ 14.389,65	R$ 9.602,80	R$ 28.953,88	34,99	7,21%	R$ 2.088,90	484,99	100,00%	R$ 28.953,88	0,00	0,00%	OK
3.4.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	578,88	13,04	6,24	19,28	R$ 6.981,29	R$ 3.340,14	R$ 12.455,81	48,88	8,44%	R$ 1.051,76	578,88	100,00%	R$ 12.455,81	0,00	0,00%	OK
3.4.3	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	439,16	13,50	4,40	17,90	R$ 5.485,11	R$ 1.787,38	R$ 8.776,38	39,16	8,92%	R$ 782,59	439,16	100,00%	R$ 8.776,38	0,00	0,00%	OK
3.4.4	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	635,16	13,45	3,11	16,56	R$ 7.901,39	R$ 1.829,26	R$ 11.742,86	35,16	5,54%	R$ 650,04	635,16	100,00%	R$ 11.742,86	0,00	0,00%	OK
3.4.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1560,33	12,44	2,23	14,67	R$ 17.959,40	R$ 3.214,28	R$ 25.552,20	110,33	7,07%	R$ 1.806,78	1.560,33	100,00%	R$ 25.552,20	0,00	0,00%	OK
3.4.6	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	166,22	10,73	1,57	12,30	R$ 1.650,56	R$ 241,02	R$ 2.282,75	11,22	6,75%	R$ 154,09	166,22	100,00%	R$ 2.282,75	0,00	0,00%	OK
3.4.7	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	8,49	409,81	23,23	433,04	R$ 3.218,30	R$ 182,45	R$ 4.104,00	0,49	5,77%	R$ 236,86	8,49	100,00%	R$ 4.104,00	0,00	0,00%	OK
3.4.8	COMP 003	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	24,25	282,88	17,97	300,85	R$ 6.345,26	R$ 403,28	R$ 8.144,07	1,25	5,15%	R$ 419,80	24,25	100,00%	R$ 8.144,07	0,00	0,00%	OK
3.4.9	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	266,87	50,24	16,45	66,69	R$ 12.401,45	R$ 4.061,76	R$ 19.867,65	-	0,00%	R$ 0,00	266,87	100,00%	R$ 19.867,65	0,00	0,00%	OK
3.4.10	COMP 023	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	143,50	8,71	5,19	13,90	R$ 1.156,61	R$ 688,80	R$ 2.227,02	-	0,00%	R$ 0,00	143,50	100,00%	R$ 2.227,02	0,00	0,00%	OK
4		**ALVENARIA - VEDAÇÃO**																	
4.1	COMP 026	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	689,41	21,62	22,74	44,36	R$ 13.788,20	R$ 14.498,29	R$ 34.135,88	29,41	4,27%	R$ 1.456,23	689,41	100,00%	R$ 34.135,88	0,00	0,00%	OK
4.2	COMP 027	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADOEM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	137,05	43,48	43,25	86,73	R$ 5.512,15	R$ 5.483,37	R$ 13.269,30	5,05	3,68%	R$ 488,95	137,05	100,00%	R$ 13.269,30	0,00	0,00%	OK

6ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 22/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
4.3	COMP 133	DIVISORIA EM GRANITO CINZA, ESP=2CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA O GRANITO	M2	3,08	211,51	111,16	322,67	R$ 602,60	R$ 316,69	R$ 1.109,39	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,08	100,00%	R$ 1.109,39
5		**IMPERMEABILIZAÇÃO**																	
5.1	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	188,60	4,29	4,63	8,92	R$ 748,74	R$ 807,21	R$ 1.877,71	-	0,00%	R$ 0,00	180,00	95,44%	R$ 1.792,09	8,60	4,56%	R$ 85,62
5.2	COMP 028	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	9,00	8,94	6,49	15,43	R$ 74,43	R$ 54,00	R$ 154,99	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	9,00	100,00%	R$ 154,99
5.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	9,00	70,57	20,53	91,10	R$ 587,52	R$ 170,91	R$ 915,27	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	9,00	100,00%	R$ 915,27
5.4	98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	M2	9,00	38,53	20,56	59,09	R$ 320,76	R$ 171,18	R$ 593,67	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	9,00	100,00%	R$ 593,67
6		**COBERTURA**																	
6.1	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	290,26	25,09	3,48	28,57	R$ 6.736,93	R$ 934,64	R$ 9.257,98	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	290,26	100,00%	R$ 9.257,98
6.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	290,26	42,00	4,15	46,15	R$ 11.276,60	R$ 1.114,60	R$ 14.953,59	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	290,26	100,00%	R$ 14.953,59
6.3	COMP 046	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	13,95	50,68	3,15	53,83	R$ 653,98	R$ 40,59	R$ 838,20	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	13,95	100,00%	R$ 838,20
6.4	COMP 047	ESTRUTURA EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA A COBERTURA DE MARQUISE	M2	15,30	105,60	47,90	153,50	R$ 1.494,50	R$ 677,94	R$ 2.621,69	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	15,30	100,00%	R$ 2.621,69
6.5	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	15,30	85,29	2,86	88,15	R$ 1.207,02	R$ 40,55	R$ 1.505,55	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	15,30	100,00%	R$ 1.505,55
6.6	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	73,40	67,94	7,50	75,44	R$ 4.612,46	R$ 509,40	R$ 6.181,00	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	73,40	100,00%	R$ 6.181,00
6.7	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	294,10	54,15	5,18	59,33	R$ 14.731,47	R$ 1.408,74	R$ 19.477,86	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	294,10	100,00%	R$ 19.477,86
7		**REVESTIMENTOS**																	
7.1		**PISO**																	
7.1.1	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	M3	21,32	326,96	173,87	500,83	R$ 6.448,02	R$ 3.428,90	R$ 11.919,37	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	21,32	100,00%	R$ 11.919,37
7.1.2	COMP 029	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO	M2	297,92	12,89	8,36	21,25	R$ 3.551,21	R$ 2.305,90	R$ 7.068,30	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	297,92	100,00%	R$ 7.068,30
7.1.3	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	51,01	35,35	8,36	43,71	R$ 1.668,03	R$ 394,31	R$ 2.488,81	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	51,01	100,00%	R$ 2.488,81
7.1.4	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	M2	213,16	93,30	15,80	109,10	R$ 18.395,71	R$ 3.116,40	R$ 25.960,62	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	213,16	100,00%	R$ 25.960,62
7.1.5	COMP 134	RODAPE INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA ALTURA 10CM	M	205,10	11,41	14,97	26,38	R$ 2.163,81	R$ 2.840,64	R$ 6.039,31	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	205,10	100,00%	R$ 6.039,31
7.1.6	COMP 032	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E PEDRA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 10CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATACAO, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMAOS DE CERA	M2	236,25	48,87	33,37	82,24	R$ 10.678,50	R$ 7.293,04	R$ 21.687,89	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	236,25	100,00%	R$ 21.687,89
7.1.7	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	201,49	38,71	4,63	43,34	R$ 7.215,36	R$ 862,38	R$ 9.748,14	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	201,49	100,00%	R$ 9.748,14

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 358 Ass.

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SÁLDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
7.1.8	COMP 050	PISO PODOTÁTIL COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, 40X40X3CM, REJUNTE C/ AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA - FORNEC. E ASSENT.	UN	11,05	13,16	4,37	17,53	R$ 134,48	R$ 44,75	R$ 216,29	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	11,05	100,00%	R$ 216,29
7.1.9	COMP 049	PINTURA DE FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, SIMBOLO PNE	M2	7,61	5,15	8,50	13,65	R$ 36,22	R$ 59,89	R$ 115,99	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	7,61	100,00%	R$ 115,99
7.1.10	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	68,70	26,52	12,85	39,37	R$ 1.685,21	R$ 816,84	R$ 3.019,46	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	68,70	100,00%	R$ 3.019,46
7.1.11	COMP 042	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA= 8CM, LARGURA = 40CM.	M	68,70	19,61	24,98	44,59	R$ 1.246,22	R$ 1.587,66	R$ 3.419,89	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	68,70	100,00%	R$ 3.419,89
7.1.12	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	154,75	9,28	2,71	11,99	R$ 1.327,76	R$ 388,42	R$ 2.071,07	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	154,75	100,00%	R$ 2.071,07
7.2		**PAREDES**																	
7.2.1	87874	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1001,03	4,49	0,93	5,42	R$ 4.154,27	R$ 860,89	R$ 6.052,25	600,00	59,94%	R$ 3.627,61	800,00	79,92%	R$ 4.836,82	201,03	20,08%	R$ 1.215,43
7.2.2	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	403,14	5,23	2,85	8,08	R$ 1.951,20	R$ 1.060,26	R$ 3.634,20	-	0,00%	R$ 0,00	360,00	89,30%	R$ 3.245,30	43,14	10,70%	R$ 388,90
7.2.3	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1108,80	10,34	9,61	19,95	R$ 10.600,13	R$ 9.857,23	R$ 24.687,76	600,00	54,11%	R$ 13.359,18	600,00	54,11%	R$ 13.359,18	508,80	45,89%	R$ 11.328,58
7.2.4	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	295,37	9,00	6,07	15,07	R$ 2.460,43	R$ 1.657,03	R$ 4.968,91	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	295,37	100,00%	R$ 4.968,91
7.2.5	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	693,72	10,18	7,33	17,51	R$ 6.534,84	R$ 4.703,42	R$ 13.562,24	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	693,72	100,00%	R$ 13.562,24
7.2.6	COMP 135	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	693,72	8,08	9,88	17,96	R$ 5.182,09	R$ 6.340,60	R$ 13.905,48	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	693,72	100,00%	R$ 13.905,48
7.2.7	COMP 136	REVESTIMENTO CERÂMICO FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPOXI	M2	295,37	37,80	8,55	46,35	R$ 10.329,09	R$ 2.333,42	R$ 15.281,01	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	295,37	100,00%	R$ 15.281,01
7.2.8	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	403,14	11,99	3,85	15,84	R$ 4.470,82	R$ 1.435,18	R$ 7.127,31	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	403,14	100,00%	R$ 7.127,31
7.2.9	88787	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_10/2014	M2	11,94	221,55	25,99	247,54	R$ 2.446,86	R$ 287,04	R$ 3.299,25	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	11,94	100,00%	R$ 3.299,25
7.2.10	COMP 137	CORTINA PARA LEITO	M2	5,60	126,44	13,82	140,26	R$ 654,98	R$ 71,57	R$ 876,79	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	5,60	100,00%	R$ 876,79
7.3		**TETO**																	
7.3.1	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	307,48	4,46	0,85	5,31	R$ 1.269,89	R$ 239,83	R$ 1.821,92	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	307,48	100,00%	R$ 1.821,92
7.3.2	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	307,48	13,11	16,99	30,10	R$ 3.729,73	R$ 4.830,51	R$ 10.330,42	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	307,48	100,00%	R$ 10.330,42
7.3.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	266,33	9,84	5,74	15,58	R$ 2.423,60	R$ 1.414,21	R$ 4.631,44	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	266,33	100,00%	R$ 4.631,44
7.3.4	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	266,33	9,79	11,89	21,68	R$ 2.412,95	R$ 2.926,97	R$ 6.444,16	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	266,33	100,00%	R$ 6.444,16
8		**ESQUADRIAS**																	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 556
Ass.

6ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 22/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
8.1		MADEIRA																	
8.1.1	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	650,92	159,53	810,45	R$ 5.418,90	R$ 1.328,13	R$ 8.142,26	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	9,00	100,00%	R$ 8.142,26
8.1.2	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	687,72	162,77	850,49	R$ 7.633,68	R$ 1.806,72	R$ 11.392,59	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	12,00	100,00%	R$ 11.392,59
8.1.3	COMP 006	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 1,00X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	1,00	455,59	98,22	553,81	R$ 421,42	R$ 90,85	R$ 618,20	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 618,20
8.1.4	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	22,00	119,57	17,03	136,60	R$ 2.433,20	R$ 346,72	R$ 3.354,78	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	22,00	100,00%	R$ 3.354,78
8.1.5	COMP 007	PORTA DE MADEIRA COMPEANSADA DE CORRER PARA CERA OU VERNIZ, 0,90X2,10M, 1 FOLHA - COMPLETA	UN	1,00	463,59	98,22	561,81	R$ 428,82	R$ 90,85	R$ 627,13	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 627,13
8.1.6	COMP 008	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UN	6,00	126,42	44,84	171,26	R$ 701,64	R$ 248,88	R$ 1.147,08	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	6,00	100,00%	R$ 1.147,08
8.1.7	COMP 045	PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE	UN	4,00	143,98	73,60	217,58	R$ 532,72	R$ 272,32	R$ 971,52	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,00	100,00%	R$ 971,52
8.2		ALUMÍNIO																	
8.2.1	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	16,00	407,16	24,36	431,52	R$ 6.025,92	R$ 360,64	R$ 7.707,24	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	16,00	100,00%	R$ 7.707,24
8.2.2	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	15,69	673,58	43,33	716,91	R$ 9.775,81	R$ 628,86	R$ 12.556,26	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	15,69	100,00%	R$ 12.556,26
8.2.3	COMP 055	PORTAO COM PERFIL QUADRADO EM ALUMINIO ANODIZADO E TELA ARTISTICA RETANGULAR GALVANIZADA, MALHA 5X10CM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA , CONF. PROJETO	M2	5,90	444,50	48,49	492,99	R$ 2.425,84	R$ 264,67	R$ 3.246,89	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	5,90	100,00%	R$ 3.246,89
8.2.4	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	17,91	538,25	35,92	574,17	R$ 8.917,03	R$ 595,15	R$ 11.479,21	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	17,91	100,00%	R$ 11.479,21
8.2.5	COMP 146	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL	M2	1,44	41,42	19,92	61,34	R$ 55,17	R$ 26,54	R$ 98,60	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,44	100,00%	R$ 98,60
8.3		CONJUNTO DE VIDRO E ALUMÍNIO																	
8.3.1	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	12,04	538,25	35,92	574,17	R$ 5.994,48	R$ 400,09	R$ 7.716,90	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	12,04	100,00%	R$ 7.716,90
8.3.2	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	4,56	538,25	35,92	574,17	R$ 2.270,33	R$ 151,53	R$ 2.922,68	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,56	100,00%	R$ 2.922,68
8.4		PINTURA																	
8.4.1	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	125,37	6,77	9,99	16,76	R$ 784,82	R$ 1.158,42	R$ 2.345,08	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	125,37	100,00%	R$ 2.345,08
8.5		VIDROS																	
8.5.1	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	27,52	149,58	15,34	164,92	R$ 3.807,67	R$ 390,51	R$ 5.066,32	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	27,52	100,00%	R$ 5.066,32
8.5.2	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	3,63	190,54	15,34	205,88	R$ 639,79	R$ 51,51	R$ 834,25	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,63	100,00%	R$ 834,25
8.5.3	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	3,78	331,17	43,06	374,23	R$ 1.157,93	R$ 150,56	R$ 1.579,07	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,78	100,00%	R$ 1.579,07

PM FAZENDA RIO GRANDE

6ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 22/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

											MEDIÇÃO								
											EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
8.5.4	COMP 054	LAMINA DE ACRILICO PARA JANELHA GUILHOTINA E PORTA GUICHE	M2	0,54	110,43	28,86	139,29	R$ 55,16	R$ 14,41	R$ 83,96	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	0,54	100,00%	R$ 83,96
8.6		SOLEIRA/PEITORIL																	
8.6.1	COMP 053	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.	M	54,84	29,24	13,50	42,74	R$ 1.483,42	R$ 684,40	R$ 2.616,11	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	54,84	100,00%	R$ 2.616,11
9		INSTALAÇÃO ELÉTRICA																	
9.1		PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO																	
9.1.1	COMP 059	PADRAO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, LISTA DE MATERIAL E PROJETO	CJ	1,00	7266,00	682,68	7948,68	R$ 6.721,05	R$ 631,48	R$ 8.872,97	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 8.872,97
9.2		QD																	
9.2.1	COMP 061	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO QDG, C/ BARRAMENTO PARA 200A - FABRICAR CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	1733,25	576,89	2310,14	R$ 1.603,26	R$ 533,62	R$ 2.578,77	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 2.578,77
9.2.2	74130/10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	522,27	11,15	533,42	R$ 483,10	R$ 10,31	R$ 595,44	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 595,44
9.2.3	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	12,29	1,51	13,80	R$ 45,48	R$ 5,60	R$ 61,64	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,00	100,00%	R$ 61,64
9.2.4	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	23,00	12,80	2,13	14,93	R$ 272,32	R$ 45,31	R$ 383,31	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	23,00	100,00%	R$ 383,31
9.2.5	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,00	65,66	4,27	69,93	R$ 971,84	R$ 63,20	R$ 1.249,08	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	16,00	100,00%	R$ 1.249,08
9.2.6	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	66,75	5,89	72,64	R$ 123,48	R$ 10,90	R$ 162,17	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 162,17
9.2.7	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	85,34	13,12	98,46	R$ 157,88	R$ 24,28	R$ 219,83	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 219,83
9.2.8	COMP 009	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	170,53	20,95	191,48	R$ 157,74	R$ 19,38	R$ 213,75	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 213,75
9.2.9	COMP 010	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	104,15	16,76	120,91	R$ 385,36	R$ 62,00	R$ 539,87	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,00	100,00%	R$ 539,87
9.2.10	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,00	10,76	4,89	15,65	R$ 298,50	R$ 135,90	R$ 524,23	-	0,00%	R$ 0,00	30,00	100,00%	R$ 524,23	0,00	0,00%	OK
9.2.11	COMP 011	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	25,57	2,79	28,36	R$ 47,30	R$ 5,16	R$ 63,31	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 63,31
9.2.12	COMP 060	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	77,37	86,13	163,50	R$ 71,57	R$ 79,67	R$ 182,52	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 182,52
9.2.13	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	120,00	89,93	3,95	93,88	R$ 9.982,80	R$ 438,00	R$ 12.575,73	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	120,00	100,00%	R$ 12.575,73
9.2.14	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,00	49,11	2,67	51,78	R$ 1.362,90	R$ 74,10	R$ 1.734,16	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	30,00	100,00%	R$ 1.734,16
9.3		EQUIPAMENTOS - QD																	
9.3.1	COMP 062	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - 5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO. REF. OS - 572 (INTRAL), COM LÂMPADA PHILIPS 4000K E REATOR MARCA INTRAL.	UN	45,00	243,49	30,72	274,21	R$ 10.135,35	R$ 1.278,45	R$ 13.774,07	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	45,00	100,00%	R$ 13.774,07

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 961 Ass.

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
9.3.2	COMP 063	LUMÍNARIA FLUORESCENTE COMPACTA DE EMBUTIR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA REF.PE 200/ACR (MEGALIGHT).	UN	9,00	127,73	30,72	158,45	R$ 1.063,35	R$ 255,78	R$ 1.591,91	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	9,00	100,00%	R$ 1.591,91
9.3.3	COMP 064	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA LED 10W	UN	2,00	72,01	22,35	94,36	R$ 133,22	R$ 41,34	R$ 210,66	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 210,66
9.3.4	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,00	22,85	4,39	27,24	R$ 190,26	R$ 36,54	R$ 273,70	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	9,00	100,00%	R$ 273,70
9.3.5	COMP 065	PROJETOR RETANGULAR DE LONGO ALCANCE COM LÂMPADA ELETRÔNICA DE 59W/220V COM RELÉ FOTO-ELÉTRICO	UN	7,00	81,33	41,90	123,23	R$ 526,61	R$ 271,32	R$ 962,93	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	7,00	100,00%	R$ 962,93
9.3.6	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19,00	18,93	9,64	28,57	R$ 332,69	R$ 169,48	R$ 606,01	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	19,00	100,00%	R$ 606,01
9.3.7	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	22,83	12,32	35,15	R$ 84,48	R$ 45,56	R$ 156,93	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,00	100,00%	R$ 156,93
9.3.8	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	30,33	14,99	45,32	R$ 56,12	R$ 27,72	R$ 101,18	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 101,18
9.3.9	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	38,11	20,32	58,43	R$ 35,25	R$ 18,80	R$ 65,23	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 65,23
9.3.10	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	53,38	28,33	81,71	R$ 49,38	R$ 26,20	R$ 91,21	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 91,21
9.3.11	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	32,69	17,64	50,33	R$ 30,24	R$ 16,32	R$ 56,19	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 56,19
9.3.12	91965	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	45,61	22,98	68,59	R$ 42,19	R$ 21,26	R$ 76,57	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 76,57
9.3.13	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	64,00	23,28	9,95	33,23	R$ 1.377,92	R$ 589,44	R$ 2.374,19	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	64,00	100,00%	R$ 2.374,19
9.3.14	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	40,93	20,32	61,25	R$ 681,48	R$ 338,40	R$ 1.230,78	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	18,00	100,00%	R$ 1.230,78
9.3.15	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	26,74	18,42	45,16	R$ 247,30	R$ 170,40	R$ 504,08	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	10,00	100,00%	R$ 504,08
9.3.16	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	38,99	15,59	54,58	R$ 468,91	R$ 187,46	R$ 792,10	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	13,00	100,00%	R$ 792,10
9.3.17	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	23,28	9,95	33,23	R$ 43,06	R$ 18,42	R$ 74,19	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 74,19
9.3.18	COMP 066	PONTO ELETRICO EMBUTIDO NA PAREDE EM (CX. 4"X2") COM PLACA DE SAÍDA DE FIO.	PT	14,00	5,53	5,58	11,11	R$ 71,68	R$ 72,24	R$ 173,68	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	14,00	100,00%	R$ 173,68
9.3.19	COMP 067	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	133,00	3,16	4,19	7,35	R$ 388,36	R$ 516,04	R$ 1.091,42	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	133,00	100,00%	R$ 1.091,42
9.3.20	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00	4,71	4,19	8,90	R$ 65,40	R$ 58,05	R$ 148,98	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	15,00	100,00%	R$ 148,98
9.3.21	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	540,00	5,19	4,66	9,85	R$ 2.592,00	R$ 2.327,40	R$ 5.936,69	-	0,00%	R$ 0,00	540,00	100,00%	R$ 5.936,69	0,00	0,00%	OK
9.3.22	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	360,00	4,75	2,81	7,56	R$ 1.580,40	R$ 936,00	R$ 3.036,77	-	0,00%	R$ 0,00	360,00	100,00%	R$ 3.036,77	0,00	0,00%	OK
9.3.23	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4200,00	3,08	0,96	4,04	R$ 11.970,00	R$ 3.738,00	R$ 18.956,27	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4.200,00	100,00%	R$ 18.956,27

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 962 Assinatura

6ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 22/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
9.3.24	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	7,32	1,66	8,98	R$ 1.354,00	R$ 308,00	R$ 2.005,69	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	200,00	100,00%	R$ 2.005,69
9.4		**QF - COMPRESSOR**																	
9.4.1	COMP 069	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.	UN	1,00	473,68	167,58	641,26	R$ 438,15	R$ 155,02	R$ 715,83	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 715,83
9.4.2	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	78,09	11,17	89,26	R$ 72,23	R$ 10,34	R$ 99,64	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 99,64
9.4.3	COMP 070	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	85,52	7,31	92,83	R$ 237,33	R$ 20,28	R$ 310,88	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,00	100,00%	R$ 310,88
9.4.4	COMP 071	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	M	20,00	7,35	11,17	18,52	R$ 136,00	R$ 206,60	R$ 413,45	-	0,00%	R$ 0,00	20,00	100,00%	R$ 413,45	0,00	0,00%	OK
9.4.5	COMP 072	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	8,57	2,79	11,36	R$ 15,86	R$ 5,16	R$ 25,37	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 25,37
9.4.6	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,00	13,33	2,48	15,81	R$ 924,75	R$ 171,75	R$ 1.323,25	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	75,00	100,00%	R$ 1.323,25
9.5		**QF - CISTERNA**																	
9.5.1	COMP 069	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.	UN	1,00	473,68	167,58	641,26	R$ 438,15	R$ 155,02	R$ 715,83	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 715,83
9.5.2	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	78,09	11,17	89,26	R$ 72,23	R$ 10,34	R$ 99,64	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 99,64
9.5.3	COMP 070	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	85,52	7,31	92,83	R$ 237,33	R$ 20,28	R$ 310,88	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,00	100,00%	R$ 310,88
9.5.4	COMP 071	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	M	15,00	7,35	11,17	18,52	R$ 102,00	R$ 154,95	R$ 310,08	-	0,00%	R$ 0,00	15,00	100,00%	R$ 310,08	0,00	0,00%	OK
9.5.5	COMP 072	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	8,57	2,79	11,36	R$ 15,86	R$ 5,16	R$ 25,37	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 25,37
9.5.6	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,00	8,41	1,66	10,07	R$ 583,50	R$ 114,75	R$ 842,64	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	75,00	100,00%	R$ 842,64
9.6		**CABEAMENTO ESTRUTURADO**																	
9.6.1		**ENTRADA DE TELEFONIA**																	
9.6.1.1	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	98,39	60,53	158,92	R$ 91,01	R$ 55,99	R$ 177,40	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 177,40
9.6.1.2	COMP 060	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	77,37	86,13	163,50	R$ 71,57	R$ 79,67	R$ 182,52	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 182,52
9.6.1.3	COMP 073	ELETRODUTO FLEXIVEL DE Ø2"	M	80,00	14,27	12,56	26,83	R$ 1.056,00	R$ 929,60	R$ 2.396,20	-	0,00%	R$ 0,00	80,00	100,00%	R$ 2.396,20	0,00	0,00%	OK
9.6.1.4	COMP 074	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 2"	UN	4,00	11,14	2,79	13,93	R$ 41,20	R$ 10,36	R$ 62,22	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,00	100,00%	R$ 62,22
9.6.2		**PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO RACK "A" - 29 PONTOS**																	
9.6.2.1	COMP 075	RACK 19" X 12U'S X 770MM TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 4 VENTILADORES DE TETO, C/ DUAS BANDEJAS FIXAS E 1 BANDEJA MÓVEL E GUIA VERTICAL.	UN	1,00	1363,73	83,79	1447,52	R$ 1.261,45	R$ 77,51	R$ 1.615,84	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 1.615,84
9.6.2.2	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	98,39	60,53	158,92	R$ 91,01	R$ 55,99	R$ 177,40	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 177,40
9.6.2.3	COMP 076	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UN	1,00	384,17	13,97	398,14	R$ 355,36	R$ 12,92	R$ 444,44	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 444,44
9.6.2.4	COMP 077	VOICE PAINEL 50P RJ45-IDC CAT 6	UN	1,00	18,08	8,13	26,21	R$ 16,72	R$ 7,52	R$ 29,25	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 29,25
9.6.2.5	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	632,29	200,77	833,06	R$ 1.169,74	R$ 371,42	R$ 1.859,86	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 1.859,86
9.6.2.6	COMP 078	GUIA DE CABOS - 19"	UN	8,00	23,73	13,97	37,70	R$ 175,60	R$ 103,36	R$ 336,65	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	8,00	100,00%	R$ 336,65
9.6.2.7	COMP 079	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M VERDE (AMP) - TELEFONIA	UN	14,00	18,39	8,38	26,77	R$ 238,14	R$ 108,50	R$ 418,32	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	14,00	100,00%	R$ 418,32
9.6.2.8	COMP 080	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M AZUL (AMP) - REDE	UN	15,00	18,39	8,38	26,77	R$ 255,15	R$ 116,25	R$ 448,20	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	15,00	100,00%	R$ 448,20
9.6.2.9	COMP 081	PLACA 4X4" COM 1 (UMA) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	1,00	35,30	4,47	39,77	R$ 32,65	R$ 4,14	R$ 44,40	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 44,40
9.6.2.10	COMP 082	PLACA 4X4" COM 2 (DUAS) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	14,00	36,16	6,70	42,86	R$ 468,30	R$ 86,80	R$ 669,89	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	14,00	100,00%	R$ 669,89
9.6.2.11	COMP 083	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	3,00	5,19	2,79	7,98	R$ 14,40	R$ 7,74	R$ 26,72	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,00	100,00%	R$ 26,72
9.6.2.12	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	4,71	4,19	8,90	R$ 78,48	R$ 69,66	R$ 178,77	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	18,00	100,00%	R$ 178,77
9.6.2.13	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	6,92	4,66	11,58	R$ 768,00	R$ 517,20	R$ 1.550,97	-	0,00%	R$ 0,00	120,00	100,00%	R$ 1.550,97	0,00	0,00%	OK

6ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 22/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SÁLDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
9.6.2.14	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80,00	4,75	2,81	7,56	R$ 351,20	R$ 208,00	R$ 674,84	-	0,00%	R$ 0,00	80,00	100,00%	R$ 674,84	0,00	0,00%	OK
9.6.2.15	COMP 084	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	4,44	2,79	7,23	R$ 205,50	R$ 129,00	R$ 403,67	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	50,00	100,00%	R$ 403,67
9.6.2.16	COMP 085	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	M	900,00	3,14	4,19	7,33	R$ 2.610,00	R$ 3.492,00	R$ 7.363,84	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	900,00	100,00%	R$ 7.363,84
9.6.2.17	COMP 086	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	PT	29,00	7,66	20,11	27,77	R$ 205,61	R$ 539,40	R$ 899,07	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	29,00	100,00%	R$ 899,07
9.6.3		**CFTV / ALARME**																	
9.6.3.1	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	98,39	60,53	158,92	R$ 91,01	R$ 55,99	R$ 177,40	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 177,40
9.6.3.2	COMP 087	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO -DVR - REF VD 16H 480 PARA 16 CAMERAS - INTELBRAS STAND ALONE COM HD 2 TERA	UN	1,00	2966,63	55,86	3022,49	R$ 2.744,13	R$ 51,67	R$ 3.373,95	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 3.373,95
9.6.3.3	COMP 088	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10 A PARA CONJUNTO DE 16 CAMERAS	UN	1,00	20,69	13,97	34,66	R$ 19,14	R$ 12,92	R$ 38,69	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 38,69
9.6.3.4	COMP 089	PROTETOR CONTRA SURTO DE TENSÃO PARA EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRICA COM 32 PORTAS	UN	1,00	94,96	13,97	108,93	R$ 87,84	R$ 12,92	R$ 121,60	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 121,60
9.6.3.5	COMP 090	CÂMERA DE CFTV DAY NIGHT SONY CCD1/3 EM CX. 4"X4"	UN	10,00	212,97	27,93	240,90	R$ 1.970,00	R$ 258,30	R$ 2.689,09	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	10,00	100,00%	R$ 2.689,09
9.6.3.6	COMP 091	BALUM PASSIVO PARA CABO PAR TRANÇADO - UTILIZAÇÃO EM CFTV	UN	20,00	28,37	5,58	33,95	R$ 524,80	R$ 103,20	R$ 757,86	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	20,00	100,00%	R$ 757,86
9.6.3.7	COMP 092	CENTRAL DE ALARME DE SEGURANÇA, COM DISCADORA, BATERIA, SIRENE E COM OPCIONAL DE MONITORAMENTO	UN	1,00	395,51	167,58	563,09	R$ 365,85	R$ 155,01	R$ 628,57	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 628,57
9.6.3.8	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	21,00	112,80	13,86	126,66	R$ 2.191,14	R$ 269,22	R$ 2.969,14	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	21,00	100,00%	R$ 2.969,14
9.6.3.9	COMP 093	TECLADO DE ALARME	UN	2,00	97,80	55,86	153,66	R$ 180,94	R$ 103,34	R$ 343,07	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 343,07
9.6.3.10	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	180,00	6,92	4,66	11,58	R$ 1.152,00	R$ 775,80	R$ 2.326,45	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	180,00	100,00%	R$ 2.326,45
9.6.3.11	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	4,75	2,81	7,56	R$ 526,80	R$ 312,00	R$ 1.012,26	-	0,00%	R$ 0,00	120,00	100,00%	R$ 1.012,26	0,00	0,00%	OK
9.6.3.12	COMP 084	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	4,44	2,79	7,23	R$ 205,50	R$ 129,00	R$ 403,67	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	50,00	100,00%	R$ 403,67
9.6.3.13	COMP 067	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	32,00	3,16	4,19	7,35	R$ 93,44	R$ 124,16	R$ 262,60	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	32,00	100,00%	R$ 262,60
9.6.3.14	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	4,71	4,19	8,90	R$ 4,36	R$ 3,87	R$ 9,93	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 9,93
9.7		**PÁRA - RAIOS (SPDA)**																	
9.7.1	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	8,00	91,97	78,10	170,07	R$ 680,56	R$ 577,92	R$ 1.518,72	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	8,00	100,00%	R$ 1.518,72
9.7.2	COMP 094	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	19,69	5,87	25,56	R$ 1.092,60	R$ 325,80	R$ 1.711,71	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	60,00	100,00%	R$ 1.711,71
9.7.3	COMP 102	PRESILHA DE LATÃO PARA CABO DE COBRE 35/50MM2 C/FURO Ø5MM (REF. TEL-744) PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA OU C/ FURO Ø8MM (REF. TEL-745) PARA FIXAÇÃO C/ PARAFUSO E BUCHA S6.	UN	60,00	8,33	4,43	12,76	R$ 462,60	R$ 245,40	R$ 854,41	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	60,00	100,00%	R$ 854,41
9.7.4	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	140,00	62,50	1,07	63,57	R$ 8.093,40	R$ 138,60	R$ 9.934,30	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	140,00	100,00%	R$ 9.934,30
9.7.5	COMP 096	PARAFUSO C/ BUCHA E ARRUELA S8 - CABEÇA SEXTAVADA	UN	1000,00	0,98	1,40	2,38	R$ 910,00	R$ 1.290,00	R$ 2.654,94	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1.000,00	100,00%	R$ 2.654,94
9.7.6	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	31,00	67,10	8,17	75,27	R$ 1.924,17	R$ 234,05	R$ 2.604,52	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	31,00	100,00%	R$ 2.604,52
9.7.7	COMP 097	TERMINAL AÉREO 60CM EM BARRA CHATA DE ALUMINIO REF TEL 922	UN	29,00	10,34	16,76	27,10	R$ 277,24	R$ 449,79	R$ 877,37	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	29,00	100,00%	R$ 877,37
9.7.8	COMP 098	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO BARRA DE 3M, 3/4X1/4" - REF TEL 770 - CAPTAÇÃO	M	240,00	10,32	9,77	20,09	R$ 2.292,00	R$ 2.167,20	R$ 5.381,32	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	240,00	100,00%	R$ 5.381,32

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE Fls. Folha Nº 96 Assi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
9.7.9	COMP 099	SOLDA EXOTÉRMICA PARA HASTE COM CABO #50MM2 (VIDE DETALHE)	UN	39,00	9,53	8,38	17,91	R$ 343,98	R$ 302,25	R$ 779,86	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	39,00	100,00%	R$ 779,86
9.7.10	COMP 095	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	9,56	3,63	13,19	R$ 442,00	R$ 168,00	R$ 736,14	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	50,00	100,00%	R$ 736,14
9.7.11	COMP 100	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIDADE COM BARRAMENTO 40X40X12 CM	UN	1,00	67,75	9,77	77,52	R$ 62,67	R$ 9,04	R$ 86,54	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 86,54
9.7.12	COMP 101	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=4,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	256,08	55,86	311,94	R$ 236,87	R$ 51,67	R$ 348,21	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 348,21
10		**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**																	
10.1		**METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - MATERIAIS BRUTO**																	
10.1.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	28,00	80,76	7,06	87,82	R$ 2.091,60	R$ 182,84	R$ 2.744,77	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	28,00	100,00%	R$ 2.744,77
10.1.2	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	98,74	8,28	107,02	R$ 91,33	R$ 7,66	R$ 119,46	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 119,46
10.1.3	94494	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	25,75	21,51	47,26	R$ 47,64	R$ 39,80	R$ 105,52	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 105,52
10.1.4	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	52,44	4,73	57,17	R$ 194,04	R$ 17,48	R$ 255,26	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,00	100,00%	R$ 255,26
10.1.5	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	90,23	8,41	98,64	R$ 83,46	R$ 7,78	R$ 110,11	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 110,11
10.1.6	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	256,53	14,52	271,05	R$ 237,29	R$ 13,43	R$ 302,57	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 302,57
10.1.7	99629	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	66,97	4,73	71,70	R$ 61,95	R$ 4,37	R$ 80,03	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 80,03
10.1.8	COMP 043	CAIXA VOLUME = 1.500 LITROS	UN	2,00	610,88	82,86	693,74	R$ 1.130,12	R$ 153,30	R$ 1.548,82	2,00	100,00%	R$ 1.548,82	2,00	100,00%	R$ 1.548,82	0,00	0,00%	OK
10.1.9	COMP 044	CAIXA VOLUME = 3.000 LITROS	UN	1,00	1245,82	82,86	1328,68	R$ 1.152,38	R$ 76,65	R$ 1.483,18	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 1.483,18
10.1.10	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	281,44	29,56	311,00	R$ 260,33	R$ 27,35	R$ 347,17	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 347,17
10.1.11	85195	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA	UN	1,00	42,93	22,39	65,32	R$ 39,71	R$ 20,71	R$ 72,91	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 72,91
10.1.12	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	31,70	6,07	37,77	R$ 29,32	R$ 5,62	R$ 42,17	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 42,17
10.1.13	89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	2,91	2,76	5,67	R$ 2,69	R$ 2,55	R$ 6,32	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 6,32
10.1.14	COMP 103	PRESSURIZADOR AUTOMATICO COM PRESSOSTATO PARA REDE DE TORNEIRAS - RP18 COM POTENCIA 0,5 HP	UN	1,00	3168,57	27,62	3196,19	R$ 2.930,93	R$ 25,55	R$ 3.567,85	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 3.567,85
10.1.15	COMP 104	FREIO D'ÁGUA MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	131,02	27,62	158,64	R$ 121,19	R$ 25,55	R$ 177,08	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 177,08
10.1.16	COMP 105	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUCÇÃO 1" 3P TECHNIK	UN	1,00	362,80	27,62	390,42	R$ 335,59	R$ 25,55	R$ 435,82	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 435,82
10.1.17	COMP 106	SIFÃO LADRÃO MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	270,60	27,62	298,22	R$ 250,31	R$ 25,54	R$ 332,89	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 332,89
10.1.18	COMP 107	FILTRO VOLUMÉTRICO VF1 MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	1526,86	27,62	1554,48	R$ 1.412,35	R$ 25,54	R$ 1.735,23	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 1.735,23
10.1.19	COMP 108	SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO Ø 3/4" MARCA 3P TECHNIK CONTENDO: BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLENÓIDE	UN	1,00	430,67	27,62	458,29	R$ 398,37	R$ 25,55	R$ 511,58	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 511,58
10.2		**ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - ACABAMENTOS**																	
10.2.1	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	95,46	2,18	97,64	R$ 1.677,70	R$ 38,38	R$ 2.070,95	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	19,00	100,00%	R$ 2.070,95
10.2.2	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	85,51	3,80	89,31	R$ 1.028,30	R$ 45,63	R$ 1.296,01	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	13,00	100,00%	R$ 1.296,01
10.2.3	COMP 109	TORNEIRA COM ACIONAMENTO RESTRITO	UN	8,00	51,75	11,05	62,80	R$ 382,96	R$ 81,76	R$ 560,82	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	8,00	100,00%	R$ 560,82
10.2.4	COMP 110	BEBEDOURO	UN	1,00	804,22	27,62	831,84	R$ 743,90	R$ 25,55	R$ 928,57	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 928,57
10.2.5	COMP 111	DUCHA HIGIENICA	UN	1,00	80,93	13,82	94,75	R$ 74,86	R$ 12,78	R$ 105,76	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 105,76
10.3		**TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA**																	

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 96 Rubrica

6ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 22/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	MEDIÇÃO								
											EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
10.3.1	COMP 148	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	6,85	9,67	16,52	R$ 38,04	R$ 53,64	R$ 110,64	-	0,00%	R$ 0,00	6,00	100,00%	R$ 110,64	0,00	0,00%	OK
10.3.2	COMP 149	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	270,00	8,28	11,05	19,33	R$ 2.068,20	R$ 2.759,40	R$ 5.825,90	-	0,00%	R$ 0,00	270,00	100,00%	R$ 5.825,90	0,00	0,00%	OK
10.3.3	COMP 150	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	102,00	13,22	12,43	25,65	R$ 1.247,46	R$ 1.173,00	R$ 2.920,99	-	0,00%	R$ 0,00	102,00	100,00%	R$ 2.920,99	0,00	0,00%	OK
10.3.4	COMP 151	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00	17,56	13,82	31,38	R$ 243,60	R$ 191,85	R$ 525,50	-	0,00%	R$ 0,00	15,00	100,00%	R$ 525,50	0,00	0,00%	OK
10.3.5	COMP 152	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00	19,49	16,57	36,06	R$ 270,45	R$ 229,95	R$ 603,88	-	0,00%	R$ 0,00	15,00	100,00%	R$ 603,88	0,00	0,00%	OK
10.3.6	COMP 030	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	23,00	29,54	19,34	48,88	R$ 628,36	R$ 411,47	R$ 1.254,86	-	0,00%	R$ 0,00	23,00	100,00%	R$ 1.254,86	0,00	0,00%	OK
10.3.7	COMP 031	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	45,42	22,10	67,52	R$ 252,06	R$ 122,70	R$ 452,26	-	0,00%	R$ 0,00	6,00	100,00%	R$ 452,26	0,00	0,00%	OK
10.4		**TUBOS E CONEXÕES DE COBRE**																	
10.4.1	92284	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,00	291,23	3,11	294,34	R$ 1.616,34	R$ 17,22	R$ 1.971,37	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	6,00	100,00%	R$ 1.971,37
10.5		**TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO**																	
10.5.1	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	57,00	19,03	12,15	31,18	R$ 1.003,20	R$ 640,68	R$ 1.983,82	-	0,00%	R$ 0,00	57,00	100,00%	R$ 1.983,82	0,00	0,00%	OK
10.5.2	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	29,56	17,91	47,47	R$ 164,04	R$ 99,42	R$ 317,94	-	0,00%	R$ 0,00	6,00	100,00%	R$ 317,94	0,00	0,00%	OK
10.5.3	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	54,00	36,67	23,69	60,36	R$ 1.831,68	R$ 1.183,14	R$ 3.638,26	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	54,00	100,00%	R$ 3.638,26
10.6		**TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO**																	
10.6.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	48,00	10,86	9,60	20,46	R$ 482,40	R$ 426,24	R$ 1.096,54	-	0,00%	R$ 0,00	48,00	100,00%	R$ 1.096,54	0,00	0,00%	OK
10.6.2	COMP 013	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	36,01	13,81	49,82	R$ 233,17	R$ 89,39	R$ 389,26	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	7,00	100,00%	R$ 389,26
10.6.3	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	66,83	12,14	78,97	R$ 185,46	R$ 33,69	R$ 264,47	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,00	100,00%	R$ 264,47
10.6.4	COMP 014	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	12,80	11,05	23,85	R$ 47,36	R$ 40,88	R$ 106,49	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,00	100,00%	R$ 106,49
10.7		**TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS**																	
10.7.1	COMP 014	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	12,80	11,05	23,85	R$ 11,84	R$ 10,22	R$ 26,62	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 26,62
10.7.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	19,03	12,15	31,18	R$ 105,60	R$ 67,44	R$ 208,82	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	6,00	100,00%	R$ 208,82
10.7.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00	29,56	17,91	47,47	R$ 820,20	R$ 497,10	R$ 1.589,71	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	30,00	100,00%	R$ 1.589,71
10.8		**TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA REDE DE AR CONDICIONADO**																	
10.8.1	COMP 149	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	49,60	8,28	11,05	19,33	R$ 379,94	R$ 506,91	R$ 1.070,24	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	49,60	100,00%	R$ 1.070,24
10.8.2	COMP 151	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	66,00	17,56	13,82	31,38	R$ 1.071,84	R$ 844,14	R$ 2.312,19	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	66,00	100,00%	R$ 2.312,19
10.9		**ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA INCÊNDIO**																	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 966

6ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 22/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
10.9.1	73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	123,78	13,82	137,60	R$ 229,00	R$ 25,56	R$ 307,20	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 307,20
10.9.2	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	423,64	8,26	431,90	R$ 391,87	R$ 7,64	R$ 482,13	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 482,13
10.9.3	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	127,82	13,82	141,64	R$ 118,23	R$ 12,79	R$ 158,11	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 158,11
10.9.4	COMP 112	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 24X12CM	UN	9,00	63,53	2,97	66,50	R$ 528,93	R$ 24,66	R$ 668,07	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	9,00	100,00%	R$ 668,07
10.10		**APARELHOS SANITÁRIOS (ESPECIFICAÇÃO VER PROJETO ARQUITETÔNICO)**																	
10.10.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	593,09	23,85	616,94	R$ 1.097,22	R$ 44,12	R$ 1.377,36	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 1.377,36
10.10.2	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	800,10	28,97	829,07	R$ 2.960,36	R$ 107,20	R$ 3.701,90	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,00	100,00%	R$ 3.701,90
10.10.3	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	222,30	21,29	243,59	R$ 3.495,71	R$ 334,73	R$ 4.622,54	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	17,00	100,00%	R$ 4.622,54
10.10.4	86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	780,13	50,71	830,84	R$ 721,62	R$ 46,91	R$ 927,46	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 927,46
10.10.5	COMP 114	EXPURGO EM INOX	UN	1,00	1009,50	27,62	1037,12	R$ 933,79	R$ 25,55	R$ 1.157,72	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 1.157,72
10.10.6	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	48,07	7,23	55,30	R$ 844,74	R$ 127,11	R$ 1.172,82	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	19,00	100,00%	R$ 1.172,82
10.10.7	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	63,05	7,22	70,27	R$ 1.108,08	R$ 126,92	R$ 1.490,39	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	19,00	100,00%	R$ 1.490,39
10.10.8	COMP 012	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	46,28	5,71	51,99	R$ 256,86	R$ 31,68	R$ 348,21	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	6,00	100,00%	R$ 348,21
10.10.9	COMP 115	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO EM AÇO INOX	M	17,20	179,90	9,12	189,02	R$ 2.862,25	R$ 145,00	R$ 3.629,12	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	17,20	100,00%	R$ 3.629,12
10.10.10	COMP 116	BANCADA EM INOX	M	1,80	736,73	13,83	750,56	R$ 1.226,66	R$ 23,01	R$ 1.508,11	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,80	100,00%	R$ 1.508,11
10.10.11	COMP 117	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	15,15	291,36	82,92	374,28	R$ 4.083,08	R$ 1.162,01	R$ 6.329,72	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	15,15	100,00%	R$ 6.329,72
10.10.12	COMP 118	BANCADA EM INOX COM 2 CUBAS (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	3,00	332,15	96,74	428,89	R$ 921,72	R$ 268,44	R$ 1.436,27	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,00	100,00%	R$ 1.436,27
10.10.13	COMP 119	ESCOVÓDROMO EM INOX COM 1 CUBA (C/VALVULA E SIFÃO METÁLICOS)	UN	2,00	367,02	82,92	449,94	R$ 678,98	R$ 153,40	R$ 1.004,51	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 1.004,51
10.11		**IMPLANTAÇÃO**																	
10.11.1		**TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA**																	
10.11.1.1	COMP 149	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00	8,28	11,05	19,33	R$ 91,92	R$ 122,63	R$ 258,93	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	12,00	100,00%	R$ 258,93
10.11.1.2	COMP 150	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	16,00	13,22	12,43	25,65	R$ 195,68	R$ 184,00	R$ 458,19	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	16,00	100,00%	R$ 458,19
10.11.2		**TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO**																	
10.11.2.1	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	21,00	36,67	23,69	60,36	R$ 712,32	R$ 460,10	R$ 1.414,89	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	21,00	100,00%	R$ 1.414,89
10.11.2.2	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	126,00	65,60	18,57	84,17	R$ 7.645,68	R$ 2.164,68	R$ 11.839,05	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	126,00	100,00%	R$ 11.839,05
10.11.3		**TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS**																	

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 96 Visto

6ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 22/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
10.11.3.1	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	21,00	22,20	30,59	52,79	R$ 431,34	R$ 594,09	R$ 1.237,48	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	21,00	100,00%	R$ 1.237,48
10.11.3.2	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	60,00	65,60	18,57	84,17	R$ 3.640,80	R$ 1.030,80	R$ 5.637,64	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	60,00	100,00%	R$ 5.637,64
10.11.3.3	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	15,00	103,08	3,13	106,21	R$ 1.430,25	R$ 43,35	R$ 1.778,33	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	15,00	100,00%	R$ 1.778,33
10.11.4		**TUBOS DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS**																	
10.11.4.1	83676	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	M	5,00	45,95	57,15	103,10	R$ 212,50	R$ 264,35	R$ 575,46	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	5,00	100,00%	R$ 575,46
10.12		**SERVIÇOS**																	
10.12.1	COMP 139	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (40 X 40)CM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	2,00	114,42	63,30	177,72	R$ 211,68	R$ 117,10	R$ 396,77	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 396,77
10.12.2	COMP 140	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (60 X 60)CM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	4,00	219,17	139,46	358,63	R$ 810,92	R$ 516,00	R$ 1.601,32	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	4,00	100,00%	R$ 1.601,32
10.12.3	COMP 144	CAIXA DE INSPEÇÃO 50X50CM	UN	18,00	133,63	99,98	233,61	R$ 2.224,98	R$ 1.664,64	R$ 4.693,96	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	18,00	100,00%	R$ 4.693,96
10.12.4	COMP 145	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO 50X50X35CM	UN	3,00	193,86	144,93	338,79	R$ 537,96	R$ 402,18	R$ 1.134,55	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,00	100,00%	R$ 1.134,55
11		**AR CONDICIONADO**																	
11.1		**APARELHOS**																	
11.1.1	COMP 017	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, EVAPORADOR MODELO APARENTE, DE PAREDE, TIPO HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - SISTEMA DE CONTROLE DE CAPACIDADE PROPORCIONAL LINEAR TIPO INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, CICLOS DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO	UN	1,00	1881,99	301,57	2183,56	R$ 1.740,84	R$ 278,95	R$ 2.437,46	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 2.437,46
11.1.2	COMP 018	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, EVAPORADOR MODELO APARENTE, DE PAREDE, TIPO HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - SISTEMA DE CONTROLE DE CAPACIDADE PROPORCIONAL LINEAR TIPO INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, CICLOS DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO	UN	2,00	2677,22	301,57	2978,79	R$ 4.952,86	R$ 557,90	R$ 6.650,34	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	2,00	100,00%	R$ 6.650,34
11.1.3	COMP 020	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	31,96	2,38	34,34	R$ 591,20	R$ 44,00	R$ 766,55	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	20,00	100,00%	R$ 766,55
11.1.4	COMP 021	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	37,16	2,50	39,66	R$ 343,70	R$ 23,20	R$ 442,77	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	10,00	100,00%	R$ 442,77
11.1.5	COMP 022	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 5/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	42,90	2,57	45,47	R$ 396,80	R$ 23,80	R$ 507,58	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	10,00	100,00%	R$ 507,58
11.1.6	COMP 125	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORÇA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICAÇÕES, ACOPLAMENTOS E ACESSÓRIOS	M	20,00	32,01	25,61	57,62	R$ 592,20	R$ 473,80	R$ 1.286,45	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	20,00	100,00%	R$ 1.286,45
11.2		**VENTILADORES**																	
11.2.1	COMP 126	VENTILADOR PARA EXAUSTÃO COM GRELHA FIXA E VENEZIANA SOBRE PRESÃO - VAZÃO 150m3/h - 220V BIVOLT - 50W	UN	1,00	338,08	64,03	402,11	R$ 312,72	R$ 59,23	R$ 448,87	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 448,87
11.2.2	COMP 127	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E DE LÓGICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORÇA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE VENTILADOR E COMANDO, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICAÇÕES, ACOPLAMENTOS E ACESSÓRIOS	M	20,00	25,61	19,21	44,82	R$ 473,80	R$ 355,40	R$ 1.000,67	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	20,00	100,00%	R$ 1.000,67
11.3		**OUTROS**																	

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 968 Assinatura

6ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 22/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
11.3.1	COMP 128	REDE DE DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO - Ø100mm, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO TAIS COMO BRAÇADEIRAS E FITAS DE VEDAÇÃO	M	3,00	11,40	12,81	24,21	R$ 31,65	R$ 35,52	R$ 81,06	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	3,00	100,00%	R$ 81,06
12		GASES ESPECIAIS																	
12.1		TUBULAÇÃO																	
12.1.1	97341	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO ⧈ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	57,35	3,98	61,33	R$ 2.652,50	R$ 184,00	R$ 3.423,06	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	50,00	100,00%	R$ 3.423,06
12.2		EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA																	
12.2.1	COMP 129	POSTO CONSUMO COMPLETO AR COMPRIMIDO - DUPLA RETENÇÃO	UN	5,00	114,12	55,22	169,34	R$ 527,80	R$ 255,40	R$ 945,16	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	5,00	100,00%	R$ 945,16
12.3		CENTRAIS																	
12.1.1	COMP 130	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA	UN	1,00	3608,74	642,53	4251,27	R$ 3.338,08	R$ 594,34	R$ 4.745,61	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1,00	100,00%	R$ 4.745,61
13		LIMPEZA E ARREMATES FINAIS																	
13.1	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	46,66	5,22	0,45	5,67	R$ 225,37	R$ 19,13	R$ 295,06	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	46,66	100,00%	R$ 295,06
13.2	COMP 033	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	311,05	0,96	1,60	2,56	R$ 276,83	R$ 460,35	R$ 889,63	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	311,05	100,00%	R$ 889,63
14		IMPLANTAÇÃO																	
14.1	90880	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	249,07	29,68	20,69	50,37	R$ 6.836,97	R$ 4.767,20	R$ 14.003,81	-	0,00%	R$ 0,00	249,07	100,00%	R$ 14.003,81	0,00	0,00%	OK
14.2	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	12,24	997,29	424,19	1421,48	R$ 11.291,28	R$ 4.802,73	R$ 19.422,11	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	12,24	100,00%	R$ 19.422,11
14.3	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	31,13	15,62	31,82	47,44	R$ 449,83	R$ 916,16	R$ 1.648,46	-	0,00%	R$ 0,00	31,13	100,00%	R$ 1.648,46	0,00	0,00%	OK
14.4	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA ⧈ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	43,34	292,60	12,10	304,70	R$ 11.730,40	R$ 484,97	R$ 14.741,41	-	0,00%	R$ 0,00	41,50	95,75%	R$ 14.115,56	1,84	4,25%	R$ 625,85
14.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	650,08	13,11	6,04	19,15	R$ 7.885,47	R$ 3.627,45	R$ 13.893,68	-	0,00%	R$ 0,00	650,08	100,00%	R$ 13.893,68	0,00	0,00%	OK
14.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	866,77	13,49	3,09	16,58	R$ 10.817,29	R$ 2.478,96	R$ 16.045,80	-	0,00%	R$ 0,00	855,00	98,64%	R$ 15.827,91	11,77	1,36%	R$ 217,89
14.7	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	74,72	52,99	28,84	81,83	R$ 3.662,77	R$ 1.992,78	R$ 6.825,08	-	0,00%	R$ 0,00	72,50	97,03%	R$ 6.622,30	2,22	2,97%	R$ 202,78
14.8	COMP 026	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	511,44	21,62	22,74	44,36	R$ 10.228,80	R$ 10.755,58	R$ 25.323,78	-	0,00%	R$ 0,00	506,00	98,94%	R$ 25.054,42	5,44	1,06%	R$ 269,36
14.9	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1022,88	1,96	1,68	3,64	R$ 1.851,41	R$ 1.595,69	R$ 4.159,94	-	0,00%	R$ 0,00	950,00	92,88%	R$ 3.863,55	72,88	7,12%	R$ 296,39
14.10	87549	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1022,88	9,98	8,67	18,65	R$ 9.441,18	R$ 8.203,50	R$ 21.293,45	930,00	90,92%	R$ 19.359,95	930,00	90,92%	R$ 19.359,95	92,88	9,08%	R$ 1.933,50
14.11	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	1022,88	11,99	3,85	15,84	R$ 11.343,74	R$ 3.641,45	R$ 18.084,00	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	1.022,88	100,00%	R$ 18.084,00
14.12	COMP 135	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	222,48	8,08	9,88	17,96	R$ 1.661,93	R$ 2.033,47	R$ 4.459,57	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	222,48	100,00%	R$ 4.459,57
14.13	COMP 055	PORTAO COM PERFIL QUADRADO EM ALUMINIO ANODIZADO E TELA ARTISTICA RETANGULAR GALVANIZADA, MALHA 5X10CM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA , CONF. PROJETO	M2	16,50	444,50	48,49	492,99	R$ 6.784,14	R$ 740,19	R$ 9.080,29	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	16,50	100,00%	R$ 9.080,29
14.14	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	800,00	7,88	2,61	10,49	R$ 5.832,00	R$ 1.928,00	R$ 9.364,70	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	800,00	100,00%	R$ 9.364,70

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 969 Ass

6ª MEDIÇÃO UBS JARDIM BRASIL 22/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. BÁS. DE SAÚDE JD BRASIL - TP 014
TABELAS DE REF.: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇO/2022) VERSÃO 1.0
DATA: 10/05/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos
MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE
Desconto (%) 7,50%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: FRG
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO
BDI (%) 20,679%
REG. CREA:

PARANÁ EDIFICAÇÕES

MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL (E*F-7,5%)	MÃO DE OBRA (E*G-7,5%)	CUSTO TOTAL (I+J) + BDI	EXECUTADO NO PERÍODO			EXECUTADO ACUMULADO			SALDO A EXECUTAR		
											QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$	QUANT	FÍSICO FINANC. %	VALOR TOTAL R$
14.15	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	50,00	69,66	17,40	87,06	R$ 3.222,00	R$ 804,50	R$ 4.859,14	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	50,00	100,00%	R$ 4.859,14
14.16	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	115,00	48,31	16,71	65,02	R$ 5.139,35	R$ 1.776,74	R$ 8.346,29	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	115,00	100,00%	R$ 8.346,29
14.17	97933	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UM	5,00	581,23	21,95	603,18	R$ 2.688,20	R$ 101,50	R$ 3.366,58	-	0,00%	R$ 0,00	-	0,00%	R$ 0,00	5,00	100,00%	R$ 3.366,58
14.18	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	m³	1234,00	9,43	1,08	10,51	R$ 10.760,48	R$ 1.234,00	R$ 14.474,83	-	0,00%	R$ 0,00	1.234,00	100,00%	R$ 14.474,83	0,00	0,00%	OK
14.19	100940	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	617,00	4,29	0,28	4,57	R$ 2.449,49	R$ 160,42	R$ 3.149,62	-	0,00%	R$ 0,00	617,00	100,00%	R$ 3.149,62	0,00	0,00%	OK

PREÇO GLOBAL	TOTAL MEDIÇÃO	R$ 47.031,55	total acumulado	42,00%	R$ 480.562,99	total rest à executar	58,00%	R$ 663.599,07

Adelson Luiz Klem
Assinado de forma digital por Adelson Luiz Klem
Dados: 2025.08.29 16:59:46 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Eng. Civil CREA-MS 1.064/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 970
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 971
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Data Parecer: 01/09/2025 9:29 AM

1. Trata-se de requerimento de reajuste do contrato n° 66/2024.
2. Não há previsão em contrato acerca do pretendido. Entretanto, a cláusula segunda estipula o seguinte:

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R$ 1.144.162,06 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

3. Desta forma, solicito parecer jurídico acerca do descrito acima.

Camila Kolosovski

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 18793/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2023
CONTRATO Nº. 066/2024
ID Nº. 4149/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ N° 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, Decreto nº. 6813/2023, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, nº. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF/MF 056.061.049-11, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe,

e pelos termos da proposta da Contratada datada de 09 de janeiro de 2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022".

Parágrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1º Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2º Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

Parágrafo Segundo: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

§1° **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI** (Fazer em papel timbrado);

§2° Apresentar, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93; **conforme declaração apresentada na habilitação.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 972
Ass 2

Parágrafo Terceiro: Rua Jenipapo, 343 no bairro Eucaliptos em Fazenda Rio Grande – PR. Os serviços serão executados de acordo com o Memorial Descritivo e seus anexos, e complementados por este termo de referência.

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 1.144.162,06 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas da: dotação orçamentária de código reduzido **278 – Fontes 3381 e 1303 da Resolução e 242**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra,

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos

serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 973
Ass 8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

p) **A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.**

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá executar a construção de acordo com o projeto empregando todos os materiais constantes no memorial descritivo, assumindo todas as responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Quarto - A Contratada é responsável em executar todos os serviços dentro do prazo previsto no instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto - Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

e) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção.

h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

i) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados q julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada p Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição**;
I) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária
j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de fiscalização da contratação está indicado o servidor **Ismar Debatin, matrícula 383.850** e para a gestão está indicado o servidor **Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099,** indicado pela **portaria 43/2024 – SMS.**

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor **Engº Civil Sandro Teixeira Ribeiro, CREA– PR 98.087/D, matrícula 350.888.**

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação **de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual** acrescido da garantia adicional, se houver e deverá apresentar na assinatura do contrato, o seguro garantia no valor de **R$ 57.208,10 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e dez centavos).**

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução** e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 974
Ass 8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou

substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras

provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 975
Ass 8

equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL I CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;

b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e

obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 976
Ass 8

valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao *Gestor do Contrato*, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos,

especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA: do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 977
Ass. 8

sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 01º de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.04.10 14:32:28 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br — Documento assinado digitalmente — FRANCISCO ROBERTO BARBOSA — Data: 10/04/2024 09:37:01-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS — Dados: 2024.04.10 14:15:26 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br — Documento assinado digitalmente — ISRAEL BLUNO DEPETRIS — Data: 04/04/2024 16:44:13-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 18793/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2023
CONTRATO Nº. 066/2024
ID Nº. 4149/20

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Israel Bluno Depetris**, representante legal da empresa/organização MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01º de abril de 2024.

gov.br — Documento assinado digitalmente — ISRAEL BLUNO DEPETRIS — Data: 03/04/2024 16:45:22-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

sombrero

Prezado(a) **MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 01279202400010775701357 3

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS Nº de Série do Certificado: 4CF19A9D35D12A4D80BC599DBA4C036A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO Nº de Série do Certificado: 57A7C209E8DC83340A303866EC8CCC4A

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe confre o art. 62 da Constituição, edita a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 01279202400010775701357 3 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 69819
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 05/04/2024
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - https://www2.susep.gov.br/safeweb/rvna/rvnadoc/regapolicesabpesquisa.asp.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 978
Ass. 8

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado

Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02
Endereço: RUA JACARANDA
Número: 300 **Complemento:**
CEP: 83.820-001 **Bairro:** EUCALIPTOS
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE **UF:** PR

Dados do Tomador

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84
Endereço: RUA EMILIANO PERNETA
Número: 1359 **Complemento:**
CEP: 89.249-000 **Bairro:** BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I
Cidade: ITAPOÁ **UF:** SC

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R$ 57.208,10 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do(s) TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023 - Processo Administrativo nº 300/2023.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

sombrero

Apólice Nº: 1007507013573
Endosso Nº: 00000
Apólice SUSEP Nº: 01279202400010775701357 3
Processo SUSEP Nº: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Modalidade: EXEC. CONSTRUTOR - CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 57.208,10
Vigência: 05/04/2024 - 31/03/2025
Prêmio: R$ 194,10

ura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Cobertura Adicional: MULTAS CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 57.208,10
Vigência: 05/04/2024 - 31/03/2025
Prêmio: R$ 48,53

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ : 37.980.905/0001-13 , Cod. Susep : 1279
Endereço : RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO , 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP
Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)
Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)

sombrero

Apólice Nº: 1007507013573
Endosso Nº: 00000
Apólice SUSEP Nº: 01279202400010775701357 3
Processo SUSEP Nº: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R$)

Prêmio Líquido: R$ 242,63
Adicional de Fracionamento: R$ 0,00
IOF: R$ 0,00
Prêmio Total: R$ 242,63

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)
Parcelamento: à vista
Parcela: 01 **Valor:** R$ 242,63 **Vencimento:** 12/04/2024

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor

Corretor: CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 232145608

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ : 37.980.905/0001-13 , Cod. Susep : 1279
Endereço : RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO , 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP
Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)
Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES ESPECIAIS
GLOSSÁRIO
Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.
Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.
Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.
Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.
Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.
Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772086.
Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.
Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.
Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.
Contrato de Seguro: corresponde à integra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.
Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.
Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.
Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.
Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la) : conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento da indenização deste seguro, em caso de sinistro.
Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.
Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.
Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.
Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.
Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.
Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.
Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado e garantidas pela Seguradora através deste seguro.
Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.
Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, fir assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independenteme denominação utilizada.
Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões(s) pela Apólice.
Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."
SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.
Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços: documento em que consta a relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 979
Ass 8

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.
Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.
1. Objeto
1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador com este firmadas, no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, independentemente da denominação utilizada, garantido pela Apólice.
1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para contratações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).
2. Forma de Contratação
2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.
2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.
Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.
Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta clausula caracterizará a aceitação tácita do seguro.
2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.
3. Coberturas Legais Obrigatórias
3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.
3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.
3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.
4. Exclusões

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la a outros Termos, Contratos, Ordens ou Pedidos de Compra de Obras, Bens ou Serviços em curso entre o Segurado e o Tomador.
4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.
Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SU 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:
I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.
4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetam as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.
5. Valor da Garantia
5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.
5.2. Quando previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.
Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
5.3. Para alterações de valores não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.
6. Prêmio de Seguro
6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.
Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.
6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao Tomador:
I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:
Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção de prazo********* % Do Prêmio******
em dias
*********15/365******************13%*********
*********30/365******************20%*********
*********45/365******************27%*********
*********60/365******************30%*********
*********75/365******************37%*********
*********90/365******************40%*********
*********105/365*****************46%*********
*********120/365*****************50%*********
*********135/365*****************56%*********
*********150/365*****************60%*********
*********165/365*****************66%*********
*********180/365*****************70%*********
*********195/365*****************73%*********
*********210/365*****************75%*********
*********225/365*****************78%*********
*********240/365*****************80%*********
*********255/365*****************83%*********
*********270/365*****************85%*********
*********285/365*****************88%*********
*********300/365*****************90%*********
*********315/365*****************93%*********
*********330/365*****************95%*********
*********345/365*****************98%*********
*********365/365*****************100%*********

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

ndo houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, este acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento de Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;

(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;

(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita o correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 980
Ass

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses ntos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se m todos os seus atos.

ilha(s), relatório(s) e/ou correspondência(s) de somatória de glosas (isto é, créditos do Tomador relacionados ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, eventualmente retidos pelo Segurado);

(c) Laudos(s), Relatório(s), ou Planilha(s) de cômputo do(s) prejuízo(s) sofridos pelo Segurado em relação ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspende os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o valor máximo de Importância Segurada garantido pela Apólice, mediante:

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

I - Pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

II – Realização, por meio de terceiros, da(s) obrigação(ões) inadimplida(s) pelo Tomador.

10.2. O não pagamento (ou não cumprimento) da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II – Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto por este seguro) for extinta; ou

V – Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presente Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único – Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

rescindido o presente contrato de seguros.
13. Concorrência de Garantias
13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.
14. Concorrência de Apólices
14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.
15. Proteção de Dados
15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:
I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.
II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.
16. Conflito de Interesses
16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.
17. Controvérsias
17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.
18. Prescrição
18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:
I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não sem confunde com (I) o prazo de vigência da Apólice, (II) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para Indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.
II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo ' fatogerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice).
19. Foro
19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.
20. Disposições Finais
20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.
20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.
20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br .
20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.
20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadoras e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.
20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.
20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.
MULTAS
GLOSSÁRIO
Cobertura Adicional de Seguro Garantia: trata-se de cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, independentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a obrigação garantida pela Apólice.
Multas: no âmbito do Seguro Garantia, consiste em penalidade pecuniária imputada ao Tomador, nos termos da lei, em virtude de descumprimento de obrigações por este assumidas perante o Segurado em termo contratual ou processo garantido pela Apólice.
1. Objeto
1.1. Esta cobertura adicional garante ao Segurado o pagamento de indenização decorrente das multas pecuniárias imputadas ao Tomador em caso de descumprimento de suas obrigações vinculadas a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.
2. Disposições Finais
2.1. Aplicam-se a este seguro as demais definições e Condições Especiais da Apólice não modificadas pela presente cobertura adicional.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 981
Ass.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

gnuboard
Documento assinado digitalmente
ISABEL ALVES DANTAS
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos

Processo/Ano: 300/2023
Licitação: 13/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022.

LOTE - null

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011401 - Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil - Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil	UN		1,000	1.144.162,0600	1.144.162,06

Valor total para o lote: 1.144.162,06

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 063 de 10 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria 000324 – SME.
De 01 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 0277 de 15 de março de 2022, em conformidade com a legislação;

Resolve:

Art. 1º – Fica designado o servidor da função de fiscal de gestão de contrato e servidor abaixo informado:

Servidor: Vicente Medrado da Silva
Matrícula: 332781
CPF: 018.972.959-02

Art. 2º –Fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informado, para exercer como Fiscal do Gestão de Contrato, em atendimento ao Decreto 0033/2021.

Servidor: Presidio Schreiber Adanyi Medrado
Matrícula: 331829
CPF: 016.582.269-64

Art. 3º – A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos ou vencido.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao assunto.

Edinaldo Gomes Gomes
Secretário Municipal de Educação
Decreto 027/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 000324 - ID 4148

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MPAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
CNPJ nº 30.261.218/0001-84;
OBJETO: "Continuação de obra para realização de reforma de UBS Floresta – conforme Termo de Referência anexo do Instrução nº 002-2021";
FISCAL TÉCNICO: Sandro Tenório Ribeiro, CREA – PR 88.167/D, matrícula 995.845;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ismar Dalzoto, matrícula 304.682;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nacimento, matrícula 344.048;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 012/2023;
PROTOCOLO: 167162/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOM-Site Eletrônico Oficial;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos improgrorrogáveis, a contar da expedição da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
VALOR TOTAL: R$ 70.736,00 (setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e zero centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM CONTRATO Nº 101/2022 – ID 3997

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ALTENIDO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ nº: 11.152.912/0001-42;
OBJETO: "Aquisição de Medicamento para atender as necessidades dos setores da saúde do Município";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 047/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2022;
PROTOCOLO: 71535/2022;

FICA CANCELADO ITEM 17 – OSMOTHYM AUETAVEL, disponsando a empresa do fornecimento, conforme Parecer e autorizado no processo 15791/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 000324 - ID 4148

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MPAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
CNPJ nº 30.261.218/0001-84;
OBJETO: "Continuação de obra para realização de reforma de UBS Floresta – conforme Termo de Referência anexo do Instrução nº 002-2021";
FISCAL TÉCNICO: Sandro Tenório Ribeiro, CREA – PR 88.167/D, matrícula 995.845;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ismar Dalzoto, matrícula 304.682;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nacimento, matrícula 344.048;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 012/2023;
PROTOCOLO: 167162/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOM-Site Eletrônico Oficial;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos improgrorrogáveis, a contar da expedição da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
VALOR TOTAL: R$ 70.736,00 (setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e zero centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 982
Ass.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2024 ID 4149 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ N° 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Monique Costa Budk,** inscrita no CPF nº 053.798.759-20, nomeada através do Decreto n° 7649/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, nº. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF/MF 056.061.049-11, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no **processo administrativo nº. 75632/2024**, as partes resolvem firmar o 1° termo aditivo ao contrato 066/2024 ID 4149, Celebrado em 01 de abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município em 10 de abril de 2024 – edição 63/2024, originado da Tomada de Preços 013/2023, com o objeto: ***"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução***

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

estadual N° 765/2022", conforme previsto no Art. 57, § 1°, II da lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes .

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de **11/04/2025 a 08/10/2025**.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de **06/02/2025 a 05/08/2025.**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.01.27 14:38:33 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 — Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 Dados: 2025.01.27 11:15:19 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.01.27 13:34:28 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente — ISRAEL BLUNO DEPETRIS Data: 20/01/2025 12:20:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE — Ass — Folha Nº 983

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 984
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/09/2025 10:52 AM

FABIO JULIO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 385
Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 415/2025

Processo nº 62794/2025
Interessado: MFMD Construtora e Incorporadora Ltda.
Objeto: Aditivo – Contrato nº 056/2024

Pretende a empresa contratada o reajuste do valor do contrato 066/2024, que tem como objeto a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022, devendo ser considerado o INCC, incidindo após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da proposta.

Os autos foram instruídos com o pedido da empresa; cópia do contrato e de um único aditivo. Não há manifestação do Secretário da pasta interessada. Consta manifestação favorável emitido pelo Engenheiro Civil Fiscal da Obra.

De acordo com reputada doutrina, entre as formas permissivas do reequilíbrio contratual está o reajuste, o qual se *"caracteriza por ser uma fórmula preventiva normalmente usada pelas partes já ao momento do contrato, com vistas a preservar os contratados dos efeitos de regime inflacionário. Como esta reduz, pelo transcurso do tempo, o poder aquisitivo da moeda, as partes estabelecem no instrumento contratual um índice de atualização idôneo a tal objetivo"* (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2015. p. 202).

No contrato consta cláusula (cláusula segunda) afirmando que o contratado não teria direito a reajuste, no entanto, referida cláusula contraria o art. 55, inciso III da Lei 8.666/1993, que preceitua que o reajuste deve ser cláusula necessária em todos os contratos:

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 986
Ass

> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
>
> *III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

Desta forma, apesar da cláusula contratual, deve prevalecer a previsão legal, devendo ser concedido o reajuste pleiteado, eis que há manifestação do engenheiro civil fiscal da obra, informando que a contratada seguiu os prazos estipulados pelo município.

Acerca do solicitado, também dispõe a Lei 8.666/93:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*
>
> *§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Outrossim, necessário que seja atestada, por contador do Município, a regularidade do cálculo apresentado. Quanto ao índice de atualização monetária, usualmente nos contratos de obra desse município é utilizado o INCC; também que a fiscalização do contrato/obra atestem que a prorrogação de prazo não se deu por culpa da empresa contratada. Posteriormente também é necessária a anuência da Secretária da pasta interessada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 987
Ass. 8

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de setembro de 2025.

FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2025.09.01 10:46:19 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 988
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Data Parecer: 01/09/2025 1:34 PM

Considerando o parecer jurídico retro, solicito que o fiscal "ateste que a prorrogação de prazo não se deu por culpa da empresa contratada".

Após, retorne a gestora.

Camila Kolosovski

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 989
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: SMU Engenheiro Adelson
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Segue parecer em anexo

Data Parecer: 01/09/2025 2:59 PM

Adelson Luiz Klem

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 990
Ass. 8

PARECER TÉCNICO

Ref. : ***Pedido de aditivo de: REAJUSTE CONTRATUAL ao Contrato nº 066/2024. Empresa Contratada: MFMD Construtora e Incorporadora LTDA. Protocolo nº 62.794/2025***

Em relação ao pedido, efetuado pela empresa ***MFMD Construtora e Incorporadora LTDA*** de aditivo de: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS, para a ***Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual nº 765/2022***, objeto do contrato nº 066/2024, informamos que:

No momento da locação da obra foi detectado a existência de uma elevação de terra com vegetação nativa, composta por árvores de variadas espécies e uma ARAUCÁRIA.

Nesta condição foi necessária a alteração do local de implantação, uma nova aprovação dos projetos perante os órgãos competentes e assim ocasionando o atraso do início da obra.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 01 de setembro de 2025.

Adelson Luiz Klem
Assinado de forma digital por Adelson Luiz Klem
Dados: 2025.09.01 14:58:23 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engº. Civil – CREA MS 1.064/D
Mat.: 354.106 - Fiscal da Obra.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 991
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS
Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Data Parecer: 05/09/2025 2:08 PM

Encaminho a Secretaria para ciência e providencias, foi informado necessidade de prorrogação de contrato no protocolo 52870/2025.
Aditivado apenas prazo de contrato e execução, sem alteração de valores.

Karine Souza Dias

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2024 ID 4149 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.XXX.XXX-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Monique Costa Budk,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.XXX.XXX-20, nomeada através do Decreto n°. 7649/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, nº. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.XXX.XXX-11, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **52870/2025**, as partes resolvem firmar o 2° termo aditivo ao contrato 066/2024 ID 4149, Celebrado em 01 de abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município em 10 de abril de 2024 – edição 63/2024, originado da Tomada de Preços 013/2023, com o objeto: **"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022",** conforme previsto no Art. 57, § 1°, I, II da lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes .

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de **09/10/2025 a 08/03/2026**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de **06/08/2025 a 03/01/2026.**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.08.11 10:30:42 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MONIQUE COSTA BUDK:05379875920
Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 Dados: 2025.08.08 11:30:05 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.08.08 18:03:45 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral
do Município

P/ Contratada:

ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911
Assinado de forma digital por ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911 Dados: 2025.08.04 09:42:20 -03'00'

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 992 Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 993
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretária Municipal de Saúde
Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Data Parecer: 17/09/2025 10:16 AM

À Coordenação de Gestão Estratégica,

1. Considerando o pedido de reajuste, no valor de R$ 69.442,80 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos);
2. Considerando a justificativa apresentada, autorizo o reajuste;
3. Encaminho a Coordenação de Gestão Estratégica, para prosseguimento.

Monique Costa

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 994
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde
Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Data Parecer: 18/09/2025 9:17 AM

Considerando o parecer retro, remeto à Divisão de Licitações para prosseguimento.

Camila Kolosovski

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 995
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS
Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Oficio em anexo.

Data Parecer: 26/09/2025 2:48 PM

Crislaine Souza de

Ofício nº 159/2025 – SMS **Fazenda Rio Grande, 25 de Setembro de 2025.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 996
Ass

Assunto: Reequilíbrio Financeiro. 62794/2025

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Saúde encaminha, por meio deste, para análise do Setor de Contratos, o pedido de reequilíbrio financeiro no valor de R$ 69.442,80 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), apresentado pela empresa **MFMD Construtora e Incorporadora LTDA**, referente ao Contrato nº 66/2024, cujo objeto é a construção da **Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Brasil.**

Considerando o parecer favorável desta Secretaria, encaminha-se o presente expediente para as providências cabíveis à efetivação do reajuste solicitado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves
Divisão de Licitações – SMS
Matrícula nº 359738

Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral – SMS
Decreto nº 7912/2025

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 2D3-00M-2GY-37Z
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/09/2025 às 16:28:55

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 397
Ass

Assinantes

✓ Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves

Assinou em 25/09/2025 às 16:28:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ PAULO HENRIQUE PEIXOTO

Assinou em 26/09/2025 às 11:56:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.519-**

Eu, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Monique Costa Budk

Assinou em 26/09/2025 às 14:40:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2D3 00M 2GY 37Z

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 12/11/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 998
Ass. 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

À Contabilidade, para aferição dos valores conforme orientação no parecer jurídico.

Data Parecer: 01/10/2025 2:58 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 999
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Procedência: Externa
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/10/2025 4:57 PM

MAURO ANTONIO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1000
Ass.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2025

PARECER Nº 714/2025

Tomada de Preços: 013/2023

Contrato de Prestação de Serviços: 066/2024 – ID 4149

Contratado: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto: ***"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N°765/2022."***

Relativamente ao Processo Administrativo nº 62.794/2025, solicitando reajuste sobre o contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer Técnico bem como parecer do Fiscal do Contrato atestando a legitimidade do reajuste tenho a esclarecer o que segue:

1 – Em análise à Planilha de medição da obra da Unidade de Saúde, pude constatar que o saldo do contrato nas datas bases para reajuste, ou seja maio/2024 e maio/2025 apresentavam os seguintes valores:

Maio/2024 = 1.144.162,06

Maio/2025 = 663.599,07

2 – Aplicando o INCC referente ao período correspondente encontrei **divergência** com relação ao valor requerido pela empresa, conforme segue:

Mês reajuste	Saldo contrato	INCC –DI	Valor reajuste
Maio/2024	1.144.162,06	4,02%	45.995,31
Maio/2025	663.599,07	7,24%	48.044,57
		TOTAL	94.039,88

3 – Conforme oficio da empresa o valor solicitado para o reajuste é de R$ 69.442,80 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) divergindo do valor encontrado nos cálculos efetuados.

4 – Solicito a essa Secretária que avalie os valores e nos informe qual o valor que deve ser efetuado o Aditivo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1001
Ass

É O PARECER

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.10.03 16:55:14 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3002
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde
Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
Ao Engenheiro para análise e parecer.

Data Parecer: 06/10/2025 9:32 AM

Camila Kolosovski

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1003
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: SMU Engenheiro Adelson
Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:
Segue parecer em anexo

Data Parecer: 09/10/2025 12:06 PM

Adelson Luiz Klem

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1004
Ass.

PARECER TÉCNICO

Ref. : ***Pedido de aditivo de: REAJUSTE CONTRATUAL ao Contrato nº 066/2024. Empresa Contratada: MFMD Construtora e Incorporadora LTDA. Protocolo nº 62.794/2025***

Em relação ao pedido, efetuado pela empresa ***MFMD Construtora e Incorporadora LTDA*** de aditivo de: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS, para a ***Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual nº 765/2022***, objeto do contrato nº 066/2024, informamos que:

A primeira medição (em anexo a este processo), ocorreu na data de 30/10/2024, posterior a data de aniversário para o cálculo do reajuste, ficando o valor de referência R$ 1.114.162,06.

E a medição do período de 05/2025, (em anexo a este processo) com o valor a ser executado de R$ 663.599,07.

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, junto com o setor de Contabilidade / Jurídico, a determinação do valor de reajuste monetário referente ao contrato acima citado.

Ficando este fiscal a disposição para informações futuras dos valores restantes para pagamento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de outubro de 2025.

Adelson Luiz Klem

Assinado de forma digital por Adelson Luiz Klem
Dados: 2025.10.09 12:06:09 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engº. Civil – CREA MS 1.064/D
Mat.: 354.106 - Fiscal da Obra.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1005
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde
Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:
Data Parecer: 10/10/2025 12:01 PM

Encaminhado e-mail a empresa para que ela se manifeste quanto a divergência de valores.

Aguardar resposta.

Camila Kolosovski

Zimbra **gestaoestrategicafrg@fazendariogrande.pr.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1006
Ass.

Esclarecimentos - aditivo

De : Gestão Estratégica FRG <gestaoestrategicafrg@fazendariogrande.pr.gov.br> sex., 10 de out. de 2025 12:01

1 anexo

Assunto : Esclarecimentos - aditivo

Para : engenharia mfmd <engenharia.mfmd@gmail.com>

Bom dia,

Considerando a divergência entre o cálculo apresentado pela empresa e o cálculo apresentado pelo contador do Município, solicito esclarecimentos de como se obteve o valor de R$ 69.442,80.

Atenciosamente,
Camila

139e4af0-5acf-4ea9-a09f-7cfd965dc359.pdf
201 KB

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1007
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde
Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:
Data Parecer: 20/10/2025 12:02 PM

Conforme resposta do e-mail, encaminho manifestação da empresa informando que equivocou-se indicando o valor de R$ 69.442,80, sendo o valor correto R$ 94.039,88.

Desta forma, encaminho para prosseguimento, tendo em vista que equipara-se ao valor demostrado pelo Contador do Município.

Camila Kolosovski

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1008
Ass.

À SECRETARIA DE SAÚDE

da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande / PR

Ref: Contrato n° 66/2024

Edital Tomada de Preços nº 13/2023

ESCLARECIMENTO - PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇO

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado ,inscrita no CNPJ sob o n° 30.301.316/0001-84, com sede na Rua Emiliano Perneta, nº 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, representada neste ato por seu representante legal o Sr. ISRAEL BLUNO DEPETRIS, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.833.696-6 SSP/PR e CPF nº 056.061.049-11, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 712, Bairro Brejatuba, na cidade de Guaratuba / PR CEP 83.280-000, vem à presença de Vossa Senhoria ESCLARECER cálculo do reajuste de preço do contrato supracitado, como previsto no mesmo, bem como na Lei Federal de licitações e suas alterações.

A empresa erroneamente digitou o valor incorreto de **R$ 69.442,80** (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

Quando, na verdade os valores calculados foram:

MFMD
CONSTRUTORA E INCORPORADORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3009
Ass.

1º Reajuste (05/2023 – 05/2024):

Valor contrato original em aberto (em maio de 2024) – R$ 1.144.162,06

Índice INCC ref. 12 meses: 4,02%

Valor: R$ 45.995,31 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

2º Reajuste (05/2024 – 05/2025):

Valor contrato original em aberto (em maio de 2025) – R$ 663.599,07

Índice INCC ref. 12 meses: 7,24%

R$ 48.044,57 (quarenta e oito mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Dessa forma, somando os reajustes simples dos dois anos, chegamos ao valor correto de direito de reajuste total à empresa, sendo esse no valor total de **R$ 94.039,88** (noventa e quatro mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Sem mais, pede desculpas pelo transtorno bem como pede Deferimento.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2025.

ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911

Assinado de forma digital por ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911
Dados: 2025.10.17 16:17:06 -03'00'

ISRAEL BLUNO DEPETRIS

RG 9.833.696-6

CPF 056.061.049-11

SÓCIO ADMINISTRADOR

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1030
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:
Data Parecer: 12/11/2025 9:42 AM

Segue para que seja anexado ofício com indicação de dotação orçamentária e bloqueio da mesma, referente ao valor do reajuste, bem como certidões fiscais da empresa.

At.te.

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1033
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde
Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:
Valor a aditivar R$ 94.039,88.
Encaminho para atendimento do parecer anterior.

Data Parecer: 12/11/2025 4:12 PM

Camila Kolosovski

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3032
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Procedência: Externa
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:
Segue indicação de dotação e nota de bloqueio.

Data Parecer: 19/11/2025 2:21 PM

Alexandra

MEMORANDO N° 578/2025 – FMS – FINANCEIRO

Para: **Contratos Compras ADM**

De: **Divisão Gestão Financeira e Orçamentária SMS**

Assunto: **Indicação de dotação aditivo Contrato n° 66/2024 Edital Tomada de Preços nº 13/2023 – MFMD Construtora**

Data: **19/11/2025**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1013
Ass

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde através do protocolo 62794/2025, vem indicar dotação para o processo de reajuste de preço Contrato n° 66/2024 Edital Tomada de Preços nº 13/2023 MFMD Construtora, conforme solicitação do gestor de contratos desta secretaria.

Para fazer face às despesas, segue indicação de dotação.

Protocolo 62794/2025 - aditivo Contrato n° 66/2024 Edital Tomada de Preços nº 13/2023 – MFMD Construtora										
Cod	**Órgão**	**Unid**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Ação**	**Elemento**	**Fonte**	**Recurso**	**Bloqueio**
261	15	002	10	301	0041	1096	4.4.90.51	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Municipal	94.039,88

Atenciosamente

Documento redigido por:

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Coord. Téc. de Gestão Financeira SMS
Portaria 069/2025

Autorizado por:

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°. 7649/2025

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - P1L-R7P-5Y2-L4J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 19/11/2025
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **1273112/2025**
Data do Bloqueio: 18/11/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3034
Ass. 8.

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.002	Bloco da Atenção Básica
Funcional:	10.301.0041	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	1.096	Ampliação e Reforma das UBS's
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido:	261	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	18/11/2025		94.039,88	94.039,88	0,00	0,00

Protocolo 62794/2025 - aditivo Contrato n° 66/2024 Edital Tomada de Preços nº 13/2023 – MFMD Construtora

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	94.039,88

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - P1L-R7P-5Y2-L4J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/11/2025 às 10:57:04

Assinantes

✓ Alexandra Marcondes Teixeira De Lima

Assinou em 19/11/2025 às 10:57:04 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA com o CPF ***.312.919-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Alexandra Marcondes Teixeira De Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

✓ Monique Costa Budk

Assinou em 19/11/2025 às 14:05:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P1L R7P 5Y2 L4J

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1016
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:
Data Parecer: 24/11/2025 10:33 AM

Conforme solicitado no parecer 18, segue para que sejam anexadas as certidões fiscais da empresa.

At.te.

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3017
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde
Encerrou Processo? Não

22

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/11/2025 1:14 PM

Camila Kolosovski

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1038
Ass. E

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.301.316/0001-84
Razão Social: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Endereço: RUA EMILIANO PERNETA 1359 / BALNEARIO VOLTA AO / ITAPOA / SC / 89249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/11/2025 a 13/12/2025

Certificação Número: 2025111411025026449162

Informação obtida em 24/11/2025 13:16:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1019
Ass 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ/CPF: **30.301.316/0001-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140217112981**
Data de emissão:	**16/07/2025 12:35:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**12/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/11/2025 13:16:17

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/11/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1026
Ass 8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 30.301.316/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:54 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2026.
Código de controle da certidão: **EB69.09FF.7CA9.5C96**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1021
Ass. 8.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.301.316/0001-84
Certidão nº: 71506714/2025
Expedição: 24/11/2025, às 13:18:12
Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.301.316/0001-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
C.N.P.J: 81.140.303/0001-01

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 57916/2025

Contribuinte

Nome/Razão: **1207500914 - MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84

Finalidade

Diversas - Portal do Cidadão

CERTIFICO, para os devidos fins que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Os serviços públicos de coleta de lixo prestados sob o regime de concessão não estão contemplados neste documento.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 18/12/2025

Itapoá/SC, 18 de novembro de 2025

MUNICIPIO DE ITAPOÁ
Secretaria da Fazenda
Órgão Tributário

Certidão nº null / null

Emitida Eletronicamente via internet em:

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
https://itapoa.atende.net
Opção "Cidadão"
"Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND "

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1023
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

23

Descrição Parecer:
Segue para análise da dotação orçamentária.

At.te.

Data Parecer: 24/11/2025 2:01 PM

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1024
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

24

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/11/2025 2:37 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas com Função e Subfunção

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 24/11/2025

Exercício de 2025

Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		**114.039,88**	**240.000,00**
Funcional: 10.301.0041.1.096 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UBS'S		114.039,88	240.000,00
261 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	104.039,88	0,00
261 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL	10.000,00	240.000,00
	Total Entidade:	**114.039,88**	**240.000,00**
	Total Geral:	**114.039,88**	**240.000,00**

Fazenda Rio Grande, 24/11/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Municipal

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.11.24 14:37:33 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 10
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1026
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

25

Descrição Parecer:
Data Parecer: 24/11/2025 3:57 PM

Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Saúde com autorização da Secretária da Pasta, Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer Técnico do Engenheiro fiscal da obra, e informações contidas no presente processo, segue para análise e posterior autorização do Sr. Prefeito, visando a realização de Termo Aditivo para inclusão no valor de R$94.039,88 (noventa e quatro mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente ao reajuste pelo INCC, junto a proponente MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, portadora do CNPJ nº 30.301.316/0001-84, que tem por objeto a "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022".

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1027
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito
Encerrou Processo? Não

26

Descrição Parecer:
Segue autorizo assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 26/11/2025 10:53 AM

Ana Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
1028
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 62794/2025
Tomada de Preços 013/2023
Contrato nº 066/2024

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2025.

Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Saúde com autorização da Secretária da Pasta, Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer Técnico do Engenheiro fiscal da obra, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de Termo Aditivo para inclusão no valor de R$94.039,88 (noventa e quatro mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente ao reajuste pelo INCC, junto a proponente **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, portadora do CNPJ nº 30.301.316/0001-84, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022".**

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

luiz sergio claudino:75736535904
Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.11.26 10:52:35 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1029
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

27

Descrição Parecer:
Encaminhado para assinatura da empresa em 26/11/2025.

Data Parecer: 26/11/2025 11:12 AM

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1030
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

28

Descrição Parecer:
Data Parecer: 17/12/2025 9:23 AM

Segue ao Gestor à documentação referente ao 4º Termo Aditivo ao contrato n° 66/2024 ,da empresa MFMD CONSTRUTORA, para análise e aferição para assinatura da Sra. Monique Costa Budk, Secretária Municipal de Saúde. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.

MARA LUCIA

Avla

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1031
Ass. 8

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750081480**

Endosso nº: **000001**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775008148O**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 16/12/2025

Avla

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1032
Ass.

Avla

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1033
Ass 8

ENDOSSO DE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Endosso de aumento de prazo e IS

APÓLICE No.	ENDOSSO No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202500010775008 1480	000001	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750159197

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF/CNPJ:	95.422.986/0001-02
ENDEREÇO:	JACARANDA 300	BAIRRO:	EUCALIPTOS
CEP:	83820001	CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME:	MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CPF/CNPJ:	30.301.316/0001-84
ENDEREÇO:	RUA EMILIANO PERNETA 1359	BAIRRO:	BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I
CEP:	89249000	CIDADE: ITAPOA	UF: SC

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
50.284.993/0001-49	CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0232145608

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

MITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 71.857,31 - setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos

MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR juntamente com o SEGURADO, através do 1º,2º,3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato n.º 066/2024, procedemos a emissão do ENDOSSO DE AUMENTO DE IMPORTÂNCIA SEGURADA E DE PRAZO, conforme segue:

DE: R$ 57.208,10 PARA R$ 71.857,31

Fica prorrogada a vigência da apólice até 08/03/2026.

Fica entendido e acordado que a presente Apólice possui efeito de endosso da apólice n.º 02071202500010775008148O e seus endossos.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
EXECUTANTE PRESTADOR	R$ 71.857,31	R$ 160,00	11/11/2025	08/03/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	160,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	160,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 160,00	31/12/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados -

Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS- SETOR PÚBLICO

PM DE Folha Nº 1035 Ass

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para a prestação de serviços, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia a expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1036

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1037
Ass.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice**.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez

caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
e) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
f) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
g) Medições, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
h) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
i) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).

c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha Nº 1038
Ass.

Avla

Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1039
Ass 8

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:

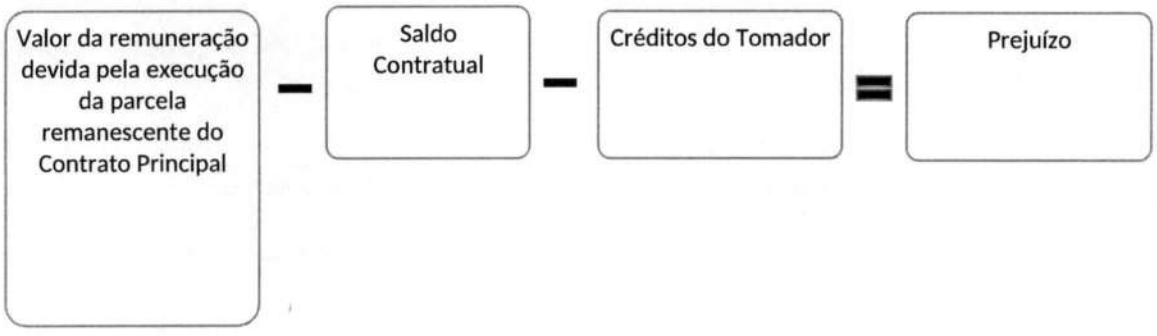

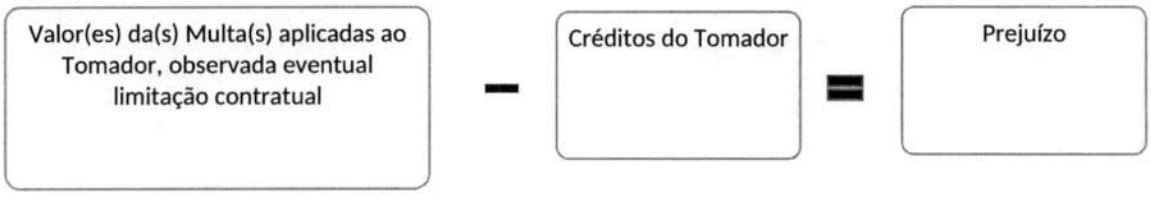

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.**

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1040

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

SEFAZ FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha Nº 1041
Ass.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1043
Ass 8

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1044
Ass.

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1045
Ass

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.301.316/0001-84

Razão Social: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Endereço: RUA EMILIANO PERNETA 1359 / BALNEARIO VOLTA AO / ITAPOA / SC / 89249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/11/2025 a 13/12/2025

Certificação Número: 2025111411025026449162

Informação obtida em 24/11/2025 09:59:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1046
Ass 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.301.316/0001-84
Certidão nº: 41812351/2025
Expedição: 22/07/2025, às 12:19:22
Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.301.316/0001-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1047
Ass 8

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 30.301.316/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:06 do dia 13/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2026.
Código de controle da certidão: **00CF.2F04.51C6.B1FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1048
Ass 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ/CPF: **30.301.316/0001-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140217112981**
Data de emissão:	**16/07/2025 12:35:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**12/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/07/2025 12:20:43

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 22/07/2025

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
C.N.P.J: 81.140.303/0001-01

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1049
Ass. 8.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 61906/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 1207500914 - MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84

Finalidade

Diversas - Portal do Cidadão

CERTIFICO, para os devidos fins que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Os serviços públicos de coleta de lixo prestados sob o regime de concessão não estão contemplados neste documento.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 07/01/2026

Itapoá/SC, 8 de dezembro de 2025

MUNICIPIO DE ITAPOÁ
Secretaria da Fazenda
Órgão Tributário

Certidão nº null / null

Emitida Eletronicamente via internet em:

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
https://itapoa.atende.net
Opção "Cidadão"
"Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND "

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1050
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	29/08/2025 8:07 AM		

Dados Parecer:

ganograma: Gestor de Contratos - Saúde **Encerrou Processo?** Não

29

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 17/12/2025 10:16 AM

Nos termos das atribuições previstas no Decreto nº 7483/2024 em relação as atribuições do Gestor de Contratos, verifica-se que as certidões estão vigentes à época da celebração do aditivo contratual.

Desta forma, encaminho à Sra. Secretária Municipal de Saúde para análise e assinatura do respectivo aditivo.

Camila Kolosovski

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1051
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

ganograma: Assessoria Saúde
Encerrou Processo? Não

30

Descrição Parecer:
SMS/ASSESSORIA,

Data Parecer: 17/12/2025 11:27 AM

1. Ciente,
2. Segue o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2024 assinado.

RAFAELLA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1052
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	29/08/2025 8:07 AM		

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

31

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 18/12/2025 7:20 PM

À Procuradora Geral para assinatura do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.° 66/2024 ,da empresa MFMD CONSTRUTORA, conforme anexo do parecer 30.
At.te

Taiza Sibella

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1053
Ass. 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Dados Parecer:

rganograma: PGM-003
Encerrou Processo? Não

32

Descrição Parecer:
Segue aditivo assinado.

Data Parecer: 19/12/2025 1:34 PM

Debora Lemos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1054
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

rganograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

33

Descrição Parecer:
Segue aditivo assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 19/12/2025 4:02 PM

Ana Claudia

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1055
Ass 8

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2024 ID 4149 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.XXX.XXX-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.XXX.XXX-64, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Monique Costa Budk,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.XXX.XXX-20, nomeada através do Decreto n°. 7649/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, nº. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.XXX.XXX-11, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **62794/2025**, as partes resolvem firmar o 4° termo aditivo ao contrato 066/2024 ID 4149, Celebrado em 01 de abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município em 10 de abril de 2024 – edição 63/2024, originado da Tomada de Preços 013/2023, com o objeto: **"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022",** conforme previsto no Art. 65 da Lei 8666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes .

Cláusula Primeira: Em análise à Planilha de medição da obra da Unidade de Saúde, pode-se constatar que o saldo do contrato nas datas bases para reajuste, ou seja maio/2024 e maio/2025 apresentavam os seguintes valores:

Maio/2024 = R$ 1.144.162,06

Maio/2025 = R$ 663.599,07.

Cláusula Segunda: Aplicando o INCC referente ao período correspondente, o valor de reajuste a ser concedido é **R$94.039,88 (noventa e quatro mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme segue:

Mês reajuste	Saldo contrato	INCC –DI	Valor reajuste
Maio/2024	R$ 1.144.162,06	4,02%	R$ 45.995,31
Maio/2025	R$ 663.599,07	7,24%	R$ 48.044,57
		TOTAL	R$ 94.039,88

Cláusula Terceira: Para suporte das despesas ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurs
261	15	002	10	301	0041	1096	4.4.90.51	00000.00000.01.07 .00.1.500.0000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1056
Ass

P/ Contratante:

luiz sergio claudino:75736535904
Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.12.19 16:02:01 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

MONIQUE COSTA BUDK:05379875920
Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920
Dados: 2025.12.17 11:26:40 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.12.19 13:34:03 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911
Assinado de forma digital por ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911
Dados: 2025.12.08 15:50:21 -03'00'

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1057
Ass 8

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024 - ID 4149

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

CNPJ: 30.301.316/0001-84;

OBJETO: "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022";

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 013/2023;

PROTOCOLO: 62794/2025;

VALOR: Aplicando o INCC referente ao período correspondente, o valor de reajuste a ser concedido é **R$94.039,88 (noventa e quatro mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1058
Ass 8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024 - ID 4149

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
CNPJ: 30.301.316/0001-84;
OBJETO: "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2023;
PROTOCOLO: 62794/2025;
VALOR: Aplicando o INCC referente ao período correspondente, o valor de reajuste a ser concedido é **R$94.039,88 (noventa e quatro mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

Coordenação de Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

Fazenda Rio Grande, 05 de Janeiro de 2026

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - CMAS- ATA 508

O Conselho Municipal da Assistência Social, vem por meio deste, divulgar a Reunião ordinária híbrida, que ocorrerá no dia **06 de Janeiro de 2026 com início às 08:30hs**, a realizar-se na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência, Social e através dos seguintes links: https://meet.google.com/znb-cjab-wfr e https://meet.google.com/tuf-fjzu-uec.;

Pauta 1- Apresentação do Cadastro Único e PBF
Pauta 2- Nota técnica -Equipe Volante(Ana Lílian PSB)
Pauta 3- Censo SUAS
Pauta 4- Cartilha TCE:Guia Prático de análise de Prestação de Contas;
Informes Gerais: ARCPF.

Secretaria-Executiva dos Conselhos.

OBS: As plenárias dos meses subsequentes seguirão o local definido pela Resolução nº 107/2025-CMAS publicado no DOE n 236/2025, sendo na Rua Itália, 168-Centro.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 3627-8500

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2026.01.05 17:26:13 -03'0

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1059
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	29/08/2025 8:07 AM		

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

34

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 13/01/2026 11:51 AM

Lançamento finalizado, segue para emissão de empenho, com as informações abaixo:

- Nota de bloqueio no parecer 20;
- Contabilidade no parecer 13 e 24;
- Certidões parecer 28; e,
- Anexo relação das contratações.

At.te.

Taiza Sibella

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data Emissão: 13/01/2026

Usuário Emissão: Taiza Sibella Gulmini Bubola

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 30.301.316/0001-84	Tomada de preços	66/2024	10/04/2024	08/03/2026	300/2023	R$1.437.146,17	R$94.039,88	Obras e Serviços de Engenharia	13/2023

Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022.

1	Aditivo de Prazo	17/01/2025	R$0
2	Aditivo de Prazo	09/10/2025	R$0
3	Aditivo de Valor (Acréscimo)	11/11/2025	R$198.944,23

Item: 1 Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil Qtd.: 1 Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.: R$198.944,23

4	Aditivo de Valor (Acréscimo)	26/11/2025	R$94.039,88

Item: 1 Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil Qtd.: 1 Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.: R$94.039,88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil	UN		0	1	1.144.162,06	1.144.162,06	94.039,88

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1060 Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1063
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000062794/2025

Número Único: L3W.LI4.DIX-IJ

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 29/08/2025 8:07 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

35

Descrição Parecer:

Lançamento finalizado, segue para arquivo compras.
Aviso ao Gestor de contratos SMS 04394/2026, para demais trâmites.
At.te

Data Parecer: 21/01/2026 1:01 PM

Taiza Sibella

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3062
Ass 8

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000086058/2025	GYS.DYS.AQ6-98	28/11/2025 04:15:24

Súmula:

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
LUANA MENEGUEL DEPETRIS			06554305980
LOGRADOURO			**BAIRRO**
530, 1359			BARRA DO SAI
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
ITAPOÁ/SC	89249000	41984106179	FINANCEIRO.MFMD@GMAIL.COM

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

Anexos 01 -

T.P. 13/23
S=T

LUANA MENEGUEL DEPETRIS

RADAELLIAMANDA

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1063
Ass. 8.

MFMD
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Referente ao Contrato nº 66/2024

Eu, ISRAEL BLUNO DEPETRIS, Sócio Administrador da empresa MFMD Construtora e Incorporadora LTDA venho, por meio deste, solicitar prorrogação de prazo de **EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do contrato nº 66/2023, que possui como objeto a "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022"." para mais 60 (sessenta) dias.

Tal pedido tornou-se necessário devido o motivo descrito a seguir:

- Devido o recesso de fim de ano / férias coletivas, alguns de nossos fornecedores e prestadores de serviços já nos comunicaram que não conseguirão honrar com os seus compromissos de prazo de entregas de materiais e serviços, como por exemplo esquadrias e equipamentos diversos necessários na Unidade (ar-condicionado, exaustores, bomba da cisterna, etc.);

Dessa forma, aguardo deferimento do pedido.

Itapoá, 28 de novembro 2025.

ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911
Assinado de forma digital por ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911
Dados: 2025.11.28 15:44:37 -03'00'

ISRAEL BLUNO DEPETRIS
RG 9.833.696-6
CPF 056.061.049-11
SÓCIO ADMINISTRADOR

Rua Emiliano Perneta, 1359, Baln. Volta ao Mundo I, Itapoá / SC
(41) 98410-6179 - (41) 98411-2806
engenharia.mfmd@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1064
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMU Engenheiro Adelson

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue em anexo o parecer.

Data Parecer: 03/12/2025 12:17 PM

Adelson Luiz Klem

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1065
Ass 8.

PARECER TÉCNICO

Ref. : ***Pedido de aditivo de: PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato nº 066/2024. Empresa Contratada: MFMD Construtora e Incorporadora LTDA. Protocolo nº 86.058/2025***

Em relação ao pedido, efetuado pela empresa ***MFMD Construtora e Incorporadora LTDA*** de aditivo de: PRAZO DE EXECUÇÃO, para a ***Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual nº 765/2022***, objeto do contrato nº 066/2024, informamos que:

Em razão da comunicação da empresa quanto ao período de recesso de fim de ano e/ou férias coletivas, alguns fornecedores e prestadores de serviços informaram que não conseguirão cumprir os prazos de entrega de materiais e equipamentos (esquadrias, aparelhos de ar-condicionado, exaustores, bomba da cisterna, entre outros) necessários à execução da Unidade. Tal situação resultará na alteração da data prevista para a conclusão da obra.

A alteração faz necessária na prorrogação do **prazo de execução pelo período de 60 dias**.

Para viabilizar a sequência dos trabalhos e serviços que se refere à conclusão do objeto do contrato, concluímos que se **proceda ao aditamento do prazo de execução** dos serviços contratados, conforme autorização prévia do Secretário Municipal de Saúde, se assim esta secretaria se manifestar favorável à continuidade deste contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 03 de dezembro de 2025.

Adelson Luiz Klem
Assinado de forma digital por Adelson Luiz Klem
Dados: 2025.12.03 12:17:28 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engº. Civil – CREA MS 1.064/D
Mat.: 354.106 - Fiscal da Obra.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1066
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/12/2025 1:23 PM

Considerando o pedido da empresa;
Considerando o parecer técnico do fiscal do contrato.
A gestora de contratos não apresenta óbices no pedido.

Encaminho a Divisão de Licitações SMS para os encaminhamentos necessários para aditamento do prazo de execução da obra.

Camila Kolosovski

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1067
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Licitações SMS

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

3

Data Parecer: 03/12/2025 4:49 PM

Crislaine Souza de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1068
Ass 8

Ofício nº 212/2025 – SMS

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2025.

Assunto: Aditivo de Prazo de Execução e Vigência Contratual – Contrato nº 066/2024 (UBS Jardim Brasil)
Protocolo: 86.058/2025

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio desta, encaminha para análise e deliberação o pedido de prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 066/2024, celebrado com a empresa MFMD Construtora e Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ nº 30.301.316/0001-84, cujo objeto é a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde da Família – Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual nº 765/2022.

A empresa apresentou solicitação formal de dilação de prazo, motivada pela indisponibilidade de fornecedores e prestadores de serviços no período de recesso de fim de ano e férias coletivas, o que afeta a entrega de materiais e equipamentos essenciais ao andamento da obra.

O pedido foi analisado pela fiscalização técnica, resultando no Parecer Técnico de 03/12/2025, que concluiu pela necessidade de prorrogação do prazo de execução pelo período de **60 (sessenta) dias**, a fim de viabilizar a continuidade das atividades e a conclusão adequada do objeto contratual.

A gestora de contratos não apresenta óbices ao atendimento do pedido, mantendo-se alinhada ao parecer técnico e favorável à prorrogação solicitada.

Diante do exposto, esta Secretaria manifesta-se favorável à prorrogação do prazo de execução e vigência contratual pelo período solicitado, conforme fundamentação técnica apresentada.

Atenciosamente,

Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves
Divisão de Licitações – SMS
Matrícula nº 359738

Paulo Henrique Peixoto
Diretor Geral da Saúde
Decreto 7912/2025

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Documento assinado digitalmente - V7Y-YLJ-W0L-Y3W

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/12/2025 às 15:02:53

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1069
Ass 8

Assinantes

✓ Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves

Assinou em 03/12/2025 às 15:02:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ PAULO HENRIQUE PEIXOTO

Assinou em 03/12/2025 às 15:04:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.519-**

Eu, PAULO HENRIQUE PEIXOTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Monique Costa Budk

Assinou em 03/12/2025 às 16:42:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V7Y XL1 W0L Y3W

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1070
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/12/2025 8:39 AM

Tendo em vista que o contrato se refere à Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo será submetido à análise e deliberação da equipe competente.

Luciane Ienkot

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1071
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/12/2025 11:36 AM

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 7.997/2025, o prazo estabelecido para a efetivação de alterações contratuais encerrou-se em 21 de novembro de 2025. Diante do trâmite processual atualmente observado, não se afigura possível o atendimento da solicitação constante neste feito.

At.te.

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1072
Ass. 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Data Parecer: 08/12/2025 10:11 AM

1. O atraso no cumprimento do prazo estabelecido no Decreto 7997/2025 decorre do fato de que o aditivo em questão refere-se à prorrogação do prazo de execução da obra, cuja formalização depende, inicialmente, da manifestação e protocolização por parte da empresa contratada. Entretanto, a contratada apresentou a documentação necessária de forma tardia, superando o prazo regulamentar para instauração do procedimento administrativo referente ao aditivo.
2. Diante da necessidade de continuidade da execução contratual e da essencialidade do objeto, bem como para evitar maiores prejuízos à Administração, solicita-se a análise e tramitação do pedido, ainda que fora do prazo previsto no Decreto.
3. Ressalta-se, portanto, que a SMS não deu causa ao descumprimento temporal estabelecido na norma, motivo pelo qual se solicita a reanálise do pedido.

Camila Kolosovski

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1073
Ass 8.

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/12/2025 11:02 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te.

Taiza Sibella

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2024 ID 4149 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 5.XXX.XXX-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 757.XXX.XXX-64, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB n° 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Monique Costa Budk,** inscrita no CPF/MF sob o n°. 053.XXX.XXX-20, nomeada através do Decreto n°. 7649/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, nº. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.XXX.XXX-11, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **62795/2025**, as partes resolvem firmar o 3° termo aditivo ao contrato 066/2024 ID 4149, Celebrado em 01 de abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município em 10 de abril de 2024 – edição 63/2024, originado da Tomada de Preços 013/2023, com o objeto: **"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022"**, conforme previsto no Art. 65, §§ 1°, 2° e 3° 8666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes .

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R$198.944,23 (cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, conforme novo Cronograma Físico-Financeiro anexo ao processo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Para suporte das despesas ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso
261	15	002	10	301	0041	1096	4.4.90.51	00000.00000.01.07.00 .00.1.500.0000
261	15	002	10	301	0041	1096	4.4.90.51	00381.01005.03.02.01 .01.1.832.0000
1070	39	001	15	451	0048	1.055	4.4.90.51	00011.00000.01.07.00 .00.2.500.0000

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2025.

P/ Contratante:

luiz sergio claudino:75736535904 Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904 Dados: 2025.11.24 16:34:10 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 Dados: 2025.11.24 11:26:33 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.11.24 14:24:09 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911 Assinado de forma digital por ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911 Dados: 2025.11.18 14:40:29 -03'00'

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1074 Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.418/2018 - Edição nº222 de 25 de novembro de 2025 Página 27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 01/12/2025
Usuário Emissão: Taiza Sibelle Guimirã Bubola

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 30.301.316/0001-84	Tomada de preços	66/2024	10/04/2024	09/03/2026	300/2023	R$1.343.106,29	R$198.944,23	Obras e Serviços de Engenharia	13/2023

Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022.

1	Aditivo de Prazo	17/01/2025	R$0	
2	Aditivo de Prazo	06/10/2025	R$0	
3	Aditivo de Valor (Acréscimo)	11/11/2025	R$198.944,23	

Item: 1 Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil Qtd.: 1 Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.: R$198.944,23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil	UN		0	1	1.144.162,08	1.144.162,08	198.944,23

Protocolo: 4095cbe-91b2-4ef8-aac0-e40d75f40de1 Usuário: taiza.sgb Versão: 36 de 10/07/2024 17:23:23

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024 ID 4149 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.XXX.XXX-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Monique Costa Budk,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.XXX.XXX-20, nomeada através do Decreto nº. 7649/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, nº. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bruno Depetris**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.XXX.XXX-11, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **52870/2025**, as partes resolvem firmar o 2º termo aditivo ao contrato 066/2024 ID 4149, Celebrado em 01 de abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município em 10 de abril de 2024 – edição 63/2024, originado da Tomada de Preços 013/2023, com o objeto: **"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022"**, conforme previsto no Art. 57, § 1º, I, II da lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes .

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de **09/10/2025 a 08/03/2026**.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de **06/08/2025 a 03/01/2026.**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.08.11 10:30:42 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 — Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 Dados: 2025.08.08 11:30:05 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.08.08 18:03:43 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

ISRAEL BRUNO DEPETRIS:05606104911 — Assinado de forma digital por ISRAEL BRUNO DEPETRIS:05606104911 Dados: 2025.08.04 09:42:20 -03'00'

Israel Bruno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1075
Ass 8

Avla

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

ara dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750081480**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775008148O**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por: **Felippe Kac Astrachan**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 04/08/2025

Avla

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

Avla

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No. 12025000010775008 1480

RAMO 0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No. 107750159197

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF/CNPJ:	95.422.986/0001-02
ENDEREÇO:	JACARANDA 300	BAIRRO:	EUCALIPTOS
CEP:	83820001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE	UF:	PR

DADOS DO TOMADOR

NOME:	MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CPF/CNPJ:	30.301.316/0001-84
ENDEREÇO:	RUA EMILIANO PERNETA 1359	BAIRRO:	BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I
CEP:	89249000 CIDADE: ITAPOA	UF:	SC

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
50.284.993/0001-49	CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0232145608

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 57.208,10 - cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e dez centavos

MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 066/2024, firmado em 06-08-2025, decorrente do Edital 013/2023. A presente apólice não possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO PEDIDO OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
EXECUTANTE PRESTADOR	R$ 57.208,10	R$ 188,08	06/08/2025	03/01/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	188,08
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	188,08

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 188,08	11/08/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sitio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Avla

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1076
Ass.

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br
CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000
SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583
Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Avla

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS- SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.
Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Avla

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos P indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para a prestação de serviços, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia a expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br
CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000
SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583
Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Avla

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora tamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

Avla

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
e) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
f) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
g) Medições, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
h) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
i) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).

c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 5077
Ass 8

Avla

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no imento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:

Valor da remuneração devida pela execução da parcela remanescente do Contrato Principal − Saldo Contratual − Créditos do Tomador = Prejuízo

Valor(es) da(s) Multa(s) aplicadas ao Tomador, observada eventual limitação contratual − Créditos do Tomador = Prejuízo

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os

Avla

documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.**

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração

resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
Folha Nº 1078
Ass 8.

Avla

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br
CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000
SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583
Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Avla

comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br
CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000
SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583
Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

Avla

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domi Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br
CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000
SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583
Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06

ESTRATO DO CONVÊNIO Nº 09/2025

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.985/0001-02;
CONVIDADA: BC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.915.758/0001-02
OBJETO: Convênio atípico dessa Convênio a concessão, mediante autorização prévia e expressa dos seu titulares beneficiários do CONVENENTE ao CARTÃO DE CRÉDITO CARTÃO BENEFÍCIO E DARF/ESTADO CONSIGNADO, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis, em e Lei Municipal nº 516/2007 com alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.084/2015, Decreto Municipal nº 3974/2019 e Lei Federal nº 14133/2021. *
PROTOCOLO: 331562/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação do extrato, prorrogáveis, automaticamente por mais 24 (vinte e quatro) meses, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, mesalvados, no entanto, os termos do não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: Sem repasse de valores.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023 - ID 2578

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INCO - EDITORA DIÁRIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
CNPJ: 05.575.182/0001-40;
OBJETO: "Continuação da empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande".
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 41/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16225/23;
PROTOCOLO: 314210/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência ao contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/08/2025 a 07/08/2026;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de **R$49.500,00** (**quarenta e nove mil, quinhentos e reais**) a serem pagos pela a prefeitura municipal;
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025.

- Fica readequado o valor do contrato nos limites estabelecidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acerca do último período disponível dos 12 meses anteriores ao mês de referência para a renovação, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ESTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024 - ID 4145

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MFMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
CNPJ: nº 301.316/0001-84;
OBJETO: Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2024;
PROTOCOLO: 329745/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 08/10/2025 a 06/02/2026.
DATA DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 08/08/2025 a 05/01/2026
VIA DA ASSINATURA: 31/01/2025.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ESTRATO CONTRATO Nº 056/2025- Nº 4456

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.985/0001-02;
CONTRATADO: ABEMA CLIMATIZADAO LTDA;
CNPJ: 41.956.351/0001-93;
OBJETO: "Aquisição de Máquina de Lavar Industrial para atender as demandas dos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Smart Fit e Projeto Multimídia (data show) para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Esporte", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
GESTOR: Fabrício Fabrigo Andradeloria nº 758/520;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ana Lhuiz Zevedo Fonseca nº 781/501;
FISCAL SUPLENTE: Gervais do Rosário Ferreira nº 800/1.041.801;
GESTOR: Juliana Theodoro nº 750/501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Isabel Apparecida Minas Ueda nº 3R/L291;
FISCAL SUPLENTE: Jessica Caroline Rosa nº 3H/L09;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 15/2025;
PROTOCOLO: 344145/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo foi reajustado no contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 4.622,36 (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025.

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.985/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 12/08/2025
Usuário Emissão: Taiza Sibella Guimirs Bubola

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MFMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 30.301.316/0001-84	Tomada de preços	66/2024	10/04/2024	08/03/2026	300/2023	R$1.144.162,08	R$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	13/2023

Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022.

1	Aditivo de Prazo	17/01/2025	R$0
2	Aditivo de Prazo	09/10/2025	R$0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil	UN		0	1	1.144.162,08	1.144.162,08	0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1079
Ass

Protocolo: 00319254-bf76-40b1-a0a0-e0d158636a62 Usuário: taiza.sgti Versão: 35 de 10/07/2024 17:23:23

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2024 ID 4149 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ N° 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Monique Costa Budk,** inscrita no CPF nº 053.798.759-20, nomeada através do Decreto n° 7649/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, nº. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF/MF 056.061.049-11, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no **processo administrativo nº. 75632/2024**, as partes resolvem firmar o 1° termo aditivo ao contrato 066/2024 ID 4149, Celebrado em 01 de abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município em 10 de abril de 2024 – edição 63/2024, originado da Tomada de Preços 013/2023, com o objeto: ***"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução***

estadual N° 765/2022", conforme previsto no Art. 57, § 1°, II da lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes .

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de **11/04/2025 a 08/10/2025.**

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de **06/02/2025 a 05/08/2025.**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.01.27 14:38:33 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 — Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 Dados: 2025.01.27 11:15:19 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.01.27 13:43:28 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br — Documento assinado digitalmente ISRAEL BLUNO DEPETRIS Data: 29/01/2025 13:30:01 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1080
Ass

sombrero — protegemos quem produz

Apólice Nº:1007507013573
Proposta de Endosso Nº: 000001
Data: 23/01/2025
Processo SUSEP Nº: 15414.837319/2022-14

Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

Dados do Segurado

Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02
Endereço: RUA JACARANDA
Número: 300 **Complemento:**
83.820-001 **Bairro:** EUCALIPTOS
da: Fazenda Rio Grande **UF:** Paraná

Dados do Tomador

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84
Endereço: RUA EMILIANO PERNETA
Número: 1359 **Complemento:**
CEP: 89.249-000 **Bairro:** BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I
Cidade: Itapoá **UF:** Santa Catarina

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R$ 57.208,10 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

Objeto da Apólice

Declara-se para os devidos fins e efeitos que em virtude da solicitação do TOMADOR juntamente com o SEGURADO e conforme 66/2024 referente ao 1° TERMO ADITIVO, procedemos com a emissão do presente endosso,
prorrogando o prazo da Apólice em 169 dias, finalizando a vigência em 08-10-2025

Ao receber este Endosso, o Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar este Endosso, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão do presente documento, não há qualquer circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 1007507013573. Ratificam-se, integralmente, os demais termos e condições da apólice, não modificados pelo presente endosso.

O presente endosso está de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

MINUTA SEM VALOR LEGAL

sombrero — protegemos quem produz

Apólice Nº:1007507013573
Proposta de Endosso Nº: 000001
Data: 23/01/2025
Processo SUSEP Nº: 15414.837319/2022-14

Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Modalidade: Construtor
Importância Segurada: R$ 57.208,10
Vigência: das 24hrs de 31/03/2025às 24hrs de 08/10/2025
Prêmio: R$ 120,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Cobertura Adicional: Multas
Importância Segurada: R$ 57.208,10
Vigência: das 24hrs de 31/03/2025 às 24hrs de 08/10/2025
Prêmio: R$ 30,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

MINUTA SEM VALOR LEGAL

Demonstrativo do prêmio (R$)

Prêmio Líquido: R$ [Premio]
Adicional de Fracionamento: R$ [Juros]
IOF: R$ 0,00
Prêmio Total: R$ [Valor Total]

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento:
Parcelamento: 1

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor

Corretor: CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 232145608

MINUTA SEM VALOR LEGAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1081
Ass 8

sombrero
proteção com produz

Apólice Nº:1007507013573
Proposta de Endosso Nº: 000001
Data: 23/01/2025
Processo SUSEP Nº:15414.637319/2022-14

Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

Condições Gerais

SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I - processos administrativos;

II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Se Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cob... pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ: 37.960.905/0001-13, Cod. Susep: 1279
Endereço: RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP
Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)
Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)
4 de 24

sombrero
proteção com produz

Apólice Nº:1007507013573
Proposta de Endosso Nº: 000001
Data: 23/01/2025
Processo SUSEP Nº:15414.637319/2022-14

Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. ficará suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio de emissão de endosso.

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ: 37.960.905/0001-13, Cod. Susep: 1279
Endereço: RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP
Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)
Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)
5 de 24

sombrero
proteção com produz

Apólice Nº:1007507013573
Proposta de Endosso Nº: 000001
Data: 23/01/2025
Processo SUSEP Nº:15414.637319/2022-14

Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento, os juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente red... proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação de vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia de mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ: 37.960.905/0001-13, Cod. Susep: 1279
Endereço: RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP
Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)
Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)
6 de 24

Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo de Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

Sub-Rogação:

. Pagá a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-roga-se nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É nelicez qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Vigência	% Prêmio
15/365	13%
30/365	20%
45/365	27%

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1082
Ass.

Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

60/365	30%
75/365	37%
90/365	40%
105/365	46%
120/365	50%
135/365	56%
150/365	60%
165/365	66%
180/365	70%
195/365	73%
210/365	75%
225/365	78%
240/365	80%
255/365	83%
270/365	85%
285/365	88%
300/365	90%
315/365	93%
330/365	95%
345/365	98%
365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

MINUTA SEM VALOR LEGAL

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacifica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à integra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la) : conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade *In Vigilando*: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Ol Bens ou Serviços com este firmado e garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: Inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões(s) pela Apólice.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1083
Ass

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: *"O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."*

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços: documento em que consta a relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador com este firmadas, no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, independentemente da denominação utilizada, garantido pela Apólice.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para contratações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a integra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifest da Seguradora dentro do prazo previsto nesta clausula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

4. Exclusões

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la a outros Termos, Contratos, Ordens ou Pedidos de Compra de Obras, Bens ou Serviços em curso entre o Segurado e o Tomador.

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

MINUTA SEM VALOR LEGAL

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (I) Lei Anticorrupção, (II) da Circular SUSEP nº 612/2020, (III) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (IV) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;

(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;

(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita o correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13%
30/365	20%
45/365	27%
60/365	30%
75/365	37%
90/365	40%
105/365	46%
120/365	50%
135/365	56%
150/365	60%
165/365	66%
180/365	70%
195/365	73%
210/365	75%
225/365	78%
240/365	80%
255/365	83%
270/365	85%
285/365	88%
300/365	90%
315/365	93%
330/365	95%
345/365	98%
365/365	100%

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3089
Ass. 8

consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avallará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

MINUTA SEM VALOR LEGAL

Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

(b) Planilha(s), relatório(s) e/ou correspondência(s) de somatória de glosas (isto é, créditos do Tomador relacionados ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, eventualmente retidos pelo Segurado);

(c) Laudos(s), Relatório(s), ou Planilha(s) de cômputo do(s) prejuízo(s) sofridos pelo Segurado em relação ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade *in vigilando* sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1085
Ass 8

Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o valor máximo de Importância Segurada garantido pela Apólice, mediante:

I - Pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

II – Realização, por meio de terceiros, da(s) obrigação(ões) inadimplida(s) pelo Tomador.

10.2. O não pagamento (ou não cumprimento) da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados *pro rata die* contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condi Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II – Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto por este seguro) for extinta; ou

V – Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presente Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único – Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome comp cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunic e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão const forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não sem confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo 'fato gerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

MULTAS

GLOSSÁRIO

artura Adicional de Seguro Garantia: trata-se de cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, ipendentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a obrigação garantida pela Apólice.

Multa: no âmbito do Seguro Garantia, consiste em penalidade pecuniária imputada ao Tomador, nos termos da lei, em virtude do descumprimento de obrigações por este assumidas perante o Segurado em termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Esta cobertura adicional garante ao Segurado o pagamento de indenização decorrente das multas pecuniárias imputadas ao Tomador em caso de descumprimento de suas obrigações vinculadas a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

sombrero
Apólice Nº:1007507013573
Proposta de Endosso Nº: 000001
Data:23/01/2025
Processo SUSEP Nº: 15414.837319/2022-14

Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

2. Disposições Finais

2.1. Aplicam-se a este seguro as demais definições e Condições Especiais da Apólice não modificadas pela presente cobertura adicional.

Condições Particulares

MINUTA SEM VALOR LEGAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1086
Ass

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ: 37.980.905/0001-13, Cod. Susep: 1279
Endereço: RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 691, CEP: 04.730-605, SÃO PAULO - SP
Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)
Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 09h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)
24 de 24

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 017 de 28 de janeiro de 2025 Página 4

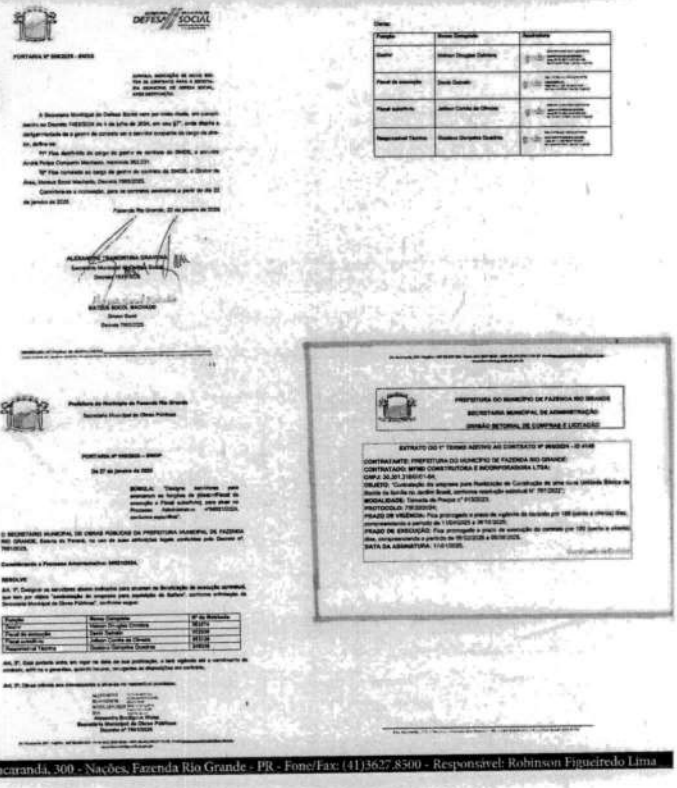

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 18793/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2023
CONTRATO Nº. 066/2024
ID Nº. 4149/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, Decreto nº. 6813/2023, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, nº. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF/MF 056.061.049-11, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe,

e pelos termos da proposta da Contratada datada de 09 de janeiro de 2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022".

Parágrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

Parágrafo Segundo: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

§1° declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);

§2° Apresentar, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93; **conforme declaração apresentada na habilitação.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1087
Ass 8.

Parágrafo Terceiro: Rua Jenipapo, 343 no bairro Eucaliptos em Fazenda Rio Grande – PR. Os serviços serão executados de acordo com o Memorial Descritivo e seus anexos, e complementados por este termo de referência.

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 1.144.162,06 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas da: dotação orçamentária de código reduzido **278 – Fontes 3381 e 1303 da Resolução e 242**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra,

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos

serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus

empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

p) **A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.**

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá executar a construção de acordo com o projeto empregando todos os materiais constantes no memorial descritivo, assumindo todas as responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Quarto - A Contratada é responsável em executar todos os serviços dentro do prazo previsto no instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1088
Ass.

Parágrafo Sexto - Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

e) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção.

h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

i) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na

sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados q julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pe Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição**;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de fiscalização da contratação está indicado o servidor **Ismar Debatin, matrícula 383.850** e para a gestão está indicado o servidor **Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099,** indicado pela **portaria 43/2024 – SMS.**

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor **Engº Civil Sandro Teixeira Ribeiro, CREA– PR 98.087/D, matrícula 350.888.**

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação **de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual** acrescido da garantia adicional, se houver e deverá apresentar na assinatura do contrato, o seguro garantia no valor de **R$ 57.208,10 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e dez centavos).**

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução** e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1089
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou

substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras

provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1090
Ass 8

equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL D CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;

b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e

valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao *Gestor do Contrato*, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1091
Ass 8

b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Ciáusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos,

sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 01º de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.04.10 14:32:28 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente FRANCISCO ROBERTO BARBOSA Data: 12/04/2024 09:37:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.04.10 14:10:25 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente ISRAEL BLUNO DEPETRIS Data: 04/04/2024 18:44:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA: do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1092 Ass 8

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 18793/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2023
CONTRATO Nº. 066/2024
ID Nº. 4149/20

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Israel Bluno Depetris**, representante legal da empresa/organização MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01º de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente ISRAEL BLUNO DEPETRIS Data: 05/04/2024 13:05:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Prezado(a) **MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 01279202400010775701357 3

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (a):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS Nº da Série do Certificado: 4CF19A9D35D12A4D80BC699DBA4C036A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO Nº da Série do Certificado: 57A7C209E8DC53340A303868EC8CCC4A

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe confre o art. 62 da Constituição, edota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autentidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 01279202400010775701357 3 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 69819
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 05/04/2024
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - https://www2.susep.gov.br/safeweb/rvnc/detalhaprocessoapolice2/pesquisa.asp

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1093
Ass 8

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado

Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02
Endereço: RUA JACARANDA
Número: 300 **Complemento:**
CEP: 83.820-001 **Bairro:** EUCALIPTOS
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE **UF:** PR

Dados do Tomador

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84
Endereço: RUA EMILIANO PERNETA
Número: 1359 **Complemento:**
CEP: 89.249-000 **Bairro:** BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I
Cidade: ITAPOÁ **UF:** SC

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R$ 57.208,10 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023 - Processo Administrativo nº 300/2023.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular de Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ : 37.990.905/0001-13 , Cod. Susep : 1279
Endereço : RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO , 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP
Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)
Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)

Apólice Nº: 100750701357 3
Endosso Nº: 00000
Apólice SUSEP Nº: 01279202400010775701357 3
Processo SUSEP Nº: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Modalidade: EXEC. CONSTRUTOR - CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 57.208,10
Vigência: 05/04/2024 - 31/03/2025
Prêmio: R$ 194,10

[illegible]ura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Cobertura Adicional: MULTAS CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 57.208,10
Vigência: 05/04/2024 - 31/03/2025
Prêmio: R$ 48,53

A Importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ : 37.990.905/0001-13 , Cod. Susep : 1279
Endereço : RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO , 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP
Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)
Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)

Apólice Nº: 100750701357 3
Endosso Nº: 00000
Apólice SUSEP Nº: 01279202400010775701357 3
Processo SUSEP Nº: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R$)

Prêmio Líquido: R$ 242,63
Adicional de Fracionamento: R$ 0,00
IOF: R$ 0,00
Prêmio Total: R$ 242,63

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)
Parcelamento: à vista
Parcela: 01 **Valor:** R$ 242,63 **Vencimento:** 12/04/2024

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor

Corretor: CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 232145608

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ : 37.990.905/0001-13 , Cod. Susep : 1279
Endereço : RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO , 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP
Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)
Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES ESPECIAIS
GLOSSÁRIO
Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.
Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.
Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.
Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.
Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.
Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088.
Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.
Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.
Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacifica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.
Contrato de Seguro: corresponde à integra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.
Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.
Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.
Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.
Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la) : conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.
Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.
Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.
Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.
Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.
Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.
Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.
Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado e garantidas pela Seguradora através deste seguro.
Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.
Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do T perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, fir assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independenteme denominação utilizada.
Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: Inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões(s) pela Apólice.
Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."
SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.
Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços: documento em que consta a relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o

PM FAZENDA
Folha Nº 1094
Ass 8

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.
Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.
1. Objeto
1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador com este firmadas, no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, independentemente da denominação utilizada, garantido pela Apólice.
1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para contratações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanham idênticos princípios e dispositivos).
2. Forma de Contratação
2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.
2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.
Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.
Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta clausula caracterizará a aceitação tácita do seguro.
2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.
3. Coberturas Legais Obrigatórias
3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.
3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.
3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.
4. Exclusões

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la a outros Termos, Contratos, Ordens ou Pedidos de Compra de Obras, Bens ou Serviços em curso entre o Segurado e o Tomador.
4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.
Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SU 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:
I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.
4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.
5. Valor da Garantia
5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.
5.2. Quando previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.
Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação especifica.
5.3. Para alterações de valores não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.
6. Prêmio de Seguro
6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.
Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.
6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao Tomador:
I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:
Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção de prazo********* % Do Prêmio******
em dias
*********15/365*****************13%*********
*********30/365*****************20%*********
*********45/365*****************27%*********
*********60/365*****************30%*********
*********75/365*****************37%*********
*********90/365*****************40%*********
*********105/365*****************46%*********
*********120/365*****************50%*********
*********135/365*****************56%*********
*********150/365*****************60%*********
*********165/365*****************66%*********
*********180/365*****************70%*********
*********195/365*****************73%*********
*********210/365*****************75%*********
*********225/365*****************78%*********
*********240/365*****************80%*********
*********255/365*****************83%*********
*********270/365*****************85%*********
*********285/365*****************88%*********
*********300/365*****************90%*********
*********315/365*****************93%*********
*********330/365*****************95%*********
*********345/365*****************98%*********
*********365/365*****************100%*********

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.
II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.
6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).
7. Vigência do Seguro
7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência d... na Apólice.
7... ndo houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente T... Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.
7.3. Para alterações de vigência não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.
7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.
I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:
(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;
(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;
(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita o correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, desde que franqueado o acesso à Seguradora.
II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.
III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.
Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.
8. Outras Alterações de Cobertura
8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.
8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidente(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice.
9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro
9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.
Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro.
Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidente(s) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:
I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1095
Ass 8

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e
II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.
Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:
(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses ... ntos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se ... n todos os seus atos.
(... ilha(s), relatório(s) e/ou correspondência(s) de somatória de glosas (isto é, créditos do Tomador relacionados ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, eventualmente retidos pelo Segurado);
(c) Laudos(s), Relatório(s), ou Planilha(s) de cômputo do(s) prejuízo(s) sofridos pelo Segurado em relação ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice.
Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.
9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.
Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.
Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.
9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.
10. Indenização
10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o valor máximo de Importância Segurada garantido pela Apólice, mediante:

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

I – Pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.
II – Realização, por meio de terceiros, da(s) obrigação(ões) inadimplida(s) pelo Tomador.
10.2. O não pagamento (ou não cumprimento) da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:
(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data da obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e
(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.
Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.
10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.
11. Perda de Direitos
11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.
II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.
III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice.
IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.
12. Extinção da Garantia
12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;
II – Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;
IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto por este seguro) for extinta; ou
V – Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos de Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presente Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.
Parágrafo Único – Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

rescindido o presente contrato de seguros.
13. Concorrência de Garantias
13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.
14. Concorrência de Apólices
14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.
15. Proteção de Dados
15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:
I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.
II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.
16. Conflito de Interesses
16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.
17. Controvérsias
17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas à tutela do Poder Judiciário Brasileiro.
18. Prescrição
18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:
I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não sem confunde com (I) o prazo de vigência da Apólice, (II) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.
II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo ' fatogerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice).
19. Foro
19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.
20. Disposições Finais
20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.
20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.
20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br .
20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Apólice Nº: 100750701357 3
Endosso Nº: 00000
Apólice SUSEP Nº: 01279202400010775701357 3
Processo SUSEP Nº: 15414.837319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ : 37.980.905/0001-13 , Cod. Susep : 1279
Endereço : RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO , 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP
Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)
Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h). Pessoas com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)

Apólice Nº: 100750701357 3
Endosso Nº: 00000
Apólice SUSEP Nº: 01279202400010775701357 3
Processo SUSEP Nº: 15414.837319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.
20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadoras e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.
20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.
20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombrerosegurosseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombrerosegurosseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.
MULTAS
GLOSSÁRIO
Cobertura Adicional de Seguro Garantia: trata-se de cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, independentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a obrigação garantida pela Apólice.
Multas: no âmbito do Seguro Garantia, consiste em penalidade pecuniária imputada ao Tomador, nos termos de lei, em virtude de descumprimento de obrigações por este assumidas perante o Segurado em termo contratual ou processo garantido pela Apólice.
1. Objeto
1.1. Esta cobertura adicional garante ao Segurado o pagamento de indenização decorrente das multas pecuniárias imputadas ao Tomador em caso de descumprimento de suas obrigações vinculadas a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.
2. Disposições Finais
2.1. Aplicam-se a este seguro as demais definições e Condições Especiais da Apólice não modificadas pela presente cobertura adicional.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1096
Ass 8

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ : 37.980.905/0001-13 , Cod. Susep : 1279
Endereço : RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO , 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP
Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)
Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h). Pessoas com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)

gmib
Documento emitido digitalmente
Data: 02/08/2023 13:55:56
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO PARAÍ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalmg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos

Processo/Ano: 300/2023
Licitação: 13/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022.

LOTE - null

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011401 - Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil - Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil	UN		1,000	1.144.162,0600	1.144.162,06

Valor total para o lote: 1.144.162,06

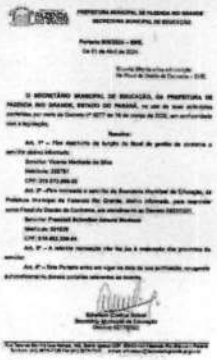

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1097
Ass 8

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1098
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Dados Parecer:

ganograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/12/2025 11:25 AM

FABIO JULIO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1099
Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 623/2025

Processo nº 52870/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Execução e Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela MFMD Construtora e Incorporadora Ltda. de aditivo de prazo de execução por 60 (sessenta) dias, referente ao contrato 066/2024.

A empresa contratada justifica o pedido de aditivo com base na necessidade de ampliação do prazo de entrega de materiais pelos fornecedores, devido aos períodos de recesso/férias coletivas de fim de ano.

Há parecer técnico favorável do engenheiro e fiscal da obra, o qual entendeu pela necessidade não somente de aditivo e prazo de execução, mas também de aditivo de prazo de vigência, mediante se pode acompanhar: *"Em razão da comunicação da empresa quanto ao período de recesso de fim de ano e/ou férias coletivas, alguns fornecedores e prestadores de serviços informaram que não conseguirão cumprir os prazos de entrega de materiais e equipamentos (esquadrias, aparelhos de ar-condicionado, exaustores, bomba da cisterna, entre outros) necessários à execução da Unidade. Tal situação resultará na alteração da data prevista para a conclusão da obra. A alteração faz necessária na prorrogação do prazo de execução pelo período de 60 dias".*

Foi juntada cópia do contrato e de seus três aditivos; não consta novo cronograma físico-financeiro. Há anuência da Secretária Municipal da pasta interessada; porém não há autorização do Prefeito Municipal, sendo ambas elementos imprescindíveis para o prosseguimento do processo e assinatura do aditivo pretendido.

Além disso, o pedido de aditivo de prazo se fundamenta na teoria da imprevisão, sob a alegação de que foi necessária a mudança no projeto (alteração do local de implantação e a adequação do terreno para a liberação deste para o início da obra), bem como em razão do período de chuvas que comprometeram a execução dos serviços.

De todo modo, acerca do pedido de prorrogação de vigência, e execução, do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1100
Ass.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)
§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

(...)

2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato
§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para prorrogação do prazo de vigência, e execução do contrato, na forma do disposto no § 1º, V do art. 57 da Lei 8.666/93. Porém, necessária a juntada de novo cronograma físico-financeiro.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2025.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 111
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	28/11/2025 4:15 PM		

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Remeto processo para atendimento do parecer jurídico.
At.te

Data Parecer: 10/12/2025 2:14 PM

Taiza Sibella

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 102
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	28/11/2025 4:15 PM		

Dados Parecer:

ganograma: SMU Engenheiro Adelson

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Segue em anexo o cronograma.

Data Parecer: 10/12/2025 3:55 PM

Adelson Luiz Klem

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1103
Ass 8
MFMD CONSTRUTORA E ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ADAPTADO

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	EXECUTADO	Até 03/01	30	60
01	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	0,47%	71,42%			28,58%
02	MOVIMENTO DE TERRA	0,86%	100,00%			
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	20,25%	100,00%			
04	ALVENARIA - VEDAÇÃO	4,24%	97,71%		2,29%	
05	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,31%	50,60%		49,40%	
06	COBERTURA	4,79%	92,47%		7,53%	
07	REVESTIMENTOS	18,39%	47,22%	40,00%	12,78%	
08	ESQUADRIAS	7,39%	22,38%	40,00%	20,00%	17,62%
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	13,29%	11,96%		30,00%	58,04%
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	9,35%	54,99%	20,00%	25,01%	
11	AR-CONDICIONADO	1,19%			20,00%	80,00%
12	GASES ESPECIAIS	0,80%			15,00%	85,00%
13	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS	0,10%				100,00%
14	IMPLANTAÇÃO	18,58%	75,67%	15,00%	4,33%	
15	SERVIÇOS ADICIONAIS			20,00%	50,00%	30,00%

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2025

LUANA MENEGUEL DEPETRIS:06554305980

Assinado de forma digital por LUANA MENEGUEL DEPETRIS:06554305980
Dados: 2025.12.10 15:50:11 -03'00'

LUANA MENEGUEL DEPETRIS
SÓCIA – RESP. TÉCNICA
ENG. CIVIL
CREA PR 138.417/D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1104
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	28/11/2025 4:15 PM		

Dados Parecer:

'ganograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

11

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 12/12/2025 2:00 PM

Ao jurídico para ciência e se o novo cronograma físico financeiro atendeu ao solicitado no parecer jurídico, secretária anexou no parecer 10.
At.te

Taiza Sibella

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 12/12/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1105
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

ganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:
Diante do apresentado, segue para os demais procedimentos cabíveis.

Data Parecer: 12/12/2025 2:09 PM

Luciane Barcelos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1106
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
À contabilidade para análise.
At.te.

Data Parecer: 12/12/2025 2:28 PM

Taiza Sibella

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1107
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Dados Parecer:

ganograma: SMF 01
Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
Data Parecer: 05/01/2026 10:49 AM

Conforme
Processo nº 52870/2021
PARECER Nº 623/2025 - Parecer Jurídico - Licitações
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Trata-se da elaboração de um Aditivo de Execução e Vigência [Aditivo de Prazo]

- Salvo engano, não é citado acréscimo de valor, em correspondência oriunda de Prestador de Serviços.
- Em todos os documentos, há menção apenas de elaboração à Aditivo de Execução e Vigência [Apenas Prazo], sem citação de valores.
- Portanto, não há cálculo envolvido.

Devolvemos à SM Saúde ou à quem interessar, para o prosseguimento desse processo.

Atte - Divisão de Contabilide - SM Finanças

MILTON MITSUO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1108
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

'ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/01/2026 1:17 PM

Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Saúde com autorização da Secretária da Pasta, Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer Técnico do Engenheiro fiscal da obra, e informações contidas no presente processo para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito em Exercício a realização de Termo Aditivo para prorrogação do prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias contados a partir de 04/01/2026 até 05/03/2026, junto a proponente MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, portadora do CNPJ nº 30.301.316/0001-84, que tem por objeto a "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022".
At.te

Taiza Sibella

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1109
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Dados Parecer:

rganograma: Gabinete do Prefeito
Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:
Segue autorização do Sr. Prefeito.

Data Parecer: 05/01/2026 3:22 PM

Ana Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1110
Assinatura

Protocolo nº 86058/2025
Tomada de Preços 013/2023
Contrato nº 066/2024

Fazenda Rio Grande, 05 de janeiro de 2026.

Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Saúde com autorização da Secretária da Pasta, Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer Técnico do Engenheiro fiscal da obra, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de Termo Aditivo para prorrogação do prazo de **execução** pelo período de 60 (sessenta) dias contados a partir de 04/01/2026 até 05/03/2026, junto a proponente **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, portadora do CNPJ nº 30.301.316/0001-84, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022".**

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ SERGIO CLAUDINO
Data: 05/01/2026 15:19:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 11 11
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:
Encaminhado para assinatura da empresa em 06/01/2026.

Data Parecer: 06/01/2026 8:39 AM

Taiza Sibella

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1112
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:
Data Parecer: 06/01/2026 2:14 PM

Segue ao Gestor o 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 066/2024 - MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, para análise e aferição, somente após encaminhar para assinatura da Sra. Monique Costa Budk, Secretária Municipal de Saúde.
Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.

Taiza Sibella

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1193
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.301.316/0001-84
Razão Social: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Endereço: RUA EMILIANO PERNETA 1359 / BALNEARIO VOLTA AO / ITAPOA / SC / 89249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122421005026449116

Informação obtida em 06/01/2026 14:03:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1114
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 30.301.316/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:06 do dia 13/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2026.
Código de controle da certidão: **00CF.2F04.51C6.B1FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1115
Asa 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ/CPF: **30.301.316/0001-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140217112981**
Data de emissão:	**16/07/2025 12:35:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**12/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/07/2025 12:20:43

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 22/07/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1116
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ/CPF: **30.301.316/0001-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140217112981**
Data de emissão:	**16/07/2025 12:35:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**12/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/07/2025 12:20:43

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 22/07/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1337
Ass 8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.301.316/0001-84
Certidão nº: 41812351/2025
Expedição: 22/07/2025, às 12:19:22
Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.301.316/0001-84, NÃO CONST** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dado necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3318
Ass. 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.301.316/0001-84
Certidão nº: 1055401/2026
Expedição: 06/01/2026, às 14:05:04
Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.301.316/0001-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
C.N.P.J: 81.140.303/0001-01

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1119
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 61906/2025

Contribuinte

Nome/Razão: **1207500914 - MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84

Finalidade

Diversas - Portal do Cidadão

CERTIFICO, para os devidos fins que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Os serviços públicos de coleta de lixo prestados sob o regime de concessão não estão contemplados neste documento.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 07/01/2026

Itapoá/SC, 8 de dezembro de 2025

MUNICIPIO DE ITAPOÁ
Secretaria da Fazenda
Órgão Tributário

Certidão nº null / null

Emitida Eletronicamente via internet em:

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
https://itapoa.atende.net
Opção "Cidadão"
"Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND "

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1120
Ass 8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 30.301.316/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:06 do dia 13/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2026.
Código de controle da certidão: **00CF.2F04.51C6.B1FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1121
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Dados Parecer:

rganograma: Gestor de Contratos - Saúde
Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:
Data Parecer: 06/01/2026 2:23 PM

Nos termos das atribuições previstas no Decreto nº 7483/2024 em relação as atribuições do Gestor de Contratos, verifica-se que as certidões estão vigentes à época da celebração do aditivo contratual.

Diante disso, encaminho à Sra. Secretária Municipal de Saúde para análise e assinatura do respectivo documento contratual.

Camila Kolosovski

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1122
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria Saúde

Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:
Segue 5º Termo Aditivo assinado.

Data Parecer: 07/01/2026 10:38 AM

RAFAELLA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1123
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:
Data Parecer: 07/01/2026 1:38 PM

Segue à Procuradora Geral para assinatura do 5° Termo Aditivo ao Contrato n.º 066/2024, conforme anexo do parecer 20.

Diliane Ferreira do

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1124
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003
Encerrou Processo? Não

22

Descrição Parecer:
Segue aditivo assinado.

Data Parecer: 07/01/2026 2:43 PM

Debora Lemos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1125
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

23

Descrição Parecer:
Segue aditivo assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 07/01/2026 3:03 PM

Ana Claudia

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1126
Ass. 6

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2024 ID 4149 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.XXX.XXX-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.XXX.XXX-64, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Monique Costa Budk,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.XXX.XXX-20, nomeada através do Decreto n°. 7649/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, nº. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.XXX.XXX-11, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, com base na Solicitação da Empresa e da Secretaria, Parecer Jurídico e Parecer Contábil, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **86058/2025**, as partes resolvem firmar o 5° termo aditivo ao Contrato n.º 066/2024 ID 4149, Celebrado em 01 de abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município em 10 de abril de 2024 – edição 63/2024, originado da Tomada de Preços 013/2023, com o objeto: **"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1127
Ass. 8

estadual N° 765/2022", conforme previsto no Art. 57, §1º, inc. V da Lei 8.666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo período de 04/01/2026 até 05/03/2026.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de janeiro de 2026.

P/ Contratante:

luiz sergio claudino:75736535904
Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.01.07 15:03:20 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

MONIQUE COSTA BUDK:05379875920
Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920
Dados: 2026.01.07 10:38:30 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2026.01.07 14:43:40 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911
Assinado de forma digital por ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911
Dados: 2026.01.06 13:44:58 -03'00'

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024 - ID 4149

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1128
Ass 8

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

CNPJ: 30.301.316/0001-84;

OBJETO: "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022";

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 013/2023;

PROTOCOLO: 86058/2025;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo período de 04/01/2026 até 05/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1129
Ass

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 001/2026

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
360251	Flavio Kava	Motorista - Categoria D	Aprovado
359845	Larissa dos Santos Alves	Técnico em Enfermagem	Aprovado
360258	Liliane Franco de Arruda	Assistente Administrativo	Aprovado

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024 - ID 4149

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
CNPJ: 30.301.316/0001-84;
OBJETO: "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022";
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 013/2023;
PROTOCOLO: 86058/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo período de 04/01/2026 até 05/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026.

Coordenação de Contratos

Documento assinado digitalmente - 97L-PSE-QWQ-LKE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2026.01.08 17:21:36 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1330
Ass 8

Dados Processo:

Número do Processo: 000086058/2025

Número Único: GYS.DYS.AQ6-98

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 28/11/2025 4:15 PM

Procedência: Externa
Situação: Em análise

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 13/01/2026 1:59 PM

24

Descrição Parecer:

Lançamento finalizado, segue para arquivo compras.
Aviso ao gestor via contato telefônico.
At.te

Taiza Sibella

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 30.301.316/0001-84	Tomada de preços	66/2024	10/04/2024	08/03/2026	300/2023	R$1.437.146,17	R$94.039,88	Obras e Serviços de Engenharia	13/2023

Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022.

1	Aditivo de Prazo	17/01/2025	R$0
2	Aditivo de Prazo	09/10/2025	R$0
3	Aditivo de Valor (Acréscimo)	11/11/2025	R$198.944,23

Item: 1 Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil Qtd.: 1 Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.: R$198.944,23

4	Aditivo de Valor (Acréscimo)	26/11/2025	R$94.039,88

Item: 1 Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil Qtd.: 1 Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.: R$94.039,88

5	Aditivo de Prazo	06/01/2026	R$0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil	UN		0	1	1.144.162,06	1.144.162,06	94.039,88

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1131 Ass.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 117
Ass

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000010142/2026	B6M.QYM.GEE-0W	10/02/2026 08:02:43

Súmula:

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
LUANA MENEGUEL DEPETRIS			06554305980
LOGRADOURO			**BAIRRO**
530, 1359			BARRA DO SAI
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
ITAPOÁ/SC	89249000	41984106179	FINANCEIRO.MFMD@GMAIL.COM

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Anexos 01

NÚMERO:
-

LUANA MENEGUEL DEPETRIS

JOAOZINHOGRITTEN

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1176
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/02/2026 8:02 AM		

Dados Parecer:

rganograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 10/02/2026 2:28 PM

Considerando novo pedido de aditivo contratual, solicito parecer e justificativa técnica do fiscal técnico do contrato e da execução.

MartaTeixeira

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84

MFMD
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1177
Ass

Referente ao Contrato nº 66/2024

Eu, ISRAEL BLUNO DEPETRIS, Sócio Administrador da empresa MFMD Construtora e Incorporadora LTDA venho, por meio deste, solicitar prorrogação de prazo de **EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do contrato nº 66/2023, que possui como objeto a "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022"." para mais 60 (sessenta) dias.

Tal pedido tornou-se necessário devido o motivo descrito a seguir:

- Prazo para conclusão e entrega final dos serviços e baixa da obra (INSS);

Dessa forma, aguardo deferimento do pedido.

Itapoá, 09 de fevereiro de 2026.

ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911

Assinado de forma digital por ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911
Dados: 2026.02.09 23:13:57 -03'00'

ISRAEL BLUNO DEPETRIS
RG 9.833.696-6
CPF 056.061.049-11
SÓCIO ADMINISTRADOR

Rua Emiliano Perneta, 1359, Baln. Volta ao Mundo I, Itapoá / SC
(41) 98410-6179 - (41) 98411-2806
engenharia.mfmd@gmail.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1178
Ass.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 18793/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2023
CONTRATO Nº. 066/2024
ID Nº. 4149/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ N° 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, Decreto n°. 6813/2023, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, nº. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF/MF 056.061.049-11, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epigrafe,

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1129
Ass

e pelos termos da proposta da Contratada datada de 09 de janeiro de 2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022".

Parágrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

Parágrafo Segundo: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

§1° **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI** (Fazer em papel timbrado);

§2° Apresentar, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93; **conforme declaração apresentada na habilitação.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3180
Ass.

Parágrafo Terceiro: Rua Jenipapo, 343 no bairro Eucaliptos em Fazenda Rio Grande – PR. Os serviços serão executados de acordo com o Memorial Descritivo e seus anexos, e complementados por este termo de referência.

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 1.144.162,06 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas da: dotação orçamentária de código reduzido **278 – Fontes 3381 e 1303 da Resolução e 242.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1181 Ass.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra,

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1182
Ass.

serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1183
Ass

empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

p) **A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.**

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e *encargos* de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá executar a construção de acordo com o projeto empregando todos os materiais constantes no memorial descritivo, assumindo todas as responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Quarto - A Contratada é responsável em executar todos os serviços dentro do prazo previsto no instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1134
Ass

Parágrafo Sexto - Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

e) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção.

h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

i) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1185
Ass

sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1186
Ass.

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição;**

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1187
Ass

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação **de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual** acrescido da garantia adicional, se houver e deverá apresentar na assinatura do contrato, o seguro garantia no valor de **R$ 57.208,10 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e dez centavos).**

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução** e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1388
Ass.

quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de fiscalização da contratação está indicado o servidor **Ismar Debatin, matrícula 383.850** e para a gestão está indicado o servidor **Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099,** indicado pela **portaria 43/2024 – SMS.**

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor **Engº Civil Sandro Teixeira Ribeiro, CREA– PR 98.087/D, matrícula 350.888.**

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1189
Ass

correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, *diariamente*, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1190
Ass.

substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1191
Ass.

provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1192
Ass.

equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1193
Ass

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1194
Ass

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;

b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1195
Ass.

obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1196
Ass.

valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao *Gestor do Contrato*, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1197
Ass.

b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1196
Ass

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1199
Ass.

especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA: do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1200
Ass

sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 01º de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.10 14:32:28 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 10/04/2024 09:37:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.10 14:10:20 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
ISRAEL BLUNO DEPETRIS
Data: 04/04/2024 16:44:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1201
Ass

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 18793/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2023
CONTRATO Nº. 066/2024
ID Nº. 4149/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Israel Bluno Depetris**, representante legal da empresa/organização MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01º de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ISRAEL BLUNO DEPETRIS
Data: 03/04/2024 10:05:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

sombrero
protegequemprodu

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1202
Ass

Prezado(a) **MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 01279202400010775701357 3

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 4CF19A9D35D12A4D80BC599DBA4C036A

essoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 57A7C209E6DC53340A303868EC8CCC4A

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confre o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1° - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autentiidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 01279202400010775701357 3 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 69819
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 05/04/2024
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

sombrero
proteção que produz

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1203
Ass

Apólice Nº: 1007507013573
Endosso Nº: 00000
Apólice SUSEP Nº: 01279202400010775701357 3
Processo SUSEP Nº: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado

Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02
Endereço: RUA JACARANDA
Número: 300 **Complemento:**
CEP: 83.820-001 **Bairro:** EUCALIPTOS
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE **UF:** PR

Dados do Tomador

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84
Endereço: RUA EMILIANO PERNETA
Número: 1359 **Complemento:**
CEP: 89.249-000 **Bairro:** BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I
Cidade: ITAPOÁ **UF:** SC

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R$ 57.208,10 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023 - Processo Administrativo nº 300/2023.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

sombrero
protegequemprodu

Apólice Nº: 1007507013573
Endosso Nº: 00000
Apólice SUSEP Nº: 01279202400010775701357 3
Processo SUSEP Nº: 15414.637[illegible]/2023-14

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 1204
Ass

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Modalidade: EXEC. CONSTRUTOR - CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 57.208,10
Vigência: 05/04/2024 - 31/03/2025
Prêmio: R$ 194,10

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Cobertura Adicional: MULTAS CIRC. 662
portância Segurada: R$ 57.208,10
vigência: 05/04/2024 - 31/03/2025
Prêmio: R$ 48,53

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

sombrero
protege e produz

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1205
Ass

Apólice Nº: 1007507013573
Endosso Nº: 00000
Apólice SUSEP Nº: 01279202400010775701357 3
Processo SUSEP Nº: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R$)

Prêmio Líquido: R$ 242,63
Adicional de Fracionamento: R$ 0,00
IOF: R$ 0,00
Prêmio Total: R$ 242,63

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)
Parcelamento: à vista
Parcela: 01 **Valor:** R$ 242,63 **Vencimento:** 12/04/2024

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor

Corretor: CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 232145608

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 326
Ass.

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES ESPECIAIS
GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à integra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e

PM FALÊNCIA GRANDE
Folha Nº 1207
Ass

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la) : conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado e garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões(s) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços: documento em que consta a relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1208

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.
Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador com este firmadas, no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, independentemente da denominação utilizada, garantido pela Apólice.
1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para contratações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.
2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.
Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.
Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta clausula caracterizará a aceitação tácita do seguro.
2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.
3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.
3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

4. Exclusões

PM CAMPO GRANDE
Folha Nº 1209
Ass

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la a outros Termos, Contratos, Ordens ou Pedidos de Compra de Obras, Bens ou Serviços em curso entre o Segurado e o Tomador.
4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.
Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:
I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.
4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.
5. Valor da Garantia
5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.
5.2. Quando previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.
Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáve deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
5.3. Para alterações de valores não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.
6. Prêmio de Seguro
6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.
Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.
6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao Tomador:
I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1210
Ass

Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo	% Do Prêmio
em dias	
15/365	13%
30/365	20%
45/365	27%
60/365	30%
75/365	37%
90/365	40%
105/365	46%
120/365	50%
135/365	56%
150/365	60%
165/365	66%
180/365	70%
195/365	73%
210/365	75%
225/365	78%
240/365	80%
255/365	83%
270/365	85%
285/365	88%
300/365	90%
315/365	93%
330/365	95%
345/365	98%
365/365	100%

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido (/PROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

PMF CAMPO GRANDE
Folha Nº 1211
Ass

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:
(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;
(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;
(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita o correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, desde que franqueado o acesso à Seguradora.
II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.
III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenç ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.
Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.
8. Outras Alterações de Cobertura
8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.
8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice.
9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro
9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.
Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro.
Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:
I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos/ mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a

PMRG
Folha Nº 1212

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

(b) Planilha(s), relatório(s) e/ou correspondência(s) de somatória de glosas (isto é, créditos do Tomador relacionados ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, eventualmente retidos pelo Segurado);

(c) Laudos(s), Relatório(s), ou Planilha(s) de cômputo do(s) prejuízo(s) sofridos pelo Segurado em r ção ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apolice.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos s rvenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o valor máximo de Importância Segurada garantido pela Apólice, mediante:

PM FERNANDÓPOLIS GRANDE
Folha Nº 1213
Ass

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

I - Pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

II – Realização, por meio de terceiros, da(s) obrigação(ões) inadimplida(s) pelo Tomador.

10.2. O não pagamento (ou não cumprimento) da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será fe (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II – Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto por este seguro) for extinta; ou

V – Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presente Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único – Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1214
Ass

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II ventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não sem confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de E[illegible]ctativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se q to a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo ' fatogerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br .

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1215
Ass

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.
20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.
20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.
20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

MULTAS

GLOSSÁRIO

Cobertura Adicional de Seguro Garantia: trata-se de cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, independentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a obrigação garantida pela Apólice.

Multas: no âmbito do Seguro Garantia, consiste em penalidade pecuniária imputada ao Tomador, nos termos da lei, em virtude de descumprimento de obrigações por este assumidas perante o Segurado em termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Esta cobertura adicional garante ao Segurado o pagamento de indenização decorrente das multas pecuniárias imputadas ao Tomador em caso de descumprimento de suas obrigações vinculadas a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

2. Disposições Finais

2.1. Aplicam-se a este seguro as demais definições e Condições Especiais da Apólice não modificadas pela presente cobertura adicional.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1216
Ass

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos

Processo/Ano: 300/2023
Licitação: 13/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022.

LOTE - null

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011401 - Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil - Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil	UN		1,000	1.144.162,0600	1.144.162,06

Valor total para o lote: **1.144.162,06**

gov.br Documento assinado digitalmente
ISRAEL BLUNO DEPETRIS
Data: 03/04/2024 10:05:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1217 Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1218
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/02/2026 8:02 AM		

Dados Parecer:

rganograma: SMU Engenheiro Adelson

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Em anexo.

- Parecer Técnico
- Cronograma Físico Financeiro

Data Parecer: 11/02/2026 2:16 PM

MartaTeixeira

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1215
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 063 de 10 de abril de 2024 - Página 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria 006/2024 – SME.
De 01 de Abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre substituição
De Fiscal de Gestão de Contratos - SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022, em conformidade com a legislação;

Resolve:

Art. 1º – Fica destituído da função de fiscal de gestão de contratos o servidor abaixo informado:

Servidor: Vicente Machado da Silva
Matrícula: 352781
CPF: 019.673.969-95

Art. 2º –Fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informado, para responder como Fiscal de Gestão de Contratos, em atendimento ao Decreto 5823/2021.

Servidor: Francielli Schraiber Amaral Modesto
Matrícula: 351539
CPF: 010.553.359-94

Art. 3º – A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3606-7139 Fax (41) 3606-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 065/2024 - ID 4148

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
CNPJ: 30.301.316/0001-84;
OBJETO: "Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021";
FISCAL TÉCNICO: Sandro Teixeira Ribeiro, CREA– PR 98.087/D, matrícula 350.888;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ismar Debatin, matrícula 383.850;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 012/2023;
PROTOCOLO: 18778/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 297/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias conforme cronograma, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
VALOR TOTAL: R$ 72.739,53 (setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83820-000 – Fone/Fax: (41) 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM CONTRATO Nº 155/2023 - ID 3987

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 00.802.002/0001-02;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2023;
PROTOCOLO: 71526/2022;

FICA CANCELADO ITEM 17 – DOPAMINA INJETÁVEL, dispensando a empresa do fornecimento, conforme tramitado e autorizado no processo 15380/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83820-000 – Fone/Fax: (41) 3627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 066/2024 - ID 4149

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
CNPJ: 30.301.316/0001-84;
OBJETO: "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022";
FISCAL TÉCNICO: Sandro Teixeira Ribeiro, CREA– PR 98.087/D, matrícula 350.888;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ismar Debatin, matrícula 383.850;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2023;
PROTOCOLO: 18793/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 300/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra;
VALOR TOTAL: R$1.144.162,05 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83820-000 – Fone/Fax: (41) 3627-8500

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2024 ID 4149 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.XXX.XXX-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB n° 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Monique Costa Budk**, inscrita no CPF/MF sob o n°. 053.XXX.XXX-20, nomeada através do Decreto n°. 7649/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual n°. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, n°. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 056.XXX.XXX-11, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo n°. **52870/2025**, as partes resolvem firmar o 2° termo aditivo ao contrato 066/2024 ID 4149, Celebrado em 01 de abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município em 10 de abril de 2024 – edição 63/2024, originado da Tomada de Preços 013/2023, com o objeto: **"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022"**, conforme previsto no Art. 57, § 1°, I, II da lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes .

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de **09/10/2025 a 08/03/2026.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 122
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de **06/08/2025 a 03/01/2026.**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.08.11 10:30:42 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 — Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 Dados: 2025.08.08 11:30:05 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.08.08 18:03:45 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral
do Município

P/ Contratada:

ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911 — Assinado de forma digital por ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911 Dados: 2025.08.04 09:42:20 -03'00'

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Avla

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750081480**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775008148O**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por: **Felippe Kac Astrachan**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233d11ee

São Paulo, 04/08/2025

Avla

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br
CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000
SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583
Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.639901/2022-05

Avla

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.	RAMO	PROPOSTA No.
12025000107750081480	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750159197

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF/CNPJ:	95.422.986/0001-02
ENDEREÇO:	JACARANDA 300	BAIRRO:	EUCALIPTOS
CEP:	83820001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE	UF:	PR

DADOS DO TOMADOR

NOME:	MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CPF/CNPJ:	30.301.316/0001-84
ENDEREÇO:	RUA EMILIANO PERNETA 1359	BAIRRO:	BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I
CEP:	89249000 CIDADE: ITAPOA	UF:	SC

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
50.284.993/0001-49	CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0232145608

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 57.208,10 - cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e dez centavos

MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 066/2024, firmado em 06-08-2025, decorrente do Edital 013/2023. A presente apólice não possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO PEDIDO OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
EXECUTANTE PRESTADOR	R$ 57.208,10	R$ 188,08	06/08/2025	03/01/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	188,08
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo da Apólice	R$	0,00
	R$	0,00
Total	R$	188,08

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 188,08	11/08/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Avla

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1221
Ass

Avla

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos
endentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo
do e créditos retidos de qualquer natureza.
to Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Avla

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para a prestação de serviços, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia a expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora ...tamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo **o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
e) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
f) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
g) Medições, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
h) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
i) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).

c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº [illegible]
Ass

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

... Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no ...imento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:

Valor da remuneração devida pela execução da parcela remanescente do Contrato Principal − Saldo Contratual − Créditos do Tomador = Prejuízo

Valor(es) da(s) Multa(s) aplicadas ao Tomador, observada eventual limitação contratual − Créditos do Tomador = Prejuízo

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os

documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração

resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a falta de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou endosso individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha Nº 1223
Ass.

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br
CNPJ: 41.182.665/0001-40, | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000
SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583
Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06
Página 12 de 14

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br
CNPJ: 41.182.665/0001-40, | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000
SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583
Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06
Página 13 de 14

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com/br
CNPJ: 41.182.665/0001-40, | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000
SAC: 0800 055 0044 | sac@avla.com | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583
Avla Seguros Brasil S/A – Código SUSEP 02071 - Processo SUSEP nº 15414.638901/2022-06
Página 14 de 14

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Administração

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 08/2025

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONVENIADA: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.515.796/0001-02 ;
OBJETO: "Constitui objeto deste Convênio a concessão, mediante autorização prévia e expressa dos servidores beneficiários do CONVENIENTE de CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO BENEFÍCIO E EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis, tão A Lei Municipal nº 518/2007, com alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 1064/2015, Decreto Municipal nº 397/2015 e Lei Federal nº 14133/2021. "
PROTOCOLO: 53102/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação do extrato, prorrogáveis, automaticamente, por mais 24 (vinte e quatro) meses, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, resalvadenos, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, as diretrizes e obrigações contraídas na sua vigência.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: Sem repasse de valores;
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025.

SECRETARIA M
Co

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO C

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DI
CONTRATADA: INCO - EDITORA DIARIO INDÚST
CNPJ: 09.870.160/0001-50;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada diária de avisos de licitações, extratos de contrato de grande circulação regional, para atender as *Fazenda Rio Grande*";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 47/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2023;
PROTOCOLO: 45383/2025.
PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo d contravencional o período de 07/09/2025 a 07/09/2
VALOR TOTAL: O valor total do presente contra quinhentos e noventa e cinco reais] para o perío
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomand IGPD (índice Nacional de Preços ao Consumid Geografia e Estatística (IBGE) tendo que o índic referente ao mês de julho/2024 cujo percentual é de e quatro décimos de milésimos pontos percentuais).

Rua Jacarandá nº 336 - Nucleo - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-4500
Email: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br - Horário: 08:00 às 17:00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024 - ID 4149

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
CNPJ: 30.301.316/0001-64;
OBJETO: "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2023;
PROTOCOLO: 52870/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 09/10/2025 a 05/03/2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 06/06/2025 a 03/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO I
SECRETARIA
DIVISÃO SETO

EXTRATO CONTRATO Nº

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FA
CNPJ: 95.422.986/0001-02.
CONTRATADO: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA;
CNPJ: 46.384.387/0001-63;
OBJETO: "Aquisição de Máquina de Lavar Industrial pa Secretaria Municipal de Assistência Social e Smart Tv e demandas da Secretaria Municipal da *Mulher*", nas cond
GESTOR: Fabiana Rodrigo Andrezzevicz nº 350.674;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ana Lilian Senczuk Fonsec
FISCAL SUPLENTE: Denise de Rocio Gerbos nº 60091
GESTOR: Juliana Theodoro nº 350.647;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Suelen Acenada Mineo V
FISCAL SUPLENTE: Jéssica Carolina Vieira nº 364.63
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 15/2025;
PROTOCOLO: 34940/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da con publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14,
VALOR TOTAL: R$ 4.972,36. (quatro mil novecentos e v
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 30.301.316/0001-64	Tomada de preços	66/2024	10/04/2024	08/03/2026	300/2023	R$1.144.162,06	R$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	13/2023

Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022.

1	Aditivo de Prazo	17/01/2025	R$0	
2	Aditivo de Prazo	09/10/2025	R$0	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de empresa para Construção da unidade de saúde Jardim Brasil	UN		0	1	1.144.162,06	1.144.162,06	0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1224
Ass

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2024 ID 4149 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.XXX.XXX-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.XXX.XXX-64, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Monique Costa Budk,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.XXX.XXX-20, nomeada através do Decreto n°. 7649/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, nº. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.XXX.XXX-11, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **62794/2025**, as partes resolvem firmar o 4° termo aditivo ao contrato 066/2024 ID 4149, Celebrado em 01 de abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município em 10 de abril de 2024 – edição 63/2024, originado da Tomada de Preços 013/2023, com o objeto: **"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022",** conforme previsto no Art. 65 da Lei 8666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes .

Cláusula Primeira: Em análise à Planilha de medição da obra da Unidade de Saúde, pode-se constatar que o saldo do contrato nas datas bases para reajuste, ou seja maio/2024 e maio/2025 apresentavam os seguintes valores:

Maio/2024 = R$ 1.144.162,06

Maio/2025 = R$ 663.599,07.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 122
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1226 Ass

Cláusula Segunda: Aplicando o INCC referente ao período correspondente, o valor de reajuste a ser concedido é **R$94.039,88 (noventa e quatro mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme segue:

Mês reajuste	Saldo contrato	INCC –DI	Valor reajuste
Maio/2024	R$ 1.144.162,06	4,02%	R$ 45.995,31
Maio/2025	R$ 663.599,07	7,24%	R$ 48.044,57
		TOTAL	R$ 94.039,88

Cláusula Terceira: Para suporte das despesas ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso
261	15	002	10	301	0041	1096	4.4.90.51	00000.00000.01.07 .00.1.500.0000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 26 de novembro de 2025.

P/ Contratante:

luiz sergio claudino:75736535904 Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904 Dados: 2025.12.19 16:02:01 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 Dados: 2025.12.17 11:26:40 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.12.19 13:34:03 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911 Assinado de forma digital por ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911 Dados: 2025.12.08 15:50:21 -03'00'

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Avla

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1227
Ass.

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750081480**

Endosso nº: **000001**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775008148O**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 16/12/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

Avla

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1229
Ass

ENDOSSO DE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Endosso de aumento de prazo e IS

APÓLICE No.	ENDOSSO No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202500010775008 1480	000001	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750159197

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF/CNPJ:	95.422.986/0001-02
ENDEREÇO:	JACARANDA 300	BAIRRO:	EUCALIPTOS
CEP:	83820001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE	UF:	PR

DADOS DO TOMADOR

NOME:	MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CPF/CNPJ:	30.301.316/0001-84
ENDEREÇO:	RUA EMILIANO PERNETA 1359	BAIRRO:	BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I
CEP:	89249000 CIDADE: ITAPOA	UF:	SC

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
50.284.993/0001-49	CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0232145608

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 71.857,31 - setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos

MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR juntamente com o SEGURADO, através do 1º,2º,3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato n.º 066/2024, procedemos a emissão do ENDOSSO DE AUMENTO DE IMPORTÂNCIA SEGURADA E DE PRAZO, conforme segue:

DE: R$ 57.208,10 PARA R$ 71.857,31

Fica prorrogada a vigência da apólice até 08/03/2026.

Fica entendido e acordado que a presente Apólice possui efeito de endosso da apólice n.º 02071202500010775008148O e seus endossos.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
:CUTANTE PRESTADOR	R$ 71.857,31	R$ 160,00	11/11/2025	08/03/2026

Nao se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	160,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	160,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 160,00	31/12/2025

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados -

Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1230
Ass

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha Nº 3231
Ass

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS: SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.
Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para a prestação de serviços, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia a expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SECRETARIA DA FAZENDA
Folha Nº 1232
Ass
Ass

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

PM NOVA SERRANA
Folha Nº 1033
Ass

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez

caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
e) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
f) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
g) Medições, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
h) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
i) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha Nº 1234
Ass 6

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).

c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da

Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:

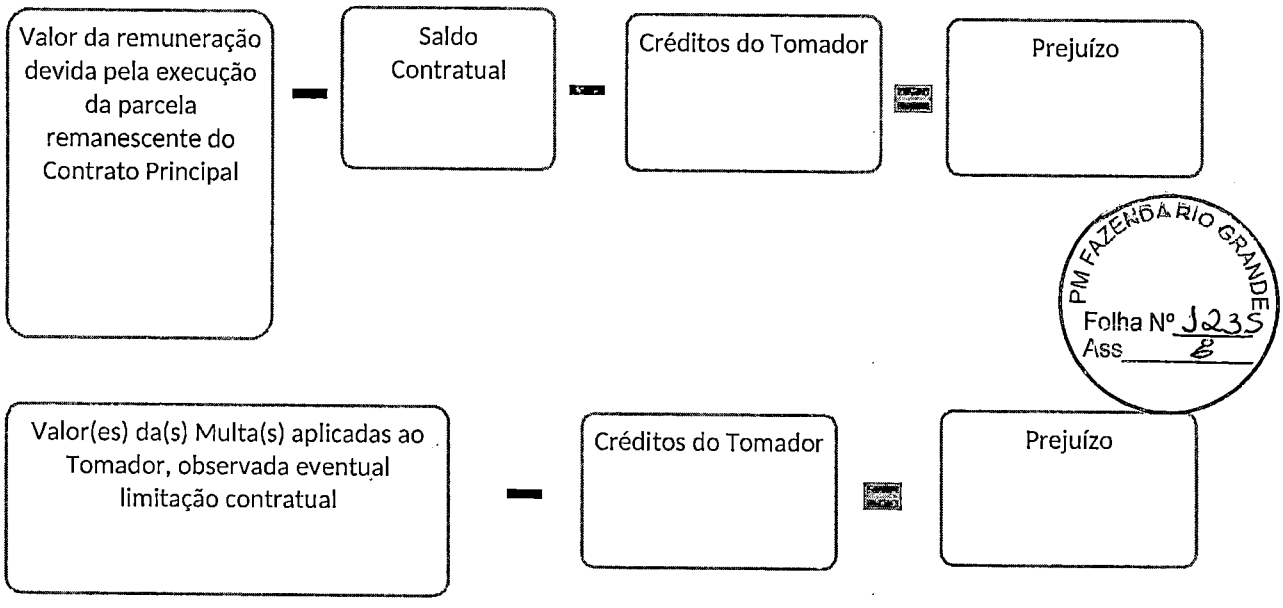

PM FAZENDÁRIO GRANDES
Folha Nº 1235
Ass

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.**

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1236
Ass.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) **Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;**

e) **Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.**

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 1237
Ass.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicaçã exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 1238
Ass

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar torias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1239
Ass

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a nifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;

d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;

e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrôni www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1240
Ass

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2024 - ID 4149

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3241
Ass

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

CNPJ: 30.301.316/0001-84;

OBJETO: "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022";

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 013/2023;

PROTOCOLO: 62794/2025;

VALOR: Aplicando o INCC referente ao período correspondente, o valor de reajuste a ser concedido é **R$94.039,88 (noventa e quatro mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrôni
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Gr
Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei n° 1.218/2018– Edição n°001 de 05 de jan

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1242
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024 - ID 4149

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
CNPJ: 30.301.316/0001-84;
OBJETO: "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022";
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 013/2023;
PROTOCOLO: 62794/2025;
VALOR: Aplicando o INCC referente ao período correspondente, o valor de reajuste a ser concedido é **R$94.039,88 (noventa e quatro mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025.

Coordenação de Contratos

CONSELHO MU

PAUTA DA REUNIÃ( )I

O Conselho Municipal da Assistência
Reunião ordinária híbrida, que ocorrerá no dia 06
realizar-se na Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182
de Assistência, Social e através dos seguintes
https://meet.google.com/tuf-fjzu-uec.;

Pauta 1- Apresentação do Cadastro Único e PBF
Pauta 2- Nota técnica -Equipe Volante(Ana Lília
Pauta 3- Censo SUAS
Pauta 4- Cartilha TCE:Guia Prático de análise de
Informes Gerais: ARCPF.

Secretaria-Executiva

OBS: As plenárias dos meses subsequentes s
107/2025-CMAS publicado no DOE n 236/2025, se

Conselho Municipal de
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep:
Fone: 3608

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data Emissão: 13/01/2026

Usuário Emissão: Taiza Sibella Gulmini Bubola

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 30.301.316/0001-84	Tomada de preços	66/2024	10/04/2024	08/03/2026	300/2023	R$1.437.146,17	R$94.039,88	Obras e Serviços de Engenharia	13/2023

Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022.

1	Aditivo de Prazo	17/01/2025	R$0
2	Aditivo de Prazo	09/10/2025	R$0
3	Aditivo de Valor (Acréscimo)	11/11/2025	R$198.944,23

Item: 1 Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil Qtd.: 1 Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.: R$198.944,23

4	Aditivo de Valor (Acréscimo)	26/11/2025	R$94.039,88

Item: 1 Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil Qtd.: 1 Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.: R$94.039,88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil	UN		0	1	1.144.162,06	1.144.162,06	94.039,88

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 123
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1247
Ass

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2024 ID 4149 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 5.XXX.XXX-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 757.XXX.XXX-64, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB n° 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Monique Costa Budk,** inscrita no CPF/MF sob o n°. 053.XXX.XXX-20, nomeada através do Decreto n°. 7649/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual n°. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, n°. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 056.XXX.XXX-11, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo n°. **62795/2025**, as partes resolvem firmar o 3° termo aditivo ao contrato 066/2024 ID 4149, Celebrado em 01 de abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município em 10 de abril de 2024 – edição 63/2024, originado da Tomada de Preços 013/2023, com o objeto: **"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022"**, conforme previsto no Art. 65, §§ 1°, 2° e 3° 8666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes .

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R$198.944,23 (cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos),** conforme novo Cronograma Físico-Financeiro anexo ao processo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1245
Ass

Cláusula Segunda: Para suporte das despesas ficam indicadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso
261	15	002	10	301	0041	1096	4.4.90.51	00000.00000.01.07.00 .00.1.500.0000
261	15	002	10	301	0041	1096	4.4.90.51	00381.01005.03.02.01 .01.1.632.0000
1070	39	001	15	451	0048	1.055	4.4.90.51	00011.00000.01.07.00 .00.2.500.0000

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de novembro de 2025.

P/ Contratante:

luiz sergio claudino:75736535904 Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904 Dados: 2025.11.24 16:36:10 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 Dados: 2025.11.24 11:26:33 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.11.24 14:28:09 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911 Assinado de forma digital por ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911 Dados: 2025.11.18 14:40:29 -03'00'

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1246
Ass

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2024 ID 4149 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 5.XXX.XXX-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 757.XXX.XXX-64, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB n° 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Monique Costa Budk,** inscrita no CPF/MF sob o n°. 053.XXX.XXX-20, nomeada através do Decreto n°. 7649/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual n°. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, n°. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 056.XXX.XXX-11, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, com base na Solicitação da Empresa e da Secretaria, Parecer Jurídico e Parecer Contábil, pelo que restou decidido e autorizado no processo n°. **86058/2025**, as partes resolvem firmar o 5° termo aditivo ao Contrato n.° 066/2024 ID 4149, Celebrado em 01 de abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município em 10 de abril de 2024 – edição 63/2024, originado da Tomada de Preços 013/2023, com o objeto: **"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução**

FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1247 Ass

estadual N° 765/2022", conforme previsto no Art. 57, §1º, inc. V da Lei 8.666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo período de 04/01/2026 até 05/03/2026.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de janeiro de 2026.

P/ Contratante:

luiz sergio claudino:75736535904 Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904 Dados: 2026.01.07 15:03:20 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920 Dados: 2026.01.07 10:38:30 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2026.01.07 14:43:40 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

ISRAEL BLUNO DEPETRIS:06061049111 Assinado de forma digital por ISRAEL BLUNO DEPETRIS:06061049111 Dados: 2026.01.06 13:44:58 -03'00'

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Folha Nºs 1228
Ass.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024 - ID 4149

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

CNPJ: 30.301.316/0001-84;

OBJETO: "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022";

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 013/2023;

PROTOCOLO: 86058/2025;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo período de 04/01/2026 até 05/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026.

Coordenação de Contratos

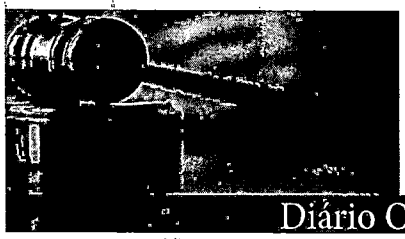

Diário Oficial Eletrôni

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Gr

Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº004 de 08 de jan

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1249
Ass

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 001/2026

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
360251	Flavio Kava	Motorista - Categoria D	Aprovado
359845	Larissa dos Santos Alves	Técnico em Enfermagem	Aprovado
360258	Liliane Franco de Arruda	Assistente Administrativo	Aprovado

PREFEITURA DO I

SECRETARIA

DIVIS[illegible] ETC

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCC

CNPJ: 30.301.316/0001-84;

OBJETO: "Contratação de empresa para Realiz Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conf

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 013/2023;

PROTOCOLO: 86058/2025;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o praz de 60 (sessenta) dias, compreendendo período de

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026.

Documento assinado digitalmente - 97L-P5E-QWQ-LKE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Data Emissão: 13/01/2026
Usuário Emissão: Taiza Sibella Gulmini Bubola

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 30.301.316/0001-84	Tomada de preços	66/2024	10/04/2024	08/03/2026	300/2023	R$1.437.146,17	R$94.039,88	Obras e Serviços de Engenharia	13/2023

Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022.

1	Aditivo de Prazo	17/01/2025	R$0
2	Aditivo de Prazo	09/10/2025	R$0
3	Aditivo de Valor (Acréscimo)	11/11/2025	R$198.944,23

Item: 1 Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil Qtd.: 1 Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.: R$198.944,23

4	Aditivo de Valor (Acréscimo)	26/11/2025	R$94.039,88

Item: 1 Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil Qtd.: 1 Unid.: Unidade (Não Fracionável) vl.: R$94.039,88

5	Aditivo de Prazo	06/01/2026	R$0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil	UN		0	1	1.144.162,06	1.144.162,06	94.039,88

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1252
Ass

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1251
Ass

PARECER TÉCNICO

Ref. : ***Pedido de aditivo de: PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato nº 066/2024. Empresa Contratada: MFMD Construtora e Incorporadora LTDA. Protocolo nº 10.142/2026***

Em relação ao pedido, efetuado pela empresa ***MFMD Construtora e Incorporadora LTDA*** de aditivo de: PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA, para a ***Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual nº 765/2022***, objeto do contrato nº 066/2024, informamos que:

Em razão da comunicação da empresa quanto ao pedido de prorrogação do prazo de execução e vigência da obra em questão, em virtude da necessidade de apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND – INSS) para a medição final, tal situação resultará na alteração da data prevista para a conclusão da obra.

Dessa forma, faz-se necessária a **prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 60 dias.**

Para viabilizar a sequência dos trabalhos e serviços que se refere à conclusão do objeto do contrato, concluímos que se **proceda ao aditamento do prazo de execução e vigência** dos serviços contratados, conforme autorização prévia do Secretário Municipal de Saúde, se assim esta secretaria se manifestar favorável à continuidade deste contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 11 de fevereiro de 2026.

Adelson Luiz Klem

Assinado de forma digital por Adelson Luiz Klem
Dados: 2026.02.11 14:16:01 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engº. Civil – CREA MS 1.064/D
Mat.: 354.106 - Fiscal da Obra.

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84

MFMD
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Referente ao Contrato nº 66/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1252
Ass

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ADAPTADO						
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	EXECUTADO	Até 05/03	30	60
01	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	0,47%	71,42%			28,58%
02	MOVIMENTO DE TERRA	0,86%	100,00%			
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	20,25%	100,00%			
04	ALVENARIA - VEDAÇÃO	4,24%	97,71%		2,29%	
05	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,31%	50,60%	30,00%	19,40%	
06	COBERTURA	4,79%	92,47%	7,53%		
07	REVESTIMENTOS	18,39%	62,83%	30,00%	7,17%	
08	ESQUADRIAS	7,39%	22,38%	70,00%	7,62%	
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	13,29%	11,96%	30,00%		58,04%
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	9,35%	54,99%	30,00%	15,01%	
11	AR-CONDICIONADO	1,19%			20,00%	80,00%
12	GASES ESPECIAIS	0,80%		30,00%	70,00%	
13	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS	0,10%				100,00%
14	IMPLANTAÇÃO	18,58%	76,32%	15,00%	8,68%	
15	SERVIÇOS ADICIONAIS		49,80%	30,00%	20,20%	

Itapoá, 10 de fevereiro de 2026.

LUANA MENEGUEL DEPETRIS:06554305980

Assinado de forma digital por LUANA MENEGUEL DEPETRIS:06554305980
Dados: 2026.02.10 11:14:26 -03'00'

LUANA MENEGUEL DEPETRIS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA PR 138.417/D

Rua Emiliano Perneta, 1359, Baln. Volta ao Mundo I, Itapoá / SC
(41) 98410-6179 - (41) 98411-2806
engenharia.mfmd@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 125
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 10/02/2026 8:02 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

rganograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/02/2026 3:00 PM

1. Trata-se de termo aditivo de natureza estritamente técnica, cuja análise de mérito compete à área técnica responsável, não cabendo a esta Gestão adentrar nos aspectos técnicos que fundamentam o pedido.
2. No âmbito de suas atribuições, incumbe ao Gestor proceder apenas à verificação dos requisitos administrativos e formais pertinentes à tramitação do aditivo.
3. Registra-se, contudo, que não consta nos autos justificativa específica acerca do atraso na execução da obra e nem pedido de notificação à empresa contratada quanto ao descumprimento do cronograma.
4. Encaminho a Direção Geral para ciência, remetendo em seguida à Secretária de Saúde e Divisão de Licitações SMS para os prosseguimentos necessários.

MartaTeixeira

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1254
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 10/02/2026 8:02 AM

Procedência: Externa
Situação: Em análise

Dados Parecer:

rganograma: Diretoria Geral Saúde

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/02/2026 5:12 PM

CIENTE
Tomo ciência do Parecer Técnico, que opina favoravelmente à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n. 66/2024 por 60 (sessenta) dias, para conclusão da obra da UBS Jardim Brasil.
2. ENCAMINHAMENTO
Face à manifestação técnica:
a) A expedição de notificação formal à contratada acerca do atraso registrado, com expressa ressalva quanto à necessidade de cumprimento do novo cronograma, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

paulohpeixoto

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1255
Ass 6.

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 10/02/2026 8:02 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

rganograma: Secretária Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Ciente, encaminho para providências.

Data Parecer: 13/02/2026 5:04 PM

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1259
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 10/02/2026 8:02 AM

Procedência: Externa
Situação: Em análise

Dados Parecer:

nograma: Licitações SMS

6

Descrição Parecer:
Segue oficio.

Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 20/02/2026 1:55 PM

Criyslaine

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1257
Ass

Ofício nº 53/2026 – SMS

Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2026.

À
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Prorrogação de Prazo – Contrato nº 66/2024

Senhor(a) Secretário(a),

Encaminhamos para análise e providências cabíveis o pedido formulado pela empresa **MFMD Construtora e Incorporadora LTDA**, referente à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 66/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa para realização da construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual nº 765/2022", pelo período adicional de 60 (sessenta) dias.

O pedido da contratada está devidamente formalizado, acompanhado de cronograma físico-financeiro atualizado e Parecer Técnico do fiscal da obra, o qual se manifestou favoravelmente à prorrogação, considerando a necessidade de conclusão dos serviços e baixa da obra junto ao INSS, com emissão da respectiva CND.

Dessa forma, esta Secretaria manifesta-se favorável ao aditamento de prazo, por entender que a medida visa assegurar a conclusão regular do objeto contratual, sem prejuízo ao interesse público.

Solicitamos, assim, a adoção das providências administrativas necessárias para formalização do competente termo aditivo.

Atenciosamente,

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Assinado digitalmente por Monique Costa Budk. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8V9-466-6PG-0X5

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/02/2026 às 13:43:03

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1258
Ass 8

Assinantes

✓ Monique Costa Budk

Assinou em 24/02/2026 às 13:44:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8V9 466 6PG 0Y5

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1259
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/02/2026 8:02 AM		

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

7

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 24/02/2026 11:10 AM

Remeto processo para que proceda com a retificação do Ofício, tendo em vista que o ano do contrato esta divergente, bem como anexar CND's da empresa.
Saliento da importância do retorno do processo o mais breve possível, levando em consideração o decurso do prazo estar próximo e este setor necessitar de tempo hábil para seu trâmite.
At.te

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1268
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/02/2026 8:02 AM		

Dados Parecer:

anograma: Licitações SMS

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Segue.

Data Parecer: 24/02/2026 1:48 PM

Criyslaine

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDÁRIO GRANDE
Folha Nº 126
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.301.316/0001-84
Certidão nº: 11831600/2026
Expedição: 24/02/2026, às 13:47:54
Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.301.316/0001-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GRANDE
Folha Nº 1262
Ass. B

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 30.301.316/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:54 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2026.
Código de controle da certidão: **EB69.09FF.7CA9.5C96**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
C.N.P.J: 81.140.303/0001-01

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1263
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 32765/2026

Contribuinte

Nome/Razão: **1207500914 - MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84

Finalidade

Diversas - Portal do Cidadão

CERTIFICO, para os devidos fins que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Os serviços públicos de coleta de lixo prestados sob o regime de concessão não estão contemplados neste documento.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 26/03/2026

Itapoá/SC, 24 de fevereiro de 2026

MUNICIPIO DE ITAPOÁ
Secretaria da Fazenda
Órgão Tributário

Certidão nº null / null

Emitida Eletronicamente via internet em:

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
https://itapoa.atende.net
Opção "Cidadão"
"Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND "

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1267
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	260140032278063
Data de emissão:	23/01/2026 15:36:53
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	22/07/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/02/2026 13:36:09

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/02/2026

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1265
Ass 8

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.301.316/0001-84
Razão Social: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Endereço: RUA EMILIANO PERNETA 1359 / BALNEARIO VOLTA AO / ITAPOA / SC / 89249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022203005026449101

Informação obtida em 24/02/2026 13:33:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1269
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/02/2026 8:02 AM		

Dados Parecer:

janograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

9

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 06/03/2026 11:06 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
Obs.: contratos e aditivos anexos no parecer 01.
At.te.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1267
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/02/2026 8:02 AM		

Dados Parecer:

ganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/03/2026 1:49 PM

fabio.nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1268
Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 139/2026

Processo nº 10142/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aditivo de Vigência

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Saúde, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 066/2024, por 60(sessenta) dias, cujo objeto é a Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022.

A Secretaria assim justifica o pedido: *"(...) considerando a necessidade de conclusão dos serviços e baixa da obra junto ao INSS, com emissão da respectiva CND."*

Foram juntadas cópia do contrato, e seus aditivos, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, solicitação da contratada, parecer técnico do engenheiro e fiscal da obra favorável à concessão do aditivo e anuência do Secretário da pasta. Também consta novo cronograma de execução da Obra.

Acerca do pedido de prorrogação de vigência do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1269
Ass

de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

(...)

2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo de vigência e de execução, conforme previsto pelo disposto no art. 57, §1º, inc. V, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade do Prefeito Municipal para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2026.

FABIO JULIO NOGARA:04046904917

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2026.03.06 13:43:04 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 12
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 10/02/2026 8:02 AM

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Data Parecer: 06/03/2026 2:05 PM

Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Saúde com autorização da Secretária da Pasta, Parecer Jurídico, Parecer Técnico do Engenheiro fiscal da obra, e informações contidas no presente processo, Segue para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito, a realização de aditivo de prazo de vigência por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 09/03/2026 a 08/05/2026 e prazo de execução por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 06/03/2026 a 05/05/2026, junto a proponente MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, portadora do CNPJ nº 30.301.316/0001-84, que tem por objeto a "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022".

diliane.facosta

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 127
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/02/2026 8:02 AM		

Dados Parecer:

ganograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:
Segue autorizo do Sr. Prefeito.

Data Parecer: 06/03/2026 3:17 PM

anamedeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 10142/2026
Tomada de Preços 013/2023
Contrato nº 066/2024

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2026.

Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Saúde com autorização da Secretária da Pasta, Parecer Jurídico, Parecer Técnico do Engenheiro fiscal da obra, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de prazo de vigência por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 09/03/2026 a 08/05/2026 e prazo de execução por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 06/03/2026 a 05/05/2026, junto a proponente **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, portadora do CNPJ nº 30.301.316/0001-84, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022".**

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.
Encaminhe-se para as providências necessárias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1272
Ass

Atenciosamente;

luiz sergio claudino:75736535904
Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.03.06 15:16:26 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1273
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/02/2026 8:02 AM		

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/03/2026 3:22 PM

Segue ao Gestor à documentação referente ao 6º Termo Aditivo ao contrato n° 66/2024 ,da empresa MFMD, para análise e aferição para assinatura da Sra. Monique Costa Budk, Secretária Municipal de Saúde.
Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.

Marafranca

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1274
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.301.316/0001-84
Razão Social: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Endereço: RUA EMILIANO PERNETA 1359 / BALNEARIO VOLTA AO / ITAPOA / SC / 89249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022203005026449101

Informação obtida em 06/03/2026 13:29:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1275

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 30.301.316/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:54 do dia 14/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2026.
Código de controle da certidão: **EB69.09FF.7CA9.5C96**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1276
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.301.316/0001-84
Certidão nº: 14534290/2026
Expedição: 06/03/2026, às 15:02:04
Validade: 02/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.301.316/0001-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1277
Ass 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ/CPF: **30.301.316/0001-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140032278063**
Data de emissão:	**23/01/2026 15:36:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**22/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/03/2026 14:59:10

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 06/03/2026

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
C.N.P.J: 81.140.303/0001-01

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1278
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 34574/2026

Contribuinte

Nome/Razão: **1207500914 - MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84

Finalidade

Diversas - Portal do Cidadão

CERTIFICO, para os devidos fins que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Os serviços públicos de coleta de lixo prestados sob o regime de concessão não estão contemplados neste documento.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 06/04/2026

Itapoá/SC, 6 de março de 2026

MUNICIPIO DE ITAPOÁ
Secretaria da Fazenda
Órgão Tributário

Certidão nº null / null

Emitida Eletronicamente via Internet em:

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
https://itapoa.atende.net
Opção "Cidadão"
"Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND "

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1279
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/02/2026 8:02 AM		

Dados Parecer:

ganograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
Documentação de acordo.

Segue aditivo assinado pela Sra. Secretária de Saúde.

Data Parecer: 06/03/2026 3:40 PM

camila.kol

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1288
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS
Procedência: Externa
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 10/02/2026 8:02 AM

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:
Data Parecer: 06/03/2026 3:50 PM

Segue à Procuradora Geral para assinatura 6º Termo Aditivo ao Contrato n.° 66/2024 ,da empresa MFMD, conforme anexo do parecer 14.
At.te

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1281
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026
Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/02/2026 8:02 AM		

Dados Parecer:

ganograma: PGM-003 **Encerrou Processo?** Não

16

Descrição Parecer:
Segue aditivo assinado.

Data Parecer: 06/03/2026 4:05 PM

debora.lemos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1282
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/02/2026 8:02 AM

Dados Parecer:

Janograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:
Segue aditivo assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 06/03/2026 4:11 PM

anamedeiros

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1283
Ass.

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2024 ID 4149 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.XXX.XXX-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.XXX.XXX-04, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Monique Costa Budk,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.XXX.XXX-20, nomeada através do Decreto n°. 7649/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, nº. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.XXX.XXX-11, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, com base na Solicitação da Empresa e da Secretaria, Parecer Jurídico, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **10142/2026**, as partes resolvem firmar o 6° Termo Aditivo ao Contrato n.º 066/2024 ID 4149, Celebrado em 01 de abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município em 10 de abril de 2024 – edição 63/2024, originado da Tomada de Preços 013/2023, com o objeto: **"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N°**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1265 Ass

765/2022", conforme previsto no conforme Art. 57, §1º, inc. I, da Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 09/03/2026 a 08/05/2026.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 06/03/2026 a 05/05/2026.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2026.

P/ Contratante:

luiz sergio claudino:75736535904 Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904 Dados: 2026.03.06 16:11:24 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

gov.br Documento assinado digitalmente MONIQUE COSTA BUDK Data: 06/03/2026 15:38:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2026.03.06 16:05:33 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911 Assinado de forma digital por ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911 Dados: 2026.03.06 14:55:50 -03'00'

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1285
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/02/2026 8:02 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

18

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 16/03/2026 2:04 PM

Segue apólice para aferição do gestor de contrato, após ciência e conformidade retornar ao organograma "contratos compras - adm", para comunicação da empresa e trâmites posteriores.
At.te

Avla

PROPOSTA DE SEGURO GARANTIA Nº 65801

RAMO - 0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

TIPO DO DOCUMENTO: ENDOSSO

DADOS DO TOMADOR

NOME:	MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CPF/CNPJ:	30.301.316/0001-84
ENDEREÇO:	RUA EMILIANO PERNETA 1359	BAIRRO:	BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I
CEP:	89249000 CIDADE: ITAPOA	UF:	SC

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF/CNPJ:	95.422.986/0001-02
ENDEREÇO:	JACARANDA 300	BAIRRO:	EUCALIPTOS
CEP:	83820001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE	UF:	PR

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP	COMISSÃO
50.284.993/0001-49	CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0232145608	20%

OBJETO DA GARANTIA

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, através do Fica prorrogado o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 09/03/2026 a 08/05/2026. CONFORME 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2024 ID 4149 procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue: Fica prorrogada a vigência da apólice até 2026-05-08. O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 02071202500010775008148O. Esta apólice passa a vigorar, a r da data da emissão deste documento, de acordo com as condições da Circular SUSEP 662/22. Ratificam-se os ais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FINAL DA VIGÊNCIA	TAXA
EXECUTANTE PRESTADOR	R$ 71.857,31	09/03/2026	08/05/2026	0,80 %

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	160,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	160,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 160,00	16/03/2026

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1286
Ass

A aceitação do seguro estará sujeita à prévia análise do risco por parte da Seguradora.

.. seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Declaro que, na qualidade de corretor de seguros, dei ao tomador prévio conhecimento das condições que regerão o seguro ora proposto.

Assumo integral responsabilidade pela exatidão de todos os documentos e informações fornecidos, autorizando a Seguradora, caso aceite o risco ofertado, a emitir a respectiva Apólice.

Como Corretor de Seguros, declaro para os devidos fins que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020.

Assinatura do Proponente / Corretor

Proposta : **65801**
Data : **09/03/2026**
Válida até : **24/03/2026**

Avla

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1287
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1288
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/02/2026 8:02 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

De acordo com a apólice apresentada.
Favor prosseguir o processo.

Data Parecer: 16/03/2026 2:22 PM

camila.kol

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1289
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/02/2026 8:02 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:
Segue ao Gestor apólice final emitida pela empresa para ciência.

Data Parecer: 23/03/2026 2:42 PM

diliane.facosta

Avla

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 129
Ass

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750081480**

Endosso nº: **000002**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775008148O**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 20/03/2026

Avla

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1291
Ass

Avla

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1292
Ass

ENDOSSO DE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Endosso de aumento de prazo

APÓLICE No.	ENDOSSO No.	RAMO	PROPOSTA No.
1202500010775008 1480	000002	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750159197

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF/CNPJ:	95.422.986/0001-02
ENDEREÇO:	JACARANDA 300	BAIRRO:	EUCALIPTOS
CEP:	83820001	CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME:	MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CPF/CNPJ:	30.301.316/0001-84
ENDEREÇO:	RUA EMILIANO PERNETA 1359	BAIRRO:	BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I
CEP:	89249000	CIDADE: ITAPOA	UF: SC

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
50.284.993/0001-49	CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0232145608

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 71.857,31 - setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos

MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, através do (Oficio, aditivo, e-mail, ordem de compra, etc), procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue:

Fica prorrogada a vigência da apólice até 08/05/2026

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 02071202500010775008148O.

Esta apólice passa a vigorar, a partir da data da emissão deste documento, de acordo com as condições da Circular SUSEP 662/22.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
EXECUTANTE PRESTADOR	R$ 71.857,31	R$ 160,00	09/03/2026	08/05/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	160,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	160,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 160,00	20/04/2026

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação

deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1293
Ass

PM GRANDE
Folha Nº 129
Ass.

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal. da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para a prestação de serviços, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1295
Ass

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade d Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia a expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1096
Ass

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
e) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
f) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
g) Medições, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha d Levantamento de Serviços, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
h) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
i) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 1297
Ass

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).

c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:

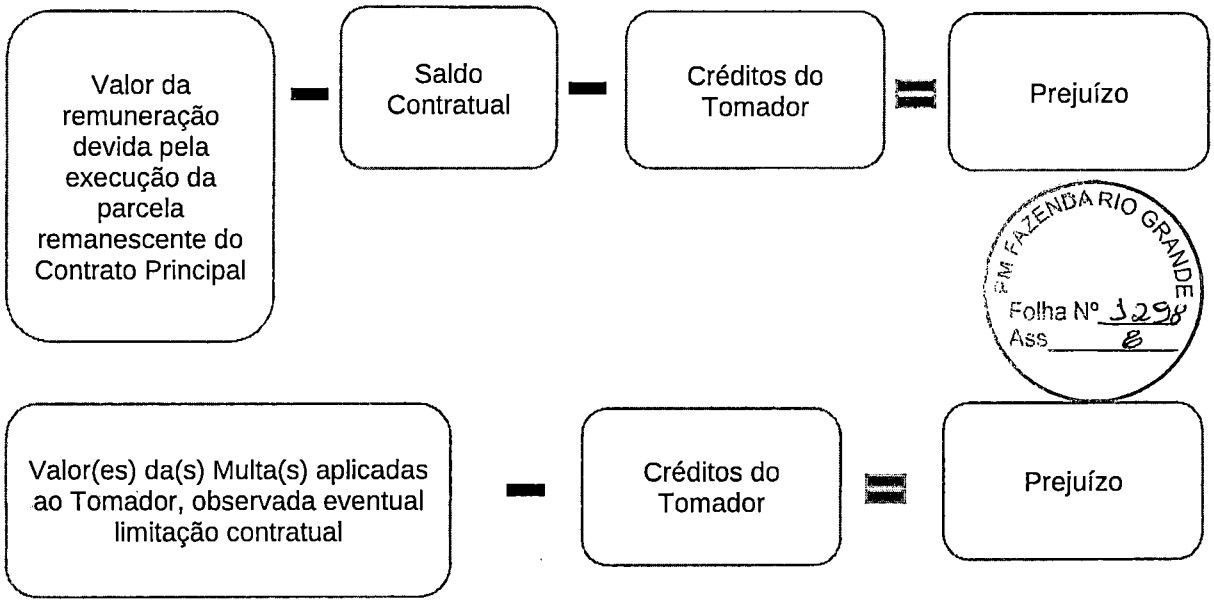

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1298
Ass

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial**

ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.**

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1299
Ass

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1300
Ass.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentic formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1301
Ass.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

4.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1302
Ass

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1304
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 10/02/2026 8:02 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:
Ciente.

Data Parecer: 23/03/2026 2:53 PM

camila.kol

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1305
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010142/2026

Número Único: B6M.QYM.GEE-0W

Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	**Procedência:**	Externa
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/02/2026 8:02 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos SMS

Encerrou Processo? Não

22

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/04/2026 3:47 PM

Trâmite concluído, segue para Arquivo SMS.

Processo 25773/2026, com aviso ao Gestor de Contratos SMS para fins de ciência e continuidade dos trâmites.

At.te

alex.arantes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 30.301.316/0001-84	Tomada de preços	66/2024	10/04/2024	08/03/2026	300/2023	R$1.437.146,17	R$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	13/2023

Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022.

1	Aditivo de Prazo		17/01/2025	R$0				
2	Aditivo de Prazo		09/10/2025	R$0				
3	Aditivo de Valor (Acréscimo)		11/11/2025	R$198.944,23				
	Item: 1	Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil		Qtd.: 1	Unid.: Unidade		vl.: R$198.944,23	
4	Aditivo de Valor (Acréscimo)		26/11/2025	R$94.039,88				
	Item: 1	Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil		Qtd.: 1	Unid.: Unidade		vl.: R$94.039,88	
5	Aditivo de Prazo		06/01/2026	R$0				
1	Alteração de Despesa Orçamentária	05/02/2026	R$0,00					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil	UN		0	1	1.144.162,06	1.144.162,06	0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 13096
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024 - ID 4149

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

CNPJ: 30.301.316/0001-84;

OBJETO: "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022";

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 013/2023;

PROTOCOLO: 10142/2026;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 09/03/2026 a 08/05/2026;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 06/03/2026 a 05/05/2026;

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026.

Coordenação de Contratos

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1307
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 - ID 3876

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A;
CNPJ: 90.400.888/0001-42;
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA A TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS E TRANSAÇÕES VIA INTERNET, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do **Edital de Credenciamento nº 009/2021**, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras do Decreto nº 4656/2018 e da Lei 8.666/93;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2023;
PROTOCOLO: 10997/2026;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original compreendendo o período de 10/03/2026 a 09/03/2027.
VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente é de R$ 1.089.700,00 (um milhão oitenta e nove mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026.

- Os valores praticados para as despesas não podem ser diferentes dos pagos ao **BANCO DO BRASIL S/A.** contrato 014/2022 ID 3662 - IL 10/2022 o qual já foi reajustado para o exercício de 2025.

- O valor do contrato reajustado para o período corrigido pelo INPC (Índice Nacional Preços ao Consumidor) cujo índice utilizado para reajuste foi o apurado em dezembro/2025 segundo INPC/IBGE, conforme tabela abaixo:

Lote 2 - Pagamento pelo serviço de arrecadação por DAM/Guias de Alvarás Diversos, IPTU, ISSQN, ITBI, e outros

Canal de Cobrança	Und.	Quant. Estimada	Valor	
			Unit.	Total
Eletrônico, Caixa Automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos	UN	60.000	3,27	196.200,00
PIX - Pelo QR-Code	UN	150.000	3,27	490.500,00
Correspondentes Bancários e Banco Postal	UN	50.000	3,58	179.000,00
Atendimento no Caixa Presencial, outros Bancos	UN	50.000	4,48	224.000,00
Valor Global				1.089.700,00

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax 0xx41 627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 088/2026- ID 4680.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: SUPERMERCADO GRALHA AZUL LTDA;
CNPJ: 12.940.403/0001-08;

OBJETO: "Aquisição de Alimentícios Frigorífico, visando atender os Serviço ofertados pela Proteção Social Especial e Média e Alta Complexidade, nomeados como Abrigos para Crianças e Adolescentes, pessoas adultas e População em Situação de Rua."

GESTOR: Gustavo Guzik Calisário, nº 363.347;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Denise do Rocio Grebos, nº 90001 / 241.501;
FISCAL SUPLENTE: Wellington Luiz Costa, nº Ana Lilian Senczuk Fonseca;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 08/2026;
PROTOCOLO: 2691/2026;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2026;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 16.620,98 (dezesseis mil, seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3308
Ass

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax 0xx41 627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024 - ID 4149

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
CNPJ: 30.301.316/0001-84;
OBJETO: "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2023;
PROTOCOLO: 10142/2026;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 09/03/2026 a 08/05/2026;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 06/03/2026 a 05/05/2026;
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax 041 3627-8500

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

AVISO DE CONVOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 14/2026, responsável por instruir, analisar e julgar o Chamamento Público nº 01/2026, que visa o "credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e em observância aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 988/2022 – Plenário, promove diligência para que as proponentes abaixo relacionadas apresentem os documentos complementares, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme indicado a seguir:

COOPERATIVA DA REFORMA AGRARIA DO PARANA LTDA	- item 5.3 'e' do edital – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Licença Sanitária/Alvará Sanitário);
ASSOCIAÇÃO DOS PROVISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAI E REGIAO PROFLORA	- item 5.3 'b' do edital – O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
ALEX ANTONIO KUPKA	- item 5.5 'h' do edital – Declaração Unificada **(ANEXO IX)**;
JAIR DA SILVA	- item 5.5 'e' do edital – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Licença Sanitária/Alvará Sanitário) e 'e' do edital – Declaração Unificada **(ANEXO IX)**;

As proponentes poderão encaminhar os documentos complementares via e-mail para licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br ou protocolá-los diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2026.

MATHEUS AUGUSTO STUBER:04661756954

Matheus Augusto Stuber
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria 14/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 130
Ass

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000025773/2026	8ET.G7F.WZP-WE	08/04/2026 03:50:31

Súmula: ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº66/2024 – MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ORIUNDO DO PROCESSO 10142/2026.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Anexos 01	-

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ALEXSANDER DE LIMA ARANTES

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 13 10
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000025773/2026

Número Único: 8ET.G7F.WZP-WE

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 08/04/2026 3:50 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos SMS

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/04/2026 3:56 PM

Segue em anexo o 6° Termo Aditivo do Contrato n°66/2024 - MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

alex.arantes

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024 ID 4149 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.XXX.XXX-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.XXX.XXX-04, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Monique Costa Budk**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.XXX.XXX-20, nomeada através do Decreto nº. 7649/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Perneta, nº. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com; telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.XXX.XXX-11, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, com base na Solicitação da Empresa e da Secretaria, Parecer Jurídico, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **10142/2026**, as partes resolvem firmar o 6° Termo Aditivo ao Contrato n.º 066/2024 ID 4149, Celebrado em 01 de abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município em 10 de abril de 2024 – edição 63/2024, originado da Tomada de Preços 013/2023, com o objeto: **"Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº**

765/2022", conforme previsto no conforme Art. 57, §1º, inc. I, da Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 09/03/2026 a 08/05/2026.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 06/03/2026 a 05/05/2026.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2026.

P/ Contratante:

luiz sergio claudino:75736535904 — Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904 Dados: 2026.03.06 16:11:24 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Documento assinado digitalmente gov.br MONIQUE COSTA BUDK Data: 06/03/2026 15:38:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
P/ Contratada:

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2026.03.06 16:05:33 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

ISRAEL BLUNO DEPETRIS:056 0610491,1 — Assinado de forma digital por ISRAEL BLUNO DEPETRIS:05606104911 Dados: 2026.03.06 14:55:50 -03'00'

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3311
Ass

Avla

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750081480**

Endosso nº: **000002**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202500010775008148O**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por: **Felippe Kac Astrachan**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan. No. de série do Certificado: 26ec4b69233dflee

São Paulo, 20/03/2026

Avla

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

Avla

ENDOSSO DE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Endosso de aumento de prazo

APÓLICE No.	ENDOSSO No.	RAMO	PROPOSTA No.
12025000107750081480	000002	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750159197

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	CPF/CNPJ:	95.422.986/0001-02
ENDEREÇO:	JACARANDA 300	BAIRRO:	EUCALIPTOS
CEP:	83820001	CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE	UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME:	MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CPF/CNPJ:	30.301.316/0001-84
ENDEREÇO:	RUA EMILIANO PERNETA 1359	BAIRRO:	BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I
CEP:	89249000	CIDADE: ITAPOA	UF: SC

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
50.284.993/0001-49	CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0232145608

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 71.857,31 - setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos

MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de Indenização

OBJETO DA GARANTIA

Declara-se para os devidos fins e efeitos, que em virtude da solicitação do TOMADOR/SEGURADO, através do (Ofício, aditivo, e-mail, ordem de compra, etc), procedemos a emissão do presente ENDOSSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme segue:

Fica prorrogada a vigência da apólice até 08/05/2026

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 02071202500010775008148O.

Esta apólice passa a vigorar, a partir da data da emissão deste documento, de acordo com as condições da Circular SUSEP 662/22.

Ratificam-se os demais termos e condições da apólice não modificados pelo presente endosso.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
EXECUTANTE PRESTADOR	R$ 71.857,31	R$ 160,00	09/03/2026	08/05/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	160,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	160,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 160,00	20/04/2026

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação

Avla

deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1312
Ass

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br
CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Av. Cardoso de Melo, 1855, 14° andar, SUSEP Nº 02071 – Processo SUSEP Nº 15414.638901/2022-06
SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS- SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos Indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecusto, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos Indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br
CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Av. Cardoso de Melo, 1855, 14° andar, SUSEP Nº 02071 – Processo SUSEP Nº 15414.638901/2022-06
SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

Avla

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal | prestação de serviços, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente do pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente do Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

Avla Seguros Brasil S/A – www.avla.com.br
CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Av. Cardoso de Melo, 1855, 14° andar, SUSEP Nº 02071 – Processo SUSEP Nº 15414.638901/2022-06
SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1313
Ass

Avla

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
e) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
f) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
g) Medições, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
h) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
i) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).

c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da Indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a **Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

Avla

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:

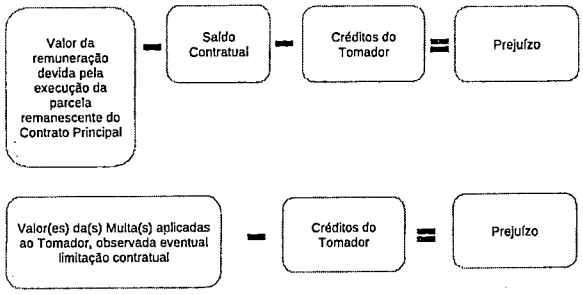

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

Avla

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) **Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.**

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

Avla

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tom que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do dir... cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

Avla

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. **O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.**

14.3. **O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.**

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

Avla

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio ele... www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1314
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024 - ID 4149

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

CNPJ: 30.301.316/0001-84;

OBJETO: "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022";

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2023;

PROTOCOLO: 10142/2026;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 09/03/2026 a 08/05/2026;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 06/03/2026 a 05/05/2026;

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1315
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº 041 de 09 de março de 2026 Página 4

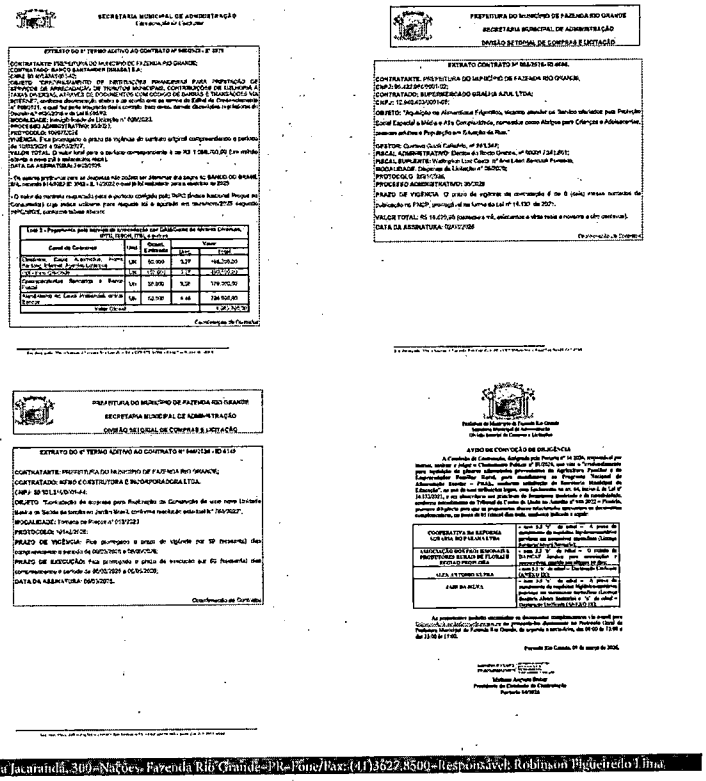

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1316
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000025773/2026

Número Único: 8ET.G7F.WZP-WE

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 08/04/2026 3:50 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Encaminho para ciência do fiscal.
Retornar o processo para arquivo.

Data Parecer: 09/04/2026 8:39 AM

camila.kol

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1317
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000025773/2026

Número Único: 8ET.G7F.WZP-WE

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 08/04/2026 3:50 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: SMU Engenheiro Adelson

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Confirmo o recebimento deste.

Data Parecer: 28/04/2026 3:44 PM

adelson.klem

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1318
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000025773/2026

Número Único: 8ET.G7F.WZP-WE

Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	08/04/2026 3:50 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos SMS

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Segue trâmite concluído. Encaminho para Arquivo SMS.

At.te

Data Parecer: 29/04/2026 8:45 AM

alex.arantes